TERMO DE CONTRATO DE Nº 02/2025

TERMO DE CONTRATO DE Nº 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, o Sr. **FRANCISCO MACENA DA SILVA** , matrícula SIAPE: 3321161, nomeado pelo Decreto s/nº, de 11/01/2023, publicado no DOU de 01/01/2023, Seção 2, Edição Extra "A", consoante subdelegação do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, e pelo Diretor de Administração, Finanças e Contabilidade, o Sr. ROGÉRIO XAVIER ROCHA, matrícula SIAPE nº 1052112, nomeado pela Portaria nº 1.372, publicada no DOU, de 30/01/2023, Seção 2, e consoante o estabelecido no § 2º do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, sediada na Rua George Ohm, 230 – 4º. andar – Torre B – Cidade das Monções – São Paulo/ SP – CEP: 04576-020, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 19958.200610/2025-97 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90022/2024 - MGI, Ata de Registro de Preços nº 01/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de softwares, aplicativos e sistemas operacionais Microsoft, destinados aos usuários finais, à camada cliente/servidor e banco de dados, incluindo serviços e consultoria técnica para implantação, projetos e utilização dos produtos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Meses (M)	Valor Único	Produção Estimada	Preço Unitário Ofertado (PU)	Valor Total (VT = VM x M)
	100	M365 E3 Unified	48	R$ 173,06	9.412	R$ 8.306,88	R$ 78.184.354,56

3	101	O365 E1	48	R$ 32,99	1	R$ 1.583,52	R$ 1.583,52
	102	Teams Premium	48	R$ 36,48	234	R$ 1.751,04	R$ 409.743,36
	103	Teams Rooms	48	R$ 208,46	129	R$ 10.006,08	R$ 1.290.784,32
	104	M365 Copilot	48	R$ 177,67	234	R$ 8.528,16	R$ 1.995.589,44
	105	Copilot Studio	48	R$ 1.184,49	10	R$ 56.855,52	R$ 568.555,20
	106	Power Apps Premium	48	R$ 92,26	1.000	R$ 4.428,48	R$ 4.428.480,00
	107	Power Automate Premium	48	R$ 89,10	80	R$ 4.276,80	R$ 342.144,00
	108	Power Pages Auth	48	R$ 390,88	100	R$ 18.762,24	R$ 1.876.224,00
	109	Power BI Pro	48	R$ 39,16	274	R$ 1.879,68	R$ 515.032,32
	110	Visio P2	48	R$ 56,14	15	R$ 2.694,72	R$ 40.420,80
	111	Power Automate Hosted RPA	48	R$ 1.120,52	3	R$ 53.784,96	R$ 161.354,88
	112	AI Builder Capacity T1 AO	48	R$ 2.306,62	1	R$ 110.717,76	R$ 110.717,76
	113	Entra ID P2	48	R$ 35,27	30	R$ 1.692,96	R$ 50.788,80
	114	Defender Identity	48	R$ 21,54	30	R$ 1.033,92	R$ 31.017,60
	115	GitHub Enterprise	48	R$ 82,35	80	R$ 3.952,80	R$ 316.224,00
	116	Visual Studio Ent with GitHub ALng LSA	48	R$ 972,14	8	R$ 46.662,72	R$ 373.301,76
	117	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	48	R$ 121,07	250	R$ 5.811,36	R$ 1.452.840,00
	118	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	48	R$ 1.834,50	110	R$ 88.056,00	R$ 9.686.160,00
	119	Azure prepayment	48	R$ 592,24	111	R$ 28.427,52	R$ 3.155.454,72
VALOT TOTAL DA CONTRATAÇÃO (48 meses)							**R$ 104.990.771,04**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência (SEI 4357388);

1.3.2. O Edital da Licitação (SEI 4357329);

1.3.3. A Proposta do contratado (SEI 4357488);

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **4 (quatro) anos** contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. Se tratarem de parte acessória e instrumental, sem prejuízo da realização do objeto ajustado, devendo a Contratada ser a responsável, final e integral, pela sua execução e, também, pela relação jurídica com as empresas que eventualmente contratar;

4.1.2. For viável técnica e economicamente, no sentido de que seria mais dispendioso, ineficaz ou inviável a realização de licitação apartada para os serviços que se pretende subcontratar;

4.1.3. Não houver prejuízo à segurança de dados envolvidos;

4.1.4. Não houver, em hipótese alguma, exercício de atividades pelos "subcontratados" sob orientação direta do órgão federal contratante;

4.1.5. O Contratante deverá ser comunicado previamente quanto a necessidade de subcontratação com as devidas justificativas.

4.2. A subcontratação fica limitada apenas aos itens de serviços, onde:

4.2.1. Necessidade de serviços técnicos prestados diretamente pela Fabricante, MicrosoY, podem ser objeto de subcontratação. Cabe a Contratada todo e qualquer acionamento ao Fabricante, MicrosoY, conforme a necessidade. Tais acionamentos correrão sem ônus adicionais ao Contratante, a exemplo do acionamento via Suporte Premier ou Suporte MicrosoY Unified, que serão de inteira responsabilidade da Contratada.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica

do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa csica ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.7.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.7.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.7.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

4.7.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 2.187.307,73 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil trezentos e sete reais e setenta e três centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 104.990.771,04 (cento e quatro milhões, novecentos e noventa mil setecentos e setenta e um reais e quatro centavos)** para o período de 4 (quatro) anos.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/11/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 ;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas

melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados no Termo de Referência.

9.1.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;

9.1.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os

contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **Seguro Garantia,** em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.7 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar Títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022 .

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a Título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) **Multa**:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 .

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1,5% (um por cento e cinco centésimos) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1,5% (um por cento e cinco centésimos) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1,5% (um por cento e cinco centésimos) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumula0vamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021) .

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 .

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 400045

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. PTRES: 235726

IV. Elemento de Despesa: 339040

V. Plano Interno: S5T22GESDTI

VI. Nota de Empenho: 2025NE00025

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições con0das na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submе0do à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 .

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21 .

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO MACENA DA SILVA

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO XAVIER ROCHA

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/01/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Xavier Rocha**, **Diretor(a)**, em 27/01/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Walter Ferreira da Silva Junior**, **Usuário Externo**, em 28/01/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=4423548&crc=23722BBA, informando o código verificador **4423548** e o código CRC **23722BBA**.

Contrato nº 00002/2025

Última atualização 28/01/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DO TRABALHO

Unidade executora: 400045 - COORDENAçãO GERAL DE REC. LOGíSTICOS - MTPS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19958.200610/2025-97

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2025 **Data de assinatura:** 28/01/2025 **Vigência:** de 28/01/2025 a 28/01/2029

Id contrato PNCP: 23612685000122-2-000002/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00489828000155-1-000179/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, APLICATIVOS E SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT, DESTINADOS AOS USUÁRIOS FINAIS, À CAMADA CLIENTE/SERVIDOR E BANCO DE DADOS, INCLUINDO SERVIÇOS E CONSULTORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO, PROJETOS E UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR CONTRATADO

R$ 104.990.771,04

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 57.142.978/0001-05 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	28/01/2025 - 12:26:17
Retificação - Contrato	28/01/2025 - 12:33:21
Retificação - Contrato	28/01/2025 - 15:48:54

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Termo de Referência 71/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
71/2024	170607-CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - MGI	SEBASTIAO FIGUEIREDO DE MORAIS FILHO	11/11/2024 14:39 (v 35.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		12804.000188/2024-03

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Objeto

1.1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de softwares, aplicativos e sistemas operacionais Microsoft, destinados aos usuários finais, à camada cliente/servidor e banco de dados, incluindo serviços e consultoria técnica para implantação, projetos e utilização dos produtos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ID SGD	CATSER	PARTNUMBER	QUANT.	PERÍODO - meses	VALOR DA LICENÇA - UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL 48 MESES
	1	MS.4.0-A0936	27502	AAD-33204	20.383	48	R$ ----------	R$ ----------
	2	MS.4.0-A0931	27502	AAD-33168	2.173	48	R$ ----------	R$ ----------
	3	MS.4.0-A1383	27502	JFX-00003	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	4	MS.4.0-A1723	27502	T6A-00024	864	48	R$ ----------	R$ ----------
	5	MS.4.0-A0850	27502	AAA-10732	179	48	R$ ----------	R$ ----------
	6	MS.4.0-A1430	27502	LK6-00004	23.421	48	R$ ----------	R$ ----------
	7	-	27502	WFI-00005	1.974	48	R$ ----------	R$ ----------
	8	-	27502	V9B-00001	208	48	R$ ----------	R$ ----------
	9	-	27502	83I-00001	2.888	48	R$ ----------	R$ ----------
	10	-	27502	YFI-00001	596	48	R$ ----------	R$ ----------
	11	MS.4.0-A1683	27502	SEJ-00002	1.194	48	R$ ----------	R$ ----------
		MS.4.0-						

	12	A1684	27502	SEJ-00016	4	48	R$ ----------	R$ ----------
	13	-	27502	8F5-00001	216	48	R$ ----------	R$ ----------
	14	MS.4.0-A0069	27502	1O4-00001	961	48	R$ ----------	R$ ----------
	15	-	27502	WEA-00001	2	48	R$ ----------	R$ ----------
	16	MS.4.0-A1510	27502	NK4-00002	1.150	48	R$ ----------	R$ ----------
	17	MS.4.0-A1786	27502	TRS-00002	756	48	R$ ----------	R$ ----------
	18	MS.4.0-A0475	27502	7LS-00002	855	48	R$ ----------	R$ ----------
	19	MS.4.0-A0504	27502	7SY-00002	123	48	R$ ----------	R$ ----------
	20	MS.4.0-A1481	27502	N9U-00002	228	48	R$ ----------	R$ ----------
	21	MS.4.0-A1386	27502	KEU-00002	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	22	MS.4.0-A1062	27502	DDW-00003	60	48	R$ ----------	R$ ----------
	23	MS.4.0-A1080	27502	DGP-00003	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	24	MS.4.0-A1523	27502	NPL-00002	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	25	MS.4.0-A0514	27502	8PA-00007	14	48	R$ ----------	R$ ----------
	26	-	27502	SEQ-00001	2.012	48	R$ ----------	R$ ----------
	27	MS.4.0-A1686	27502	SFJ-00001	30	48	R$ ----------	R$ ----------
	28	-	27502	WLN-00001	24	48	R$ ----------	R$ ----------
	29	MS.4.0-A0071	27502	1O8-00001	35	48	R$ ----------	R$ ----------
	30	MS.4.0-A1680	27502	SDQ-00001	14	48	R$ ----------	R$ ----------
	31	MS.4.0-A1073	27502	DEH-00003	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	32	MS.4.0-A1587	27502	PYV-00009	14	48	R$ ----------	R$ ----------
	33	MS.4.0-A1654	27502	RZL-00001	60	48	R$ ----------	R$ ----------
	34	MS.4.0-A0282	27502	6E6-00003	2.331	48	R$ ----------	R$ ----------
	35	MS.4.0-A0115	27502	2ER-00002	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	36	MS.4.0-A2024	27502	QLS-00007	906	48	R$ ----------	R$ ----------
	37	MS.4.0-A1977	27502	I1F-00004	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	38	MS.4.0-A1638	27502	QLS-00003	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	39	MS.4.0-A0068	27502	1NZ-00004	5.290	48	R$ ----------	R$ ----------
	40	MS.4.0-A1215	27502	G5F-00002	20.383	48	R$ ----------	R$ ----------
	41	MS.4.0-A1389	27502	KF5-00002	1	48	R$ ----------	R$ ----------
		MS.4.0-						

1	42	A1212	27502	FSZ-00002	20.383	48	R$ ----------	R$ ----------
	43	-	27502	XNZ-00001	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	44	-	27502	XNY-00001	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	45	-	27502	XQC-00001	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	46	-	27502	XQB-00001	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	47	-	27502	WKZ-00001	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	48	MS.4.0-A2017	27502	N9M-00001	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	49	-	27502	XQL-00001	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	50	-	27502	XQJ-00001	1.016	48	R$ ----------	R$ ----------
	51	MS.4.0-A1532	27502	PEP-00002	50	48	R$ ----------	R$ ----------
	52	MS.4.0-A1528	27502	PEJ-00002	20.848	48	R$ ----------	R$ ----------
	53	MS.4.0-A0515	27502	8RL-00005	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	54	MS.4.0-A0517	27502	8RU-00005	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	55	MS.4.0-A0516	27502	8RQ-00005	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	56	-	27502	Q0X-00001	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	57	-	27502	Q0W-00001	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	58	MS.4.0-A1953	27502	438-00009	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	59	MS.4.0-A1981	27502	I74-00004	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	60	MS.4.0-A1980	27502	I73-00004	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	61	MS.4.0-A1960	27502	7BT-00005	478	48	R$ ----------	R$ ----------
	62	MS.4.0-A1982	27502	I75-00004	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	63	MS.4.0-A1983	27502	I76-00004	275	48	R$ ----------	R$ ----------
	64	MS.4.0-A1978	27502	I4V-00005	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	65	MS.4.0-A1984	27502	I77-00004	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	66	MS.4.0-A1985	27502	I78-00004	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	67	MS.4.0-A1979	27502	I4W-00004	72	48	R$ ----------	R$ ----------
	68	MS.4.0-A1986	27502	I79-00004	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	69	-	27502	R0I-00001	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	70	-	27502	R0H-00001	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	71	-	27502	W7I-00001	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	72	-	27502	W81-00001	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	73	-	27502	W82-00001	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	74	-	27502	W83-00001	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	75	-	27502	W84-00001	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	76	-	27502	W85-00001	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	77	-	27502	W8A-00001	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	78	-	27502	W8B-00001	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	79	-	27502	W8C-00001	1	48	R$ ----------	R$ ----------

	80	-	27502	W8D-00001	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	81	-	27502	W8F-00001	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	82	MS.4.0-A1539	27502	PEY-00002	422	48	R$ ----------	R$ ----------
	83	MS.4.0-A1596	27502	QEJ-00001	30	48	R$ ----------	R$ ----------
	84	MS.4.0-A0752	27502	9GS-00495	1.102	48	R$ ----------	R$ ----------
	85	MS.4.0-A0634	27502	9GA-00006	72	48	R$ ----------	R$ ----------
	86	MS.4.0-A0456	27502	7JQ-00341	196	48	R$ ----------	R$ ----------
	87	MS.4.0-A0198	27502	3ND-00524	717	48	R$ ----------	R$ ----------
	88	MS.4.0-A2007	27502	INI-00010	19	48	R$ ----------	R$ ----------
	89	-	27502	STI-00001	1.016	48	R$ ----------	R$ ----------
	90	-	27502	ZPB-00001	1.016	48	R$ ----------	R$ ----------
	91	-	27502	VQQ-00002	10	48	R$ ----------	R$ ----------
	92	-	27502	WEK-00001	490	48	R$ ----------	R$ ----------
	93	-	27502	Y3Z-00001	13	48	R$ ----------	R$ ----------
	94	-	27502	6QK-00001	4.270	48	R$ ----------	R$ ----------
GRUPO	**ITEM**	**ID SGD**	**CATSER**	**PARTNUMBER**	**QUANT.**	**-**	**VALOR DO SERVIÇO - UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL 48 MESES**
2	95	-	27332	N/A	48	-	R$ ----------	R$ ----------
	96	-	27332	N/A	48	-	R$ ----------	R$ ----------
	97	-	27332	N/A	48	-	R$ ----------	R$ ----------
	98	-	27332	N/A	48	-	R$ ----------	R$ ----------
	99	-	27332	N/A	44.452	-	R$ ----------	R$ ----------
GRUPO	**ITEM**	**ID SGD**	**CATSER**	**PARTNUMBER**	**QUANT.**	**PERÍODO - meses**	**VALOR DA LICENÇA - UNITÁRIO (MENSAL)**	**VALOR TOTAL 48 MESES**
	100	MS.4.0-A0936	27502	AAD-33204	9.412	48	R$ ----------	R$ ----------
	101	MS.4.0-A1723	27502	T6A-00024	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	102	-	27502	WFI-00005	234	48	R$ ----------	R$ ----------
	103	-	27502	V9B-00001	129	48	R$ ----------	R$ ----------
	104	-	27502	83I-00001	234	48	R$ ----------	R$ ----------
	105	-	27502	YFI-00001	10	48	R$ ----------	R$ ----------
	106	MS.4.0-A1683	27502	SEJ-00002	1.000	48	R$ ----------	R$ ----------
	107	MS.4.0-A0069	27502	1O4-00001	80	48	R$ ----------	R$ ----------
	108	-	27502	WEA-00001	100	48	R$ ----------	R$ ----------
	109	MS.4.0-A1510	27502	NK4-00002	274	48	R$ ----------	R$ ----------
		MS.4.0-						

3	110	A1481	27502	N9U-00002	15	48	R$ ----------	R$ ----------
	111	-	27502	WLN-00001	3	48	R$ ----------	R$ ----------
	112	MS.4.0-A1680	27502	SDQ-00001	1	48	R$ ----------	R$ ----------
	113	MS.4.0-A0282	27502	6E6-00003	30	48	R$ ----------	R$ ----------
	114	MS.4.0-A1215	27502	G5F-00002	30	48	R$ ----------	R$ ----------
	115	MS.4.0-A1539	27502	PEY-00002	80	48	R$ ----------	R$ ----------
	116	MS.4.0-A1596	27502	QEJ-00001	8	48	R$ ----------	R$ ----------
	117	MS.4.0-A0752	27502	9GS-00495	250	48	R$ ----------	R$ ----------
	118	MS.4.0-A0456	27502	7JQ-00341	110	48	R$ ----------	R$ ----------
	119	-	27502	6QK-00001	111	48	R$ ----------	R$ ----------
GRUPO	ITEM	ID SGD	CATSER	PARTNUMBER	QUANT.	-	VALOR DO SERVIÇO - UNITÁRIO	VALOR TOTAL 48 MESES
4	120	-	27332	N/A	14	-	R$ ----------	R$ ----------
	121	-	27332	N/A	14	-	R$ ----------	R$ ----------
	122	-	27332	N/A	14	-	R$ ----------	R$ ----------
	123	-	27332	N/A	14	-	R$ ----------	R$ ----------
	124	-	27332	N/A	5.530	-	R$ ----------	R$ ----------

Tabela: Objeto da Contratação

GRUPO	ITEM	Modelo de Licenciamento	Unidade de Referência	Descrição Resumida	Descrição complementar
	1	Subscrição	1 Mês	M365 E3 Unified	M365 E3 Unified Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Enterprise | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	2	Subscrição	1 Mês	M365 E5 Unified	M365 E5 Unified Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Enterprise | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	3	Subscrição	1 Mês	M365 F3 FUSL	M365 F3 FUSL Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	4	Subscrição	1 Mês	O365 E1	O365 E1 Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Enterprise | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	5	Subscrição	1 Mês	EMS E3 Alng	EMS E3 ALng Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Enterprise | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
					Teams Phone Standard Sub Per

	6	Subscrição	1 Mês	Teams Phone Standard	User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	7	Subscrição	1 Mês	Teams Premium	Teams Premium Introductory Pricing Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (UNK)
	8	Subscrição	1 Mês	Teams Rooms	Teams Rooms Pro Sub Per Device | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Servers (UNK)
	9	Subscrição	1 Mês	M365 Copilot	M365 Copilot Sub Add-on | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Applications (UNK)
	10	Subscrição	1 Mês	Copilot Studio	Copilot Studio Sub (Messages) | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (UNK)
	11	Subscrição	1 Mês	Power Apps Premium	Power Apps Premium Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	12	Subscrição	1 Mês	Power Apps Premium Avançado	Power Apps Premium Sub Per User (2000 Seat Min) | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	13	Subscrição	1 Mês	Power Automate Process	Power Automate Process Sub | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (UNK)
	14	Subscrição	1 Mês	Power Automate Premium	Power Automate Premium Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	15	Subscrição	1 Mês	Power Pages Auth	Power Pages Auth Users T2 Sub (100 Units 100 User/Site/Mo Min) | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (UNK)
	16	Subscrição	1 Mês	Power BI Pro	Power BI Pro Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
					Planner P1 Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION |

	17	Subscrição	1 Mês	Planner P1	Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	18	Subscrição	1 Mês	Project P3	Project P3 Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	19	Subscrição	1 Mês	Project P5	Project P5 Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	20	Subscrição	1 Mês	Visio P2	Visio P2 Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Applications (0)
	21	Subscrição	1 Mês	D365 Marketing	D365 Marketing Sub | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	22	Subscrição	1 Mês	D365 Customer Service	D365 Customer Service Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	23	Subscrição	1 Mês	D365 Sales	D365 Sales Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	24	Subscrição	1 Mês	D365 Customer Insight	D365 Customer Insight Sub
	25	Subscrição	1 Mês	D365 Customer Voice	D365 Customer Voice Sub 2K Survey Responses
	26	Subscrição	1 Mês	Power Apps Per App Plan	Power Apps Per App Plan
	27	Subscrição	1 Mês	Power Automate Flow	Power Automate Flow Sub Min 5 Licenses | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	28	Subscrição	1 Mês	Power Automate Hosted RPA	Power Automate Hosted RPA Sub Add-on | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Servers (UNK)
	29	Subscrição	1 Mês	Power Automate Unattended RPA AO	Power Automate Unattended RPA AO Sub Per Bot | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	30	Subscrição	1 Mês		AI Builder Capacity T1 AO Sub 1M Service Credits | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government

				AI Builder Capacity T1 AO	D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	31	Subscrição	1 Mês	D365 Field Service	D365 Field Service Sub Per User | Enterprise 6 | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	32	Subscrição. Observação: Catálogo SGD está desatualizado (perpétua)	1 Mês	D365 Customer Voice Additional Response	D365 Customer Voice Additional Response Sub 1K Survey Responses | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	33	Subscrição	1 Mês	D365 Customer Service Digital Messaging	D365 Customer Service Digital Messaging Sub AO Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	34	Subscrição	1 Mês	Entra ID P2	Entra ID P2 Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	35	Subscrição	1 Mês	Defender Cloud Apps	Defender Cloud Apps Sub Per User | Enterprise 6 | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	36	Subscrição. Observação: Catálogo SGD está desatualizado (perpétua)	1 Mês	Defender Endpoint P2 - CASB	Defender Endpoint P2 SU Defender Endpoint P1 Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Systems (0)
	37	Subscrição	1 Mês	Defender Endpoint P1	Defender Endpoint P1 Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Systems (UNK)
	38	Subscrição. Observação: Catálogo SGD está desatualizado (perpétua)	1 Mês	Defender Endpoint P2 - NGAV	Defender Endpoint P2 Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Systems (0)
	39	Subscrição	1 Mês	Defender Endpoint Server	Defender Endpoint Server Sub | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	40	Subscrição	1 Mês	Defender Identity	Defender Identity Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	41	Subscrição	1 Mês	Defender O365 P1	Defender O365 P1 Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)

	42	Subscrição	1 Mês	Defender O365 P2	Defender O365 P2 Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	43	Subscrição	1 Mês	Intune Endpoint Privilege Management Frontline Worker	Intune Endpoint Privilege Management Frontline Worker Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Servers (UNK)
	44	Subscrição	1 Mês	Intune Endpoint Privilege Management	Intune Endpoint Privilege Management Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (UNK)
	45	Subscrição	1 Mês	Intune P2 Frontline Worker	Intune P2 Frontline Worker Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Servers (UNK)
	46	Subscrição	1 Mês	Intune P2	Intune P2 Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (UNK)
	47	Subscrição	1 Mês	Intune Remote Help Frontline Worker	Intune Remote Help Frontline Worker Sub | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	48	Subscrição	1 Mês	Intune Remote Help	Intune Remote Help Sub | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (UNK)
1	49	Subscrição	1 Mês	Intune Suite Frontline Worker	Intune Suite Frontline Worker Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	50	Subscrição	1 Mês	Intune Suite	Intune Suite Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (UNK)
	51	Subscrição	1 Mês	M365 E5 Compliance	M365 E5 Compliance Sub Per User | Enterprise 6 | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	52	Subscrição	1 Mês	M365 E5 Security	M365 E5 Security Sub Per User | Enterprise 6 | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	53	Subscrição	1 Mês		M365 F5 Compliance Sub Add-on | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government

				M365 F5 Compliance	D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (UNK)
	54	Subscrição	1 Mês	M365 F5 Security + Compliance	M365 F5 Security + Compliance Sub Add-on | Enterprise 6 | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (UNK)
	55	Subscrição	1 Mês	M365 F5 Security	M365 F5 Security Sub Add-on | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (UNK)
	56	Subscrição	1 Mês	W365 Ent 16vCPU/64GB/1TB Sub	W365 Ent 16vCPU/64GB/1TB Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Systems (UNK)
	57	Subscrição	1 Mês	W365 Ent 16vCPU/64GB/512GB	W365 Ent 16vCPU/64GB/512GB Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Systems (UNK)
	58	Subscrição	1 Mês	W365 Ent 2vCPU/4GB/128GB	W365 Ent 2vCPU/4GB/128GB Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Systems (0)
	59	Subscrição	1 Mês	W365 Ent 2vCPU/4GB/256GB	W365 Ent 2vCPU/4GB/256GB Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Systems (0)
	60	Subscrição	1 Mês	W365 Ent 2vCPU/4GB/64GB	W365 Ent 2vCPU/4GB/64GB Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Systems (0)
	61	Subscrição	1 Mês	W365 Ent 2vCPU/8GB/128GB	W365 Ent 2vCPU/8GB/128GB Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Systems (0)
	62	Subscrição	1 Mês	W365 Ent 2vCPU/8GB/256GB	W365 Ent 2vCPU/8GB/256GB Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Systems (0)
	63	Subscrição	1 Mês	W365 Ent 4vCPU/16GB/128GB	W365 Ent 4vCPU/16GB/128GB Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Systems (0)

	64	Subscrição	1 Mês	W365 Ent 4vCPU/16GB /256GB	W365 Ent 4vCPU/16GB/256GB Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Systems (0)
	65	Subscrição	1 Mês	W365 Ent 4vCPU/16GB /512GB	W365 Ent 4vCPU/16GB/512GB Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Systems (0)
	66	Subscrição	1 Mês	W365 Ent 8vCPU/32GB /128GB	W365 Ent 8vCPU/32GB/128GB Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Systems (0)
	67	Subscrição	1 Mês	W365 Ent 8vCPU/32GB /256GB	W365 Ent 8vCPU/32GB/256GB Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Systems (0)
	68	Subscrição	1 Mês	W365 Ent 8vCPU/32GB /512GB	W365 Ent 8vCPU/32GB/512GB Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Systems (0)
	69	Subscrição	1 Mês	W365 Frontline 16vCPU /64GB/1TB	W365 Frontline 16vCPU/64GB /1TB Sub | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Systems (0)
	70	Subscrição	1 Mês	W365 Frontline 16vCPU /64GB/512GB	W365 Frontline 16vCPU/64GB /512GB Sub | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Systems (0)
	71	Subscrição	1 Mês	W365 Frontline 2vCPU /4GB/128GB	W365 Frontline 2vCPU/4GB /128GB Sub | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Systems (0)
	72	Subscrição	1 Mês	W365 Frontline 2vCPU /4GB/256GB	W365 Frontline 2vCPU/4GB /256GB Sub | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Systems (0)
	73	Subscrição	1 Mês	W365 Frontline 2vCPU /4GB/64GB	W365 Frontline 2vCPU/4GB /64GB Sub | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Systems (0)

	74	Subscrição	1 Mês	W365 Frontline 2vCPU /8GB/128GB	W365 Frontline 2vCPU/8GB /128GB Sub | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Systems (0)
	75	Subscrição	1 Mês	W365 Frontline 2vCPU /8GB/256GB	W365 Frontline 2vCPU/8GB /256GB Sub | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Systems (0)
	76	Subscrição	1 Mês	W365 Frontline 4vCPU /16GB/128GB	W365 Frontline 4vCPU/16GB /128GB Sub | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Systems (0)
	77	Subscrição	1 Mês	W365 Frontline 4vCPU /16GB/256GB	W365 Frontline 4vCPU/16GB /256GB Sub | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Systems (0)
	78	Subscrição	1 Mês	W365 Frontline 4vCPU /16GB/512GB	W365 Frontline 4vCPU/16GB /512GB Sub | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Systems (0)
	79	Subscrição	1 Mês	W365 Frontline 8vCPU /32GB/128GB	W365 Frontline 8vCPU/32GB /128GB Sub | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Systems (0)
	80	Subscrição	1 Mês	W365 Frontline 8vCPU /32GB/256GB	W365 Frontline 8vCPU/32GB /256GB Sub | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Systems (0)
	81	Subscrição	1 Mês	W365 Frontline 8vCPU /32GB/512GB	W365 Frontline 8vCPU/32GB /512GB Sub | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Systems (0)
	82	Subscrição	1 Mês	GitHub Enterprise	GitHub Enterprise Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Applications (0)
	83	Subscrição	12 Meses	Visual Studio Ent with GitHub ALng LSA	Visual Studio Ent with GitHub ALng LSA | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Year (s) | Non-Specific | Applications (0)
					CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L | ENTERPRISE

	84	Subscrição	12 Meses	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Year (s) | Non-Specific | Servers (0)
	85	Subscrição	12 Meses	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Year (s) | Non-Specific | Servers (0)
	86	Subscrição	12 Meses	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Year (s) | Non-Specific | Servers (0)
	87	Subscrição	12 Meses	System Center Service Manager ALng LSA	System Center Service Manager ALng LSA Per OSE | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Year(s) | Non-Specific | Servers (0)
	88	Subscrição	1 Mês	Priva Risk Sub Per User	Priva Risk Sub Per User
	89	Subscrição	1 Mês	Viva Goals Sub	Viva Goals Sub Per User
	90	Subscrição	1 Mês	Viva Employee Communications & Communities	Viva Employee Communications & Communities Sub Per User
	91	Subscrição	1 Mês	Power Pages Auth users T1 Sub	Power Pages Auth users T1 Sub (100 User /Site/Mo)| ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	92	Subscrição	1 Mês	Power Pages Anonymous users T3	Power Pages Anonymous users T3 Sub (200 Units 500 User/Site /Mo)| ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	93	Subscrição	1 Mês	AI Builder Capacity T2	AI Builder Capacity T2 AO Sub Add-on (Min 10 Packs)| ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	94	Créditos	1 Mês	Azure prepayment	Azure prepayment | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
2	**95**	Serviço	Serviço	Migração Tenant To Tenant (Custo por lote de 500 usuários)	Migração Tenant To Tenant (Custo por lote de 500 usuários)
	96	Serviço	Serviço	Implantação de Gestão de Identidade e Acesso (Custo por lote de 500 usuários)	Implantação de Gestão de Identidade e Acesso (Custo por lote de 500 usuários)
	97	Serviço	Serviço	Implantação de Gestão de Dispositivos e Aplicações (Custo por lote de 500 usuários)	Implantação de Gestão de Dispositivos e Aplicações (Custo por lote de 500 usuários)

	98	Serviço	Serviço	Implantação de baseline de Conformidade no Ambiente M365 (Custo por lote de 500 usuários)	Implantação de baseline de Conformidade no Ambiente M365 (Custo por lote de 500 usuários)
	99	Serviço	Serviço	Horas de Consultoria Técnica Especializada sob Demanda	Horas de Consultoria Técnica Especializada sob Demanda
3	**100**	Subscrição	1 Mês	M365 E3 Unified	M365 E3 Unified Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Enterprise | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	101	Subscrição	1 Mês	O365 E1	O365 E1 Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Enterprise | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	102	Subscrição	1 Mês	Teams Premium	Teams Premium Introductory Pricing Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (UNK)
	103	Subscrição	1 Mês	Teams Rooms	Teams Rooms Pro Sub Per Device | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Servers (UNK)
	104	Subscrição	1 Mês	M365 Copilot	M365 Copilot Sub Add-on | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Applications (UNK)
	105	Subscrição	1 Mês	Copilot Studio	Copilot Studio Sub (Messages) | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (UNK)
	106	Subscrição	1 Mês	Power Apps Premium	Power Apps Premium Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	107	Subscrição	1 Mês	Power Automate Premium	Power Automate Premium Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	108	Subscrição	1 Mês	Power Pages Auth	Power Pages Auth Users T2 Sub (100 Units 100 User/Site/Mo Min) | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (UNK)
	109	Subscrição	1 Mês	Power BI Pro	Power BI Pro Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)

	110	Subscrição	1 Mês	Visio P2	Visio P2 Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Applications (0)
	111	Subscrição	1 Mês	Power Automate Hosted RPA	Power Automate Hosted RPA Sub Add-on | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month (s) x 12 | Non-Specific | Servers (UNK)
	112	Subscrição	1 Mês	AI Builder Capacity T1 AO	AI Builder Capacity T1 AO Sub 1M Service Credits | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	113	Subscrição	1 Mês	Entra ID P2	Entra ID P2 Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	114	Subscrição	1 Mês	Defender Identity	Defender Identity Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	115	Subscrição	1 Mês	GitHub Enterprise	GitHub Enterprise Sub Per User | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Applications (0)
	116	Subscrição	12 Meses	Visual Studio Ent with GitHub ALng LSA	Visual Studio Ent with GitHub ALng LSA | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Year (s) | Non-Specific | Applications (0)
	117	Subscrição	12 Meses	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Year (s) | Non-Specific | Servers (0)
	118	Subscrição	12 Meses	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Year (s) | Non-Specific | Servers (0)
	119	Créditos	1 Mês	Azure prepayment	Azure prepayment | ENTERPRISE SUBSCRIPTION | Additional Product | Government D | 1 Month(s) x 12 | Non-Specific | Servers (0)
	120	Serviço	Serviço	Migração Tenant To Tenant (Custo por lote de 500 usuários)	Migração Tenant To Tenant (Custo por lote de 500 usuários)
	121	Serviço	Serviço	Implantação de Gestão de Identidade e Acesso (Custo por lote de 500 usuários)	Implantação de Gestão de Identidade e Acesso (Custo por lote de 500 usuários)
				Implantação de Gestão	Implantação de Gestão de

4	122	Serviço	Serviço	de Dispositivos e Aplicações (Custo por lote de 500 usuários)	Dispositivos e Aplicações (Custo por lote de 500 usuários)
	123	Serviço	Serviço	Implantação de baseline de Conformidade no Ambiente M365 (Custo por lote de 500 usuários)	Implantação de baseline de Conformidade no Ambiente M365 (Custo por lote de 500 usuários)
	124	Serviço	Serviço	Horas de Consultoria Técnica Especializada sob Demanda	Horas de Consultoria Técnica Especializada sob Demanda

Tabela: Descrição resumida dos itens

1.1.2. Descrição detalhada das licenças e modelo de proposta de preços constam na seção de Apêndice e Anexo deste Termo de Referência.

1.1.3. Cabe ressaltar que foi observado o Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – MICROSOFT. Contudo, o referido catálogo não possui o identificador de todas as licenças descritas acima. Logo, foi utilizado o código do fabricante, para descrever de forma objetiva a licença. A correspondência entre o código da Microsoft e o" Identificador SGD" definido no Catálogo de Soluções de TIC está consignado no APÊNDICE V - Quantitativos e Descrição, conforme a existência do mesmo no catálogo.

1.1.4. Faz parte dos itens a serem disponibilizados pela Contratada as seguintes licenças:

IDENTIFICADOR SGD	PARTNUMBER	MÉTRICA	Modelo de Licenciamento	Descrição Geral	Descrição Resumida
-	GSL-00002	Unidade	Créditos Azure	Microsoft Fabric F64, antigo Power BI Pre	Microsoft Fabric F64
MS.4.0-A2033	SYS-00001	Unidade	Subscrição	Copilot Studio Legacy USL Sub Per User	Copilot Studio Legacy USL

1.1.4.1. SYS-00001: Conforme modelo de negócio da Fabricante, esta SKU gratuita e necessário para o uso do Copilot Studio (substitui a SKU RYT-00011). Logo, deverá ser fornecida sem ônus ao Ministério. Durante a execução do contrato, deverá ser fornecido, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, licenças do produto “Copilot Studio Legacy USL Sub Per User”, sem custos adicionais, pois esta licença é disponibilizada de forma gratuita pela fabricante. O fornecimento deverá ocorrer dentro do contrato vigente, na quantidade informada pela CONTRATANTE, válidas durante a vigência do CONTRATO.

1.1.4.2. O Microsoft Fabric F64 deverá ser fornecido, onde, segundo modelo de negócio da Fabricante, o uso é feito por meio de créditos Azure.

1.1.4.2.1. Destaca-se que a CU (Unidade de Capacidade) F64 foi usada para definir a precificação padrão que atenderá o Colaboragov, gerando o montante de créditos Azure correspondente. Contudo, os créditos Azure podem ser usados para qualquer Unidade de Capacidade, conforme permitido no modelo de comercialização do Fabric.

1.1.4.3. As licenças do Microsoft 365 ou Office 365 Enterprise (E1/E3/E5) DEVEM SER fornecidas, além das produtos de cada licença, com o Microsoft Teams.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que apresentam padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo

edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Os softwares, e os serviços assessórios, constantes no objeto da presente contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por intermédio de especificações usuais de mercado. Trata-se de softwares que, de posse das especificações contidas no Termo de Referência, os licitantes podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual.

1.2.2. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.2.3. Com fulcro na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 202, onde "(...) serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;(...)" na contratação em tela, a fundamentação do caráter continuado pode ser verificado:

- **Natureza Essencial e Permanente:** São serviços importantes para o funcionamento regular e contínuo da Administração Pública.
- **Prestação Ininterrupta:** Devem ser prestados de forma contínua, sem interrupções, para garantir a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos.
- **Contratação Recorrente:** A contratação desses serviços ocorre de forma periódica, geralmente por períodos que se estendem por mais de um exercício financeiro.

1.3. O prazo de vigência da contratação **é de 4 (quatro) anos** contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. Justifica-se a maior vantagem econômica relacionada pela contratação plurianual, conforme disposto no inciso I do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, com base na seguinte análise:

1.3.1.1. A contratação de licenças de software da Microsoft por um período mais longo permite a negociação de preços mais favoráveis, aproveitando descontos por volume e pela fidelização ao longo do tempo. Isso resulta em uma redução direta no custo unitário das licenças e serviços associados.

1.3.1.2. A contratação plurianual permite à administração prever e distribuir os custos de licenciamento ao longo dos anos, facilitando o planejamento orçamentário e evitando /minimizando surpresas financeiras decorrentes de reajustes anuais ou prorrogações.

1.3.1.3. A renovação anual de contratos de licenciamento pode resultar em interrupções de serviços essenciais para a operação dos órgãos do Colaboragov. Um contrato plurianual garante a continuidade dos serviços, evitando períodos de descontinuidade ou riscos associados à falta de renovação oportuna.

1.3.1.4. Contratos plurianuais frequentemente incluem acesso contínuo a atualizações e suporte técnico da Microsoft, garantindo que os softwares utilizados estejam sempre atualizados e em conformidade com as melhores práticas de segurança e eficiência.

1.3.1.5. A contratação plurianual de licenças de software permite à administração planejar melhor a evolução tecnológica e a implementação de novas soluções, alinhando-as ao seu planejamento estratégico. Isso reduz o risco de obsolescência tecnológica e a necessidade de reestruturações tecnológicas não planejadas.

1.3.1.6. A contratação plurianual permitirá à administração planejar melhor a evolução tecnológica e a implementação de novas soluções, alinhando-as ao seu planejamento estratégico. Isso reduz o risco de obsolescência tecnológica e a necessidade de reestruturações tecnológicas não planejadas.

1.3.1.7. Reduz o risco de custos adicionais de transição, como treinamentos, migração de dados e adaptação de sistemas, em caso de mudança de fornecedores em caso de novas licitações.

1.3.1.8. A gestão do contratos será acompanhada por indicadores de desempenho e revisões periódicas, garantindo maior transparência e controle sobre o uso dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações contratuais, logo, será analisada periodicamente e pelo Gestor do Contrato, com apoio dos Fiscais Técnico e Requisitante, anualmente, a vantajosidade de manter o contrato.

1.4. O contrato fornece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Em observância ao art. 13 da IN SGD-ME nº 94/2022, procurou-se definir o objeto deste certame de forma precisa, suficiente e clara, sem a utilização de especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento da solução. Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar e o presente Termo de Referência ateve-se aos princípios da isonomia e da competitividade, constantes no art. 5º da Lei n. 14.133, de 2021, procurando buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.6. Em atenção ao art. 2º do Decreto n. 7.174, DE 12 de maio de 2010, declara-se que as especificações dos itens que constituem o objeto do presente certame, descritas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, não foram construídas de forma a direcionar ou favorecer a contratação de um fornecedor específico.

1.6.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa SGD nº 94/2022, não infringindo nenhuma das vedações dessa norma, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão.

1.6.2. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

1.6.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da

Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. Descrição da Solução Como Um Todo

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de softwares, aplicativos e sistemas operacionais Microsoft, destinados aos usuários finais, à camada cliente/servidor e banco de dados, incluindo serviços e consultoria técnica para implantação, projetos e utilização dos produtos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento das demandas do Centro de Serviços Compartilhados do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (ColaboraGov), Instituído pelo Decreto nº 11.837, de 21 de dezembro de 2023, e Ministério do Trabalho e Emprego.

2.3. A solução compreende a disponibilidade contínua a cargo da Contratada dos seguintes grupo de produtos e serviços ao longo de toda a execução contratual:

I. LICENCIAMENTO:

PARTNUMBER	Descrição Catálogo SGD/Descrição Geral
AAD-33204	M365 E3 Unified Sub Per User
AAD-33168	M365 E5 Unified Sub Per User
JFX-00003	M365 F3 FUSL Sub Per User
T6A-00024	O365 E1 Sub Per User
AAA-10732	EMS E3
LK6-00004	Teams Phone Standard Sub Per User
WFI-00005	Teams Premium
V9B-00001	Teams Rooms Pro Sub Per Device
83I-00001	M365 Copilot Managed Sub Add-on
YFI-00001	Copilot Studio Sub (Messages)
SEJ-00002	Power Apps Premium Sub Per User
SEJ-00016	Power Apps Premium Sub Per User (min 2000 Users)
8F5-00001	Power Automate Process Sub
1O4-00001	Power Automate Premium Sub Per User
WEA-00001	Power Pages Auth Users T2 Sub (100 Units 100 User/Site/Mo Min)
NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User
TRS-00002	Project P1 Sub Per User
7LS-00002	Project P3 Sub Per User
7SY-00002	Project P5 Sub Per User
N9U-00002	Visio P2 Sub Per User
KEU-00002	D365 Marketing Sub
DDW-00003	D365 Customer Service Sub Per User
DGP-00003	D365 Sales Sub Per User
NPL-00002	D365 Customer Insight Sub
8PA-00007	D365 Customer Voice Sub 2K Survey Responses
SEQ-00001	PowerAppsperAppPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL
SFJ-00001	Power Automate Flow Sub Min 5 Licenses

WLN-00001	Power Automate Hosted RPA Sub Add-on
1O8-00001	Power Automate Unattended RPA AO Sub Per Bot
SDQ-00001	AI Builder Capacity T1 AO Sub 1M Service Credits
DEH-00003	D365 Field Service Sub Per User
PYV-00009	D365 Customer Voice Additional Response Sub 1K Survey Responses
RZL-00001	D365 Customer Service Digital Messaging Sub AO Per User
6E6-00003	Entra ID P2 Sub Per User
2ER-00002	Defender Cloud Apps Sub Per User
QLS-00007	Defender Endpoint P2 SU Defender Endpoint P1 Per User
I1F-00004	Defender for Endpoint P1
QLS-00003	Defender for Endpoint P2
1NZ-00004	Defender for Endpoint Servers
G5F-00002	Defender for Identity
KF5-00002	Defender for Office P1
FSZ-00002	Defender for Office P2
XNZ-00001	Intune Endpoint Privilege Management Frontline Worker Sub Per User
XNY-00001	Intune Endpoint Privilege Management Sub Per User
XQC-00001	Intune P2 Frontline Worker Sub Per User
XQB-00001	Intune P2 Sub Per User
WKZ-00001	Intune Remote Help Frontline Worker Sub
N9M-00001	Intune Remote Help Sub
XQL-00001	Intune Suite Frontline Worker Sub Per User
XQJ-00001	Intune Suite Sub Per User
PEP-00002	M365 E5 Compliance Sub Per User
PEJ-00002	M365 E5 Security Sub Per User
8RL-00005	M365 F5 Compliance Sub Add-on
8RU-00005	M365 F5 Security + Compliance Sub Add-on
8RQ-00005	M365 F5 Security Sub Add-on
Q0X-00001	W365 Ent 16vCPU/64GB/1TB Sub Per User
Q0W-00001	W365 Ent 16vCPU/64GB/512GB Sub Per User
438-00009	W365 Ent 2vCPU/4GB/128GB Sub Per User
I74-00004	W365 Ent 2vCPU/4GB/256GB Sub Per User
I73-00004	W365 Ent 2vCPU/4GB/64GB Sub Per User
7BT-00005	W365 Ent 2vCPU/8GB/128GB Sub Per User
I75-00004	W365 Ent 2vCPU/8GB/256GB Sub Per User
I76-00004	W365 Ent 4vCPU/16GB/128GB Sub Per User
I4V-00005	W365 Ent 4vCPU/16GB/256GB Sub Per User
I77-00004	W365 Ent 4vCPU/16GB/512GB Sub Per User
I78-00004	W365 Ent 8vCPU/32GB/128GB Sub Per User
I4W-00004	W365 Ent 8vCPU/32GB/256GB Sub Per User
I79-00004	W365 Ent 8vCPU/32GB/512GB Sub Per User
R0I-00001	W365 Frontline 16vCPU/64GB/1TB Sub
R0H-00001	W365 Frontline 16vCPU/64GB/512GB Sub
W7I-00001	W365 Frontline 2vCPU/4GB/128GB Sub
W81-00001	W365 Frontline 2vCPU/4GB/256GB Sub
W82-00001	W365 Frontline 2vCPU/4GB/64GB Sub
W83-00001	W365 Frontline 2vCPU/8GB/128GB Sub
W84-00001	W365 Frontline 2vCPU/8GB/256GB Sub
W85-00001	W365 Frontline 4vCPU/16GB/128GB Sub
W8A-00001	W365 Frontline 4vCPU/16GB/256GB Sub
W8B-00001	W365 Frontline 4vCPU/16GB/512GB Sub
W8C-00001	W365 Frontline 8vCPU/32GB/128GB Sub

W8D-00001	W365 Frontline 8vCPU/32GB/256GB Sub
W8F-00001	W365 Frontline 8vCPU/32GB/512GB Sub
PEY-00002	GitHub Enterprise Sub Per User
QEJ-00001	Visual Studio Ent with GitHub ALng LSA
9GS-00495	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L
9GA-00006	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L
7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L
3ND-00524	System Center Service Manager ALng LSA Per OSE
INI-00010	Priva Risk Sub Per User
STI-00001	Viva Goals Sub Per User
ZPB-00001	Viva Employee Communications & Communities Sub Per User
VQQ-00002	Power Pages Auth users T1 Sub (100 User /Site/Mo)
WEK-00001	Power Pages Anonymous users T3 Sub (200 Units 500 User/Site/Mo)
Y3Z-00001	AI Builder Capacity T2 AO Sub Add-on (Min 10 Packs)

II. AZURE PREPAYMENT:

6QK-00001	Azure Prepayment (quantitativo mensal)

III. SERVIÇOS TÉCNICOS:

N/A	Migração Tenant To Tenant
N/A	Implantação de Gestão de Identidade e Acesso
N/A	Implantação de Gestão de Dispositivos e Aplicações
N/A	Implantação de baseline de Conformidade no Ambiente M365
N/A	Horas de Consultoria Técnica Especializada sob Demanda

3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

3.1. A presente contratação justifica-se pelo fato de o MGI buscar aprimorar suas operações e promover uma eficiente gestão de informações através da implementação de softwares e aplicativos de alta performance. As necessidades são diversas, incluindo a facilitação da colaboração on-line que permita que as equipes trabalhem em tempo real em diversos tipos de documentos. Assim, faz parte da rotina ministerial a realização de reuniões virtuais, bem como a edição de documentos de texto, de planilhas, de gráficos, de apresentação combinando texto, imagem, áudio e até mesmo vídeo, dentre vários outros.

3.2. É essencial estabelecer uma comunicação eficiente entre as equipes internas e externas ao MGI e, para isso, a Microsoft oferece aplicativos que atendem a essas necessidades de forma integrada em plataforma que dispõe de recursos de bate-papo, videoconferência e compartilhamento de arquivos, promovendo a interação ágil e eficaz.

3.3. Ademais, é crescente a demanda por armazenamento e compartilhamento de arquivos que proporcione aos membros da equipe acesso fácil e seguro a documentos importantes, promovendo a colaboração remota.

3.4. Não menos importante é ter disponível uma ferramenta de comunicação segura e profissional, que ofereça serviços de e-mail empresarial, calendário e contatos avançados.

3.5. Além do exposto, a segurança da informação é uma das prioridades do MGI e, por isso, necessita de recursos avançados de proteção contra ameaças, garantindo conformidade com regulamentações de segurança e privacidade.

3.6. Para requisitos específicos, como análise de dados e colaboração em larga escala são necessárias ferramentas especializadas no gerenciamento de dados capazes de criar painéis interativos de apresentação, de analisar e unir dados, criando, com rapidez, gráficos de fácil compreensão e com visual adequado.

3.7. Por fim, a implementação do objeto contratual visa a modernização, eficiência e segurança da informação nas operações do MGI, assim como a dos demais órgãos e entidades envolvidos, proporcionando uma infraestrutura tecnológica robusta e capaz impulsionar suas atividades internas e externas, assim visando a consecução das competências ministeriais estabelecidas no art. 32 da Lei nº 14.600/2024.

3.8. Importa frisar que o Contratante já faz uso de tais ferramentas de trabalho fornecidas pela empresa Microsoft e que o atual contrato está em vias de finalizar e que a não contratação do presente objeto poderá causar a descontinuidade de vários serviços públicos ofertados pelo MGI e demais órgãos e entidades demandantes do Colaboragov.

3.9. Cabe destacar que o objeto atenderá toda estrutura definida no Centro de Serviços Compartilhados do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - ColaboraGov. Instituído pelo Decreto nº 11.837, de 21 de dezembro de 2023, o ColaboraGov promove o compartilhamento de serviços administrativos e busca assegurar a uniformidade nos padrões de qualidade, tempo e transparência no atendimento às demandas. Sua área de atuação engloba atividades relacionadas à gestão de pessoas, orçamento, finanças e contabilidade, administração e logística, tecnologia da informação, gestão estratégica, entre outras funções de suporte administrativo. Integram o ColaboraGov:

- Como órgão prestador: a Secretaria de Serviços Compartilhados do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- Como órgãos solicitantes:
    - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC;
    - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - MEMP;
    - Ministério da Fazenda - MF;
    - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI;
    - Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO;
    - Ministério dos Povos Indígenas - MPI Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC; Ministério do Esporte - MESP;
    - Ministério da Igualdade Racial - MIR; Ministério das Mulheres - MM;
    - Ministério da Previdência Social - MPS;

- Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR; e
- Ministério do Turismo - MTUR.

3.10. Em que se pese não pertencer a estrutura do Colaboragov, a contratação atenderá o Ministério do Trabalho e Emprego.

3.11. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI:
  - **ID PCA no PNCP:** 00489828000155-0-000001/2024;
  - **Data de publicação no PNCP:** 20/05/2023;
  - **Id do item no PCA:** 27;
  - **Classe/Grupo:** 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA;
  - **Identificador da Futura Contratação:** 170607-90038/2024.
- Ministério do Trabalho e Emprego - MTE:
  - **ID PCA no PNCP:** 23612685000122-0-000001/2024;
  - **Data de publicação no PNCP:** 20/05/2023;
  - **Id do item no PCA:** 109;
  - **Classe/Grupo:** 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA;
  - **Identificador da Futura Contratação:** 400045-90067/2024.

3.12. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020-2023, nos termos do Decreto nº 10.332, de abril de 2020 (alterado pelos Decretos nº 10.996, de março de 2022 e nº 11.260, de dezembro de 2022) e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), com vigência de maio de 2024 a abril de 2027, conforme quadro abaixo:

ALINHAMENTO AO PDTI 2024-2027			
ID	**Objetivos de TI consolidados**	**ID**	**Iniciativas/Ações**
EI04.05	Aprimorar a estrutura de contratações compartilhadas, fomentando colaboração e parcerias, para simplificação e otimização das contratações de TI	2	Analisar as contratações centralizadas já realizadas colhendo feedbacks e melhorando o modelo, com foco na melhoria contínua
EI04.06	Aumentar o nível de satisfação dos solicitantes	4	Adoção pelas de ferramentas apropriadas
EI04.02	Garantir a suficiência de recursos de TI para funcionamento do centro de serviços compartilhados	4	Prover ferramentas tecnológicas e licenças de software de uso corporativo

3.13. O presente processo de atendimento às necessidades encaminhadas pelas áreas requisitantes, iniciou-se com levantamento e análise da necessidade propriamente dita. Para tal, foi encaminhado o OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1021/2023 /MGI, datado de 18 de setembro de 2023, conforme processo SEI nº 12803.101242 /2023-48.

3.14. Já o início do processo de contratação sob o regramento da Instrução Normativa nº 94 de dezembro de 2022, teve a formalização realizada em 18 de março de 2024, com o envio do Documento de Formalização de Demanda pela Área Requisitante.

3.15. Logo, em que se pese a utilização da Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023 na definição de pontos da contratação, como os indicadores de nível de serviço, a utilização da referida portaria é facultativa, conforme transcrito abaixo:

Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023

[...]

Art. 3º O modelo de contratação descrito no Anexo I desta Portaria é de utilização obrigatória pelos órgãos e entidades do SISP, a partir de 30 de abril de 2024.

§1ºA partir da data de publicação desta Portaria até 29 de abril de 2024, o modelo de contratação descrito no Anexo I desta Portaria é de utilização facultativa pelos órgãos e entidades do SISP.

§2º A partir de 30 de abril de 2024, os órgãos e entidades somente poderão utilizar outros modelos de contratação, desde que devidamente justificado pela área técnica proponente, comunicado via Ofício e aprovado previamente pela Secretaria de Governo Digital - SGD.

[...]

3.16. Assim, mesmo utilizando a Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023 como consulta e guia na implementação de requisitos da contratação, a exemplo e indicadores de nível de serviço, a referida portaria não foi utilizada na integra por ser facultativa, conforme entendimento acima. Cabe destacar que a contratação não trata exclusivamente de serviços de computação em nuvem, mas apenas parte dos serviços contratados se refere a esse tema, como pode ser observado no cálculo abaixo do percentual de participação de cada grupo de itens (especificamente o grupo Azure Prepayment):

GRUPO	VALOR TOTAL 12 meses	VALOR TOTAL 48 MESES	PERCENTUAL
LICENCIAMENTO	R$ 160.587.857,04	R$ 642.351.428,16	78,20%
AZURE PREPAYMENT	R$ 32.502.113,28	R$ 130.008.453,12	15,83%
SERVIÇOS TÉCNICOS	R$ 12.252.861,64	R$ 49.011.446,54	5,97%
TOTAL	**R$ 205.342.831,96**	**R$ 821.371.327,82**	**100,00%**

3.17. Justificativa para Utilização de Sistema de Registro de Preços (SRP)

Os serviços objetos da presente contratação apresentam as seguintes características:

1. São importantes ao funcionamento e cumprimentos dos objetivos institucionais das unidades e órgãos demandantes.
2. Devido o modelo do Colaboragov não é possível, por sua natureza, definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração ao longo do contrato. Salienta-se que o modelo do Colaboragov é dinâmico, onde a entrada e saída de órgãos é imprevisível, o que corrobora com a não possibilidade de estimar exatamente o quantitativo a ser utilizado ao longo da execução contratual.
3. Estão projetados no presente processo de planejamento para atenderem a diversos órgãos da administração, definido pelo Colaboragov.

Impõe-se portanto a necessidade de se utilizar de SRP, nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, em destaque a seguir:

> *Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
> *I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou*
> *contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de*
> *serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
> *III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade , inclusive nas compras centralizadas;*
> *IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio*
> *de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*
> *V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser*
> *demandado pela Administração.*
> *[...]*

Nesse sentido, a utilização de SRP justifica-se em nome do princípio da eficiência e da economicidade, em especial à possibilidade de economia de escala nos preços a serem praticados e na utilização de recursos administrativos empregados na presente contratação. Incidindo na previsão descrita nos incisos III e V do art. 3º, caput, do Decreto nº 11.462/2024.

3.17.1. Justificativa de não realização de procedimento de Intenção de Registro de Preços

A presente contratação visa atender precipuamente às necessidades de serviços de licenciamento de software da plataforma Microsoft, e serviços acessórios, dos Ministérios que atualmente se utilizam dos serviços contratados para esse fim. Assim sendo, o compartilhamento de serviços administrativos por meio de arranjos colaborativos e modelos centralizados instituído pelo Colaboragov permitirá garantir a

continuidade dessa solução preservando a economicidade, seja pelo meio do ganho de escala nos volumes a contratar, seja pela racionalidade na composição regimental, utilizando-se da capacidade da da recente Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC) por força do Decreto nº 11.837, de 21 de dezembro de 2024.
Não obstante, ainda que se possa visualizar a possibilidade de ampliar esse modelo para uma quantidade maior de instituições, o mecanismo ainda se constitui em prática inovadora, de forma que há possibilidade de que a contratação seja realizada exclusivamente pelo MGI, atendendo em uma única contratação todos os demandantes.
Nesse sentido, a contratação deve-se restringir às demandas dessas instituições participantes dos mencionados arranjos institucionais, cujo consumo desse tipo de serviço nos últimos anos irá gerar um volume individual a contratar.
Por essas razões, optou-se por não realizar o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP).

3.17.2. Utilização por órgãos não participantes

3.17.2.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação apenas aos órgãos que fazem parte ou que venham a fazer parte do Colaboragov, garantindo o atendimento de tais órgãos em caso de mudança administrativa que afete o número de órgãos do Colaboragov e que não possam ser atendido pelo contrato assinado.

3.18. Estimativa de demanda

3.18.1. A estimativa da demanda foi consolidada após a levantamento junto aos órgãos e áreas do Colaboragov, coforme ETP.

3.19. Parcelamento da Solução de TIC

3.19.1. As soluções serão agregadas em 04 grupos distintos, sendo 01 e 02 para os órgãos do Colaboragov e 03 e 04 para o MTE. No que se refere ao previsto na na IN SGD-ME nº 94/2022 e na Súmula TCU n° 247, a seguir apresentam-se as justificativas para tal modelagem:

a) a separação de licenças de um mesmo tipo em itens isolados da contratação pode dificultar a execução do contrato, uma vez que seria oneroso para a Administração gerenciar vários fornecedores e prestadores de serviço em múltiplos contratos para licenças de mesma natureza para cada tipo de licença desejada. Tal situação, possivelmente, iria gerar casos em que o suporte técnico continuado para a CONTRATANTE seria provido, para produtos muito parecidos, por empresas distintas. Cabe destacar que são o pacote de licenciamento e de créditos Azure guardam uma dependência que inviabilizaria a separação do grupo de licenciamento, destacando-se a necessidade do uso do Azure para a aquisição de licenças do Power BI premium, conforme regra estabelecida pelo Fabricante.

b) a separação por grupos distintos de licenciamento e serviços permite que sejam aplicadas as condições inerentes a cada tipo de licenciamento (condições comerciais, regras de elegibilidade, etc.). No que se refere aos serviços, não existe prejuízo técnico, conforme análise realizada junto ao fabricante, na estratégia do fornecedor dos serviços ser diferente do fornecedor do grupo de licenciamento.

c) do ponto de vista técnico, deve-se destacar a questão da abertura de diferentes para um mesmo órgão. Por oportuno, informa-se o termo tenants refere-se aos locais virtuais ou contas que abrigam os servidores que fornecem serviços relacionados aos produtos. Em regra utiliza-se um mesmo tenant para os diferentes tipos de licenciamento. Existe a possibilidade de se trabalhar com vários tenants, um por órgão do Colaboragov, contudo tal decisão será tomada em tempo de execução contratual, conforme estratégia definida pelas diversas áreas técnicas do órgãos envolvidos.
d) o aspecto considerado para a agregação em lotes foi a participação no Colaboragov, onde o Lote I refere-se aos órgãos pertencentes a esse modelo de colaborativo e o Lote II refere-se ao Ministério fora desse modelo.

3.19.2. Assim, entende-se que a agregação em grupos de licenças de mesma natureza não fere o disposto na Súmula nº 247 do TCU. A referida sumula assim dispõe: "*é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade*". A organização dos itens da presente licitação em grupos não prejudica a competição, pois não é realizada uma agregação inadequada com restrições indevidas, que poderiam ter impacto na competição do processo. Além disso, a adjudicação por grupos, dentro de cada lote, permite que se obtenha maiores resultados em função da economia da escala, que constituiu um objetivo relevante no âmbito de compras conjuntas. Por fim, tal solução se mostra técnica e operacionalmente mais adequada para a realidade de execução contratual dos órgãos pertencentes ao Colaboragov.
3.19.4. Declara-se que a presente contratação não se destina à realização de "mais de uma solução de TIC em um único contrato", e o objeto não envolve "serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação". Dessa forma, o objeto deste certame não envolve as restrições constantes no art. 3º da IN SGD-ME nº 94/2022.

3.20. Resultados e benefícios a serem alcançados

3.20.1. Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- Softwares otimizados para funcionar em conjunto, aumentando a produtividade e o desempenho.
- Recursos avançados e ferramentas para otimizar o fluxo de trabalho.
- Maior compatibilidade com outros softwares e hardwares.
- Treinamento e suporte para ajudar os usuários a aproveitar ao máximo os recursos dos softwares.
- Opções de licenciamento flexíveis para atender às necessidades de diferentes tipos de órgãos.
- Economia em escala com o uso de compra compartilhada.

- Escalabilidade para aumentar ou diminuir o número de licenças conforme a necessidade.
- Acesso às últimas tecnologias e recursos da Microsoft.
- Possibilidade de desenvolver soluções personalizadas para atender às necessidades específicas dos órgãos.
- Integração com outros serviços da Microsoft, como Office 365 e Azure.
- Ferramentas para facilitar a comunicação e o trabalho em equipe.
- Compartilhamento de documentos e informações de forma segura e eficiente.
- Suporte ao uso de ferramentas da Microsoft e no desenvolvimento de projetos.

4. Requisitos da Contratação

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos a seguir elencados.

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- A contratação visa adquirir softwares específicos da Microsoft, incluindo detalhes como versões e quantidade de licenças, com definição clara dos termos e condições de licenciamento;
- Os requisitos abrangem desempenho mínimo desejado, medidas de segurança integradas, e compatibilidade com sistemas existentes, visando garantir a eficácia e segurança das soluções;
- Além disso, é fundamental assegurar suporte técnico eficiente, estabelecendo prazos de resposta e procedimentos para resolução de problemas, juntamente com garantias de manutenção e atualizações regulares;
- Garantir atualizações de versão das licenças durante todo o período de vigência contratual;
- Garantir o suporte aos ambientes com a plataforma Microsoft instalados nas dependências do Contratante;
- O objeto deverá ser entregue pela internet, via e-mail, ou fisicamente em mídia própria;
- Garantir política de licenciamento de produto Microsoft no âmbito do Contratante; Manter controle das datas dos vencimentos das licenças;
- Manter a disponibilidade de licenças e a não defasagem dos softwares;
- Garantir segurança de dados e informações e combater o uso indiscriminado de softwares não licenciados;
- Permitir atualização constante e adequada de software;
- Garantir alta disponibilidade dos ambientes Microsoft;
- Manter alta disponibilidade e melhorar o desempenho dos sistemas operacionais de servidor e das aplicações neles hospedados;
- Atualizar e expandir os serviços de mensagens;
- Atualizar e expandir os sistemas gerenciadores de banco de dados;

- O objeto contratual, licenças, deverá ser disponibilizado durante 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos feriados;
- Manter a conformidade jurídica com as regulamentações locais e as condições contratuais, incluindo possíveis penalidades por descumprimento do objeto contratual; Permitir o compartilhamento e o uso colaborativo das funcionalidades;
- Integração de informações entre as ferramentas; Incluir serviços de suporte e demais serviços relacionados ao uso e alterações das ferramentas. Permite adicionar ou remover licenças de acordo com as necessidades ao longo do contrato.
- Facilidade de Descontinuação: Se os órgãos do Colaboragov decidirem mudar de fornecedor ou alterar sua estratégia tecnológica, a solução deve permitir descontinuação ou redução das licenças de maneira simplificada;
- Permitir a execução de projetos com o uso de ferramentas da Microsoft.

4.2. Requisitos de capacitação

4.2.1. A Contratada deverá apesentar uma proposta de trilha de aprendizagem a ser avaliada pelo Contratante;

4.2.2. A trilha de aprendizagem deverá apresentar os itens de ensino que serão ministrados, bem como as horas necessárias para sua execução;

4.2.3. Deverá disponibilizar videoaulas e guias em português voltados aos usuários finais contendo o funcionamento básico dos principais aplicativos como: Outlook (Exchange), Teams e OneDrive.

4.2.4. Os treinamentos poderão ser realizados remotamente ou presencialmente, a critério do interesse e conveniência para o Contratante;

4.2.5. Poderá ser realizado por meio de Webconferência o treinamento e divulgação das principais funcionalidades do Microsoft 365, separadamente por órgão;

4.2.6. Todo o treinamento deverá ser gravado e sua gravação deverá ser disponibilizada para o Contratante;

4.2.7. Os treinamentos deverão ser planejados com duração mínima de 1 horas diária;

4.2.8. Deverá fornecer todos os materiais educativos necessários às capacitações.

4.2.9. A ementa mínima a ser ofertada pela Contratada será:

- Treinamento administrativo ao Microsoft 365
    - Treinamento de administração do Microsoft 365;
    - Treinamento de administração do Exchange Online;
    - Planejar e gerenciar permissões e destinatários no Exchange Online;
    - Planejar e configurar serviços do Exchange On-line;
    - Planejar e configurar listas de distribuição;
    - Planejar e configurar regras anti-spam.
    - Gerenciar usuários, grupos e licenças de Microsoft 365;

    - Planejar e configurar uma solução de colaboração do Microsoft 365 que inclui os módulos do Microsoft Viva (Viva Insights, Viva Engage, Viva Learning e Viva Connections), Teams, OneDrive e Grupos do Microsoft 365;
    - Monitorar e analisar os serviços do Microsoft 365 e solucionar problemas do Microsoft 365.
- Treinamento ao usuário final do Microsoft 365
    - Conscientização dos usuários a respeito das funcionalidades presentes no Microsoft 365, enquanto ferramenta de colaboração e produtividade;
    - Treinamento ao uso do portal Microsoft 365;
    - Treinamento das funcionalidades do Outlook Web;
    - Treinamento das funcionalidades do Microsoft Teams;
    - Treinamento das funcionalidades do Microsoft SharePoint;
    - Treinamento das funcionalidades do Microsoft OneDrive;
    - Treinamento das funcionalidades do Microsoft Copilot; e
    - Treinamento para novas funcionalidades que sejam adquiridas ao longo do contrato.
- Workshops equipe técnica
    - Pacote para até 20 (vinte) usuários com duração de 4h (quatro horas). O objetivo é fornecer uma visão inicial da tecnologia para a equipe técnica. Estima-se que serão utilizadas de 10h (dez horas) até 40h (quarenta horas) de consultoria.
- Workshops usuários finais
    - Pacote para até 50 (cinquenta) usuários com duração de 2h (duas horas). O objetivo é apresentar as ferramentas do Office 365 aos usuários finais. Estima-se que serão utilizadas de 50h (cinquenta horas) até 100h (cem horas) de consultoria.

4.3. Requisitos legais

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Lei nº 8.429, de 1992, dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências;
- Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, a qual dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
- Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências;
- Decreto nº 11.837, de 21 de dezembro de 2023, dispõe sobre o compartilhamento de serviços de suporte administrativo de que tratam os § 2º e § 3º do art. 50 da Lei nº 15.600, de 19 de junho de 2023, e institui o Centro de Serviços Compartilhados e o Comitê Interministerial de Governança de Serviços Compartilhados. (ColaboraGov);

- Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 15.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 15.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Decreto nº 10.024/2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- Decreto nº 7.174/2010, regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 15.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- DECRETO Nº 7.845, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012: Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 15.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 (Atualizada), dispõe sobre as regras e os procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos,

realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 15.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa nº 77, de 18 de março de 2020, dispõe sobre os pedidos de autorização para funcionamento de filial, agência, sucursal ou estabelecimento no País, por sociedade empresária estrangeira, bem como revoga as Instruções Normativas DREI nºs 7, de 5 de dezembro de 2013; 25, de 10 de setembro de 2014; 49, de 2 de outubro de 2018; e 59, de 15 de abril de 2019;
- Instrução Normativa – SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA GSI/PR Nº 5, DE 30 DE AGOSTO DE 2021: Dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal;
- Portaria ME nº 2800, de 1º de abril de 2022, altera a Portaria nº 218, de 19 de maio de 2020, que institui a Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia;
- Portaria SGD/MGI nº 852, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI);
- Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020: 1. Aprovo o Parecer nº 31/2019/DECOR /CGU/AGU. 2. Consolide-se, por conseguinte, o entendimento no sentido de que não há óbice jurídico para formalização de cessão de crédito em contratos administrativos, desde que não haja vedação em cláusula contratual ou no instrumento convocatório, na esteira do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993, que enseja a aplicação supletiva do Código Civil ao regime jurídico dos contratos administrativos.
- PORTARIA CGIGD/DTI/MGI Nº 4439, DE 26 DE JUNHO DE 2024: Estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades relacionadas à segurança da informação tratada no ambiente de computação em nuvem do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
- As normas jurídicas acima indicadas não eximem o Contratante e/ou a Contratada da observância de outras que possam ser aplicadas a este caso concreto.

4.4. Requisitos de manutenção

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização pela Contratada de manutenção/ atualização referente ao conjunto de atividades realizadas para preservar, reparar e otimizar o funcionamento de equipamentos, sistemas, instalações ou software ao longo de todo período contratual. Tais atividades deverão constar em Ordens de Serviço específica para fins, dentre outros, de controle da

qualidade e disponibilidade do objeto contratual e aferição dos níveis mínimos de serviço.

4.4.2. Durante todo o período de vigência do contrato a empresa a ser contratada deverá fornecer uma Central de Atendimento (sítio na internet, e-mail e telefone 0800), sem custo adicional ao Contratante para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, obrigatoriamente, em português brasileiro.

4.4.3. Não há limitação para o número de aberturas de chamados técnicos.

4.4.4. A forma de atendimento poderá ser remota ou presencial. No caso de atendimento remoto a Contratada deve informar ao fiscal técnico do contrato, assim que o atendimento for iniciado e após sua conclusão, as atividades executadas. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada mediante autorização do Contratante.

4.4.5. As atividades de manutenção serão categorizadas em diferentes tipos, sendo os principais:

- Manutenção preventiva
    - Realização de ações programadas com o objetivo de evitar falhas futuras e manter a disponibilidade e utilidade do objeto contratual;
    - Visa reduzir o risco de falhas e otimizar o desempenho ao longo do tempo e assim manter os níveis mínimos de serviço.
- Manutenção corretiva
    - Os chamados técnicos serão formalizados pelo Contratante diretamente à Contratada, que deverá tomar todas as providências necessárias ao seu pleno atendimento, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência;
    - A intervenção será realizada após a detecção de uma falha ou mau funcionamento;
    - Tem como objetivo corrigir o problema e restaurar os itens do objeto contratual ao seu estado operacional normal;
    - Pode ser programada (quando a falha é conhecida com antecedência) ou não programada (quando ocorre de forma inesperada).
- Manutenção preditiva
    - Baseada na monitorização contínua de indicadores de desempenho e condições operacionais;
    - Pode utilizar tecnologias como sensores e análise de dados para prever quando uma intervenção de manutenção será necessária;
    - Reduz o tempo de inatividade ao realizar ações preventivas antes que ocorram falhas.
- Manutenção proativa
    - Envolvimento em melhorias contínuas para evitar problemas futuros;

    - Busca constante por oportunidades de aprimoramento, como atualizações tecnológicas, implementação de melhores práticas e otimização de processos.
- Manutenção programada
    - Realização de atividades de manutenção de forma planejada e agendada
    - Inclui ações tanto preventivas quanto corretivas, permitindo o controle sobre as operações.
- Manutenção de emergência
    - Realizada em resposta a emergências ou falhas críticas;
    - Objetiva restabelecer o funcionamento normal o mais rápido possível para evitar impactos significativos.
- Manutenção de rotina
    - Execução de tarefas regulares para garantir o funcionamento adequado, como verificações diárias ou semanais;
    - Envolve atividades simples, mas essenciais para a integridade e desempenho contínuo.

4.4.6. De forma geral, a Contratada deverá garantir ininterruptamente a disponibilidade dos serviços, dentro do limite de suas competências.

4.5. Requisitos temporais

4.5.1. Os serviços devem ser prestados, no que couber para o presente objeto, imediatamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou conforme definido em Ordem de Serviço, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Contratante, podendo tal prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pelo Contratante.

4.5.2. A reunião inicial de alinhamento deverá ocorrer após a assinatura do contrato e ser executada em, no máximo, 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;

4.5.3. O prazo de entrega para os documentos que comprovem o fornecimento do licenciamento e todas as demais obrigações deverão ser disponibilizadas ao Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou definido em OS, a serem contados a partir da abertura da OS;

4.5.4. Atender aos chamados técnicos de acordo com o tópico Instrumento de Medição de Resultado
(IMR) deste Termo de Referência;

4.5.5. Atender as OSs de acordo com o tópico Instrumento de Medição de Resultado (IMR) deste Termo de Referência.

4.5.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.7.Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

4.5.9. Prazo para o início da resolução do problema: imediatamente, em até 24 (vinte e quatro) horas ou prazo definido em OS, a contar do recebimento da abertura da OS emitida pelo Contratante;

4.5.10. Prazo máximo para a solucionar o problema: prazo razoável (a depender da complexidade do serviço ou manutenção) pactuado entre a Contratada e o Contratante, sempre prezando pelo não impacto ou pelo mínimo de impacto possível ao bom andamento dos serviços públicos internos e externos do Contratante.

4.5.11.O objeto do contrato, nos termos do art. 140, da Lei 15.133/2021 c/c art. 2º, XXI e XXII, da IN nº 94/2022, será recebido:

4.5.12. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

4.5.13. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.6. Requisitos de segurança e privacidade

4.6.1. A solução deverá atender, no que couber, aos princípios e procedimentos elencados no Guia de Requisitos e Obrigações quanto a Privacidade e à Segurança da Informação: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados /ppsi/guia_requisitos_obrigacoes.pdf

4.6.2. A Contratada seguirá aos seguintes critérios, normas e políticas de segurança do Contratante:

- A Contratada deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências do Contratante, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação;
- A Contratada deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do MGI (Portaria ME nº 2800, de 1º de abril de 2022), que define a Política de Segurança da Informação, bem como assumir a responsabilidade sobre todos os possíveis danos causados ao Ministério ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;
- Somente os funcionários da Contratada poderão executar os serviços solicitados nos chamados abertos e OSs. Os funcionários que terão acesso aos sistemas e aplicativos relacionados à solução de Tecnologia da Informação deverão ter anuência da equipe de fiscalização do contrato;

- A Contratada deverá possuir uma Política de Segurança da Informação (POSIN), ou equivalente, aderente ao disposto na Portaria SGD/MGI nº 852, de 28 de março de 2023, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade, mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução de TIC;
- A Contratada realizará, em conjunto com o Contratante, análise de impacto na privacidade dos dados pessoais relacionada à Solução de TIC, considerando o descrito pelo relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quando da concepção de qualquer novo projeto, produto ou serviço;
- A Contratada implementará um Plano de Continuidade Operacional e um Plano de Contingência relacionados ao objeto Contratado, a ser aprovado pelo Contratante, que garantam o nível requerido de continuidade para a segurança da informação durante situação adversa;
- É vedado a Contratada obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do Contratante, sem autorização;
- Caso aplicável, a propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados do Contratante, hospedados na Contratada, e qualquer tipo programa de computador relacionado às demandas do Contratante serão de sua titularidade, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 9.609 /1998 (Lei de proteção da propriedade intelectual de programa de computador). A Contratada deve abster-se de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pelo Contratante;
- A Contratada deverá observar, além das normas de segurança da informação e privacidade estabelecidas neste TR, os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

4.7.Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.7.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- Requisitos sociais:
    - A Contratada deve respeitar as políticas de inclusão e diversidade do Contratante;
    - Deve agir com responsabilidade social corporativa, bem como cumprir os padrões éticos e responsabilidades sociais esperados pelo Contratante;
    - Observar as leis de proteção de dados locais, de forma que proteja adequadamente os dados pessoais dos usuários finais do objeto contratual;
    - Durante a execução de tarefas no ambiente do Contratante ou das demais instituições públicas envolvidas, os colaboradores da empresa fornecedora deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas das instituições;
    - Sempre que possível, e caso se aplique, os manuais devem ser disponibilizados em idioma padrão português do Brasil.
- Requisito ambientais:
    - A Contratada deve garantir que os produtos e serviços fornecidos sigam práticas ambientalmente sustentáveis, no que couber;
    - Deve cumprir as regulamentações ambientais locais e globais, garantindo a conformidade com as leis de proteção ambiental.
- Requisitos culturais:
    - A Contratada deve respeitar e valorizar a cultura local em suas operações, produtos e serviços.
    - Deve garantir que os softwares, aplicativos e sistemas sejam localizados e internacionalizados para atender às necessidades linguísticas e culturais dos usuários finais do Contratante.
    - Deve considerar sensibilidades culturais ao desenvolver e comercializar seus produtos e serviços, evitando estereótipos ou ofensas culturais nos ambientes do Contratante.

4.8. Requisitos da arquitetura tecnológica

4.8.1. O acesso aos softwares, aplicativos e sistemas deverá ser disponibilizado observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica do Contratante.

4.8.2. A Contratada deverá:

- Garantir que os softwares, aplicativos e sistemas sejam compatíveis com as plataformas de hardware e software existentes na organização;
- Certificar-se de que os novos softwares, aplicativos e sistemas se integrem perfeitamente com os sistemas legados e outras soluções já implementadas;
- Assegurar que as soluções adotadas atendam aos padrões de segurança da organização e aos requisitos regulatórios, como criptografia, controle de acesso e proteção de dados;
- Garantir que as soluções sejam capazes de lidar com cargas de trabalho esperadas e necessidades escalares, conforme necessário para atender às demandas futuras;
- Incluir requisitos para facilitar o gerenciamento e o suporte das soluções, como monitoramento, relatórios, atualizações e resolução de problemas;
- Garantir que os softwares, aplicativos e sistemas sejam interoperáveis com outras tecnologias e sistemas usados pela organização.
- A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pelo Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado a Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo Contratante.
- O amparo jurídico para tais requisitos encontra-se no art. 16, inciso II, alínea “a” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

- Casos excepcionais relacionados a compatibilidade com a arquitetura tecnológica da CONTRATANTE poderão ser tratados com a abertura de serviços especializados, desde que não se tratem de defeitos por culpa da CONTRATADA ou do Fabricante, conforme o caso.

4.9. Requisitos de projeto e de implementação

4.9.1. Sempre que a CONTRATANTE demandar proposta de projeto ou implementação através do consumo de ordem de serviço, grupo Serviços, a proposta técnica da CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

- Requisitos de projeto
    - Os softwares, aplicativos e sistemas devem ser compatíveis com os sistemas operacionais e ambientes tecnológicos existentes nas dependências dos solicitantes;
    - Devem ser especificadas as funcionalidades necessárias que os softwares, aplicativos e sistemas devem possuir para atenderem às necessidades do Contratante. Isso pode incluir recursos específicos, como processamento de dados, geração de relatórios, integração com outros sistemas, dentre outros
    - Os requisitos relacionados à segurança dos dados e informações que serão manipulados pelos softwares, aplicativos e sistemas deverão garantir conformidade com políticas de segurança da informação e regulamentações aplicáveis;
    - O desempenho dos softwares, aplicativos e sistemas deverá corresponder às expectativas do Contratante, como tempo de resposta, capacidade de processamento, escalabilidade, entre outros aspectos relacionados ao desempenho operacional;
    - O suporte técnico e manutenção deverão incluir prazos de resposta, disponibilidade de atualizações e correções de bugs, além de requisitos de manutenção dos softwares, aplicativos e sistemas ao longo do tempo contratual;
    - Sempre que necessário, a Contratada deverá oferecer treinamento aos usuários e administradores do sistema, a fim de garantir que possam utilizar os softwares, aplicativos e sistemas de forma eficaz;
    - A Contratada deverá fornecer documentação técnica, manuais do usuário e materiais de suporte disponibilizados pelo fornecedor em linguagem portuguesa do Brasil.

4.10. Requisitos de implementação

4.10.1. Tais requisitos consistirão em:

- Garantir que o Contratante esteja adquirindo as licenças apropriadas para todos os produtos necessários, levando em consideração o número de aquisições, dispositivos e recursos necessários;

- Verificar se os softwares, aplicativos e sistemas são compatíveis com os sistemas operacionais, hardware e outros softwares já utilizados pelo Contratante;
- Certificar-se de que os softwares, aplicativos e sistemas atendam aos padrões de segurança do Contratante, incluindo recursos de proteção de dados, autenticação e conformidade com regulamentações de privacidade;
- Avaliar a capacidade dos softwares e aplicativos se integrarem com outros sistemas e aplicativos utilizados pelo Contratante, garantindo uma experiência de uso contínua e eficiente;
- Verificar se há disponibilidade de suporte técnico, incluindo atualizações, correções de segurança e assistência técnica para resolver problemas e responder a dúvidas dos usuários;
- Garantir que a equipe da organização receba o treinamento necessário para utilizar efetivamente os produtos contratados, maximizando o retorno sobre o investimento e a produtividade;
- Avaliar os custos totais de propriedade, incluindo não apenas o preço inicial de licenciamento, mas também custos adicionais como suporte, manutenção e treinamento;
- Revisar cuidadosamente os termos do contrato de licenciamento, incluindo questões como direitos de uso, políticas de atualização e renovação, e quaisquer restrições ou obrigações específicas.

4.11.Requisitos de implantação

4.11.1. Os produtos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir, conforme o caso e competência de cada parte (CONTRATANTE e CONTRATADA):

- Garantir que as licenças adquiridas sejam adequadas ao atendimento do objeto contratual;
- Assegurar que o uso do software e aplicativos estejam em conformidade com os termos de licença da empresa fornecedora, incluindo restrições de uso e transferência;
- Realizar a ativação das licenças de acordo com os procedimentos recomendados pela fornecedora e autorizados pelo Contratante para garantir a legalidade e funcionalidade dos softwares, aplicativos e sistemas;
- Gerenciar e armazenar as chaves de produto de forma segura, garantindo que estejam disponíveis para ativação quando necessário e protegidas contra uso não autorizado;
- Estabelecer procedimentos para renovar e atualizar as licenças, conforme necessário para manter a conformidade e acesso contínuo ao suporte e atualizações dos softwares, aplicativos e sistemas;
- Manter registros precisos de todas as licenças adquiridas, incluindo números de série, termos de licença e outras informações relevantes;
- Distribuição e instalação de software e aplicativos: garantir que estes sejam distribuídos e instalados de acordo com as licenças adquiridas, incluindo o número correto de instalações;

- Realizar auditorias periódicas para garantir a conformidade contínua com os termos de licença da fornecedora e evitar qualquer uso não autorizado ou desconformidade.

4.12. Requisitos de garantia e manutenção

4.12.1. O prazo de garantia contratual dos produtos/serviços será a duração da vigência do contrato, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.12.2. O serviço de suporte será executado da seguinte forma:

4.12.3. Fornecimento de atualizações para novas versões dos softwares, aplicativos e sistemas;

4.12.4. Fornecimento de releases e patches de manutenção desenvolvidos durante o período de atualização dos softwares, aplicativos e sistemas;

4.12.5. Suporte via canais digitais (telefone, chat, e-mail) para atendimento de chamados em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana; e

4.12.6. Disponibilização da base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos.

4.12.7. Caberá à Contratada dar o suporte necessário para utilização dos produtos contratados da seguinte forma:

- Auxiliar o Contratante no seu registro junto ao site de licenciamento da fabricante;
- Apoiar o Contratante na ativação e alcance dos benefícios dos produtos contratados;
- Acompanhar toda solicitação de chamado de suporte remoto através dos canais de atendimento disponibilizados.
- Acerca da garantia e do suporte técnico dos serviços, caberá a Contratada:
- Apoiar o uso, configuração, instalação e otimização dos produtos e de seus componentes;
- Auxiliar a interpretação da documentação dos produtos contratados e de seus componentes;
- Prestar orientações acerca da identificação de causa de falhas dos produtos contratados e de seus componentes;
- Apoiar e acompanhar a execução de procedimentos de atualização e migração de versões;
- Prestar informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o correto funcionamento e utilização dos produtos, de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante;
- Orientar sobre a configuração, instalação e implantação dos produtos contratados;
- Conter, mitigar e corrigir tempestivamente todas as falhas decorrentes da sua atuação no ambiente do Contratante.

4.13. Requisitos de experiência profissional

4.13.1. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia, no que couber, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados quanto aos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.13.2. A Contratada deverá possuir equipe qualificada para realizar a execução do objeto contratual;

4.13.3. A comprovação da capacitação poderá ser realizada através de certificados, cartas, atestados e demais documentos emitidos por entidades especializadas ou sempre que for possível, pelo próprio fabricante da solução de TIC para qual se destina o serviço a ser adquirido.

4.13.4. O dimensionamento da equipe técnica necessária à correta execução dos serviços é de inteira responsabilidade da Contratada, desde que atendidas as exigências definidas neste Termo de Referência e de modo a garantir o atendimento aos requisitos de qualidade, disponibilidade e atendimento aos níveis mínimos de serviço;

4.13.5. Será de responsabilidade da Contratada, no que couber, a continua reciclagem e aprimoramento do conhecimento dos seus técnicos, de modo a capacitá-los a atender as demandas atuais e futuras do Contratante.

4.13.6. O Contratante poderá, durante a execução contratual, requisitar comprovação da qualificação técnica do corpo de funcionários designados pela Contratada, cabendo a esta a substituição dos que não forem considerados aptos.

4.13.7. Requisitos específicos de experiência profissional da contratada estão definidos no APÊNDICE I - Especificações Técnicas.

4.14. Requisitos de formação da equipe

4.14.1. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.14.2. O contrato será gerido e fiscalizado por servidores com capacidade e experiência técnicas para exercer as atividades previstas neste instrumento;

4.14.3. A Contratada proverá a equipe de manutenção e assistência técnica, que será formada por técnicos especializados e com experiência na execução do objeto contratual.

4.14.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, da Lei nº 15.133/2021;

4.14.5. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer despesas decorrentes de possíveis deslocamentos de seu pessoal, tais como transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outro encargo dessa natureza.

4.14.6. Requisitos específicos de qualificação técnica dos profissionais da contratada constam no APÊNDICE I - Especificações Técnicas.

4.15. Requisitos de metodologia de trabalho

4.15.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela Contratada de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Contratante.

4.15.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual deverão ser prestados.

4.15.3. A Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências de maneira eletrônica e telefônica da seguinte forma:

- Com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados.
- Outras formas de comunicação poderão ser utilizadas, desde que previamente autorizadas pelo Contratante.
- A execução do serviço dever ser acompanhada pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos ao Contratante. Outros requisitos relativos à metodologia de trabalho poderão ser negociados entre as partes.

4.16. Requisitos de segurança da informação e privacidade

4.16.1. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos na seção “Requisitos de segurança e privacidade”.

4.16.2. A Contratada deverá submeter-se, além dos requisitos de segurança da informação e privacidade estabelecidos neste TR, os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

4.17. Vistoria

4.17.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.18. Sustentabilidade

4.18.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Por meio do Parecer nº 00001/2021/CNS/CGU/AGU aprovado nos termos do Despacho nº 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45), foi consolidado pela Consultoria-Geral da União o entendimento no sentido de que a “administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos.”.

- Nesse sentido, não foram identificados impactos ambientais que requeiram medidas de tratamento ou mitigadoras para sanar possíveis riscos ambientais existentes. Pelo contrário, a presente contratação, na modalidade on-line, irá corroborar pela economia de recursos materiais, minimizando a ocorrência de possíveis impactos ambientais.
- Ademais, o objeto da contratação não necessita de logística reversa de produtos, já que o Contratante não ficará com equipamentos da Contratada sob sua responsabilidade, que possa gerar descarte de peças defeituosas, de embalagens, de recipientes ou de qualquer outro produto que possa ocasionar impacto ambiental relevante (nos termos do Decreto nº 10.936/2022) ou que necessite de qualquer política de acessibilidade.

4.19. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 15.133, de 2021):

4.19.1. Na presente contratação NÃO será necessária a indicação de marcas, características ou modelos, não se aplicando a excepcionalidade descrita no artigo 41 da Lei 15.133, por não se enquadrar no fornecimento de bens. Contudo, conforme explicitado no ETP, os serviços são baseados em produtos da Microsoft, dentro da solução escolhida.

4.20. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.20.1. Diante das conclusões extraídas no Estudo Técnico Preliminar a Administração não viu motivos para vedar o fornecimento de qualquer produto ou marcas, desde que o fornecedor atenda todas as exigências do ETP, do presente TR, sem prejuízo da observância das normas constitucionais, legais e infralegais aplicáveis a esta contratação. Cabe reiterar que os serviços são baseados em produtos da Microsoft, dentro da solução escolhida.

4.21. Da exigência de carta de solidariedade

4.21.1. NÃO será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.22. Subcontratação

4.22.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- Se tratarem de parte acessória e instrumental, sem prejuízo da realização do objeto ajustado, devendo a Contratada ser a responsável, final e integral, pela sua execução e, também, pela relação jurídica com as empresas que eventualmente contratar;
- For viável técnica e economicamente, no sentido de que seria mais dispendioso, ineficaz ou inviável a realização de licitação apartada para os serviços que se pretende subcontratar;
- Não houver prejuízo à segurança de dados envolvidos;
- Não houver, em hipótese alguma, exercício de atividades pelos "subcontratados" sob orientação direta do órgão federal contratante.
- O Contratante deverá ser comunicado previamente quanto a necessidade de subcontratação com as devidas justificativas.

4.22.2. A subcontratação fica limitada apenas aos itens de serviços, onde:

- Necessidade de serviços técnicos prestados diretamente pela Fabricante, Microsoft, podem ser objeto de subcontratação. Cabe a Contratada todo e qualquer acionamento ao Fabricante, Microsoft, conforme a necessidade. Tais acionamentos correrão sem ônus adicionais ao Contratante, a exemplo do acionamento via Suporte Premier ou Suporte Microsoft Unified, que serão de inteira responsabilidade da Contratada.

4.23. NÃO será realizada verificação de amostra do objeto, já que se trata de fornecimento de produtos comuns, de forma que tal exigência seria descabível;

4.23.1. O fundamento da não verificação de amostra do objeto encontra amparo no art. 12, § 1º, da IN SGD/ME nº 94, de 2022.

4.24. Garantia da contratação

4.24.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 15.133, de 2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, em condições descritas nas cláusulas contratuais.

4.24.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.24.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.24.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.25. Computação em Nuvem

4.25.1. Em atenção à PORTARIA CGIGD/DTI/MGI Nº 4439, DE 26 DE JUNHO DE 2024, declara-se que as especificações dos itens que constituem o objeto do presente certame, descritas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, observaram o definido na referida Portaria. Salienta-se que demais órgãos do Colaboragov deverão estabelecer, internamente, ato normativo sobre o uso seguro de computação em nuvem, nos termos dos artigos 4º e 5º da IN GSI/PR nº 5, de 2021, como condição necessária para se utilizar os serviços de computação em nuvem.

4.25.2. Em atenção à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 30 DE AGOSTO DE 2021, declara-se que a presente contratação observou o definido no referido normativo. Onde destaca-se:

4.25.2.1. "*Art. 5º O ato normativo sobre o uso seguro de computação em nuvem*". PORTARIA CGIGD/DTI/MGI Nº 4439, DE 26 DE JUNHO DE 2024 publicada.

4.25.2.2. Conforme o item 5.2.10. deste TR, é dever da Contratada observar os requisitos aplicáveis descrito pela a Instrução Normativa nº 05, de 30 de agosto de 2021.

4.25.2.3. Demais requisitos da IN GSI/PR nº 5, referentes a execução contratual e a segurança da informação em nuvem, pós contratação, serão observados pela DTI.

4.25.2.4. No que se refere ao contrato administrativo advindo do presente processo de contratação, artigo Art. 19 da IN GSI/PR nº 5, de 2021, as obrigações mínimas estão descritas no item 5.2.10. do TR.

5. Papéis e Responsabilidades

5.1. Obrigações do Contratante

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. As obrigações arroladas nesta seção não excluem outras decorrentes de normas jurídicas constitucionais, legais e infralegais que sejam pertinentes ao presente objeto contratual.

5.2. Obrigações da Contratada

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.10. a Contratada deverá observar as diretrizes e normas de Segurança da Informação - SIC do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR, em especial a Instrução Normativa nº 05, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem, onde a Contratada deverá:

- Assinar o termo de confidencialidade que impeça o provedor de serviço de nuvem de usar, transferir e liberar dados, sistemas, processos e informações do órgão ou da entidade para empresas nacionais, transnacionais, estrangeiras, países e governos estrangeiros, conforme modelo de TERMO DE COMPROMISSO descrito neste TR;
- Garantir a exclusividade de direitos, por parte do órgão ou da entidade, sobre todas as informações tratadas durante o período contratado, incluídas eventuais cópias disponíveis, tais como backups de segurança;
- Observar a proibição do uso de informações do órgão ou da entidade pelo provedor de serviço de nuvem para propaganda, otimização de mecanismos de inteligência artificial ou qualquer uso secundário não-autorizado;
- Garantir a conformidade da política de segurança da informação do provedor de serviço de nuvem com a legislação brasileira;
- Providenciar a devolução integral dos dados, informações e sistemas sob custódia do provedor de serviço de nuvem aos órgãos ou às entidades contratantes ao término do contrato;
- Garantir a eliminação, por parte do provedor de serviço de nuvem, ao término do contrato, de qualquer dado, informação ou sistema do órgão ou entidade sob sua custódia, observada a legislação que trata da obrigatoriedade de retenção de dados;

- Garantir o direito ao esquecimento para dados pessoais, conforme art. 16 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD.
- Garantir a capacidade do provedor de serviço de nuvem para implementar atualizações, conforme Art. 12. da da IN GSI/PR nº 5, de 2021.
- Observar:
    - Garantia que o ambiente contratado seja protegido de usuários externos do serviço em nuvem e de pessoas não autorizadas e implementar controles de segurança da informação de forma a propiciar o isolamento adequado dos recursos utilizados pelos diferentes órgãos ou entidades da administração pública federal e por outros usuários do serviço em nuvem;
    - Permitir que seja aplicada segregação lógica apropriada dos dados das aplicações virtualizadas, dos sistemas operacionais, do armazenamento e da rede a fim de estabelecer a separação de recursos utilizados;
    - Permitir a separação de todos os recursos utilizados pelo Provedor de Serviço de Nuvem daqueles recursos utilizados pela administração interna do órgão ou da entidade; e
    - Apoiar a avaliação os riscos associados à execução de softwares proprietários a serem instalados no serviço de nuvem.
    - Garantia que os dados, metadados, informações e conhecimentos produzidos ou custodiados pelo órgão ou pela entidade, transferidos para o provedor de serviço de nuvem, devem estar hospedados em território brasileiro, observando-se as disposições do Art. 18. da da IN GSI/PR nº 5, de 2021.

5.2.11. As obrigações arroladas nesta seção não excluem outras decorrentes de normas jurídicas constitucionais, legais e infralegais que sejam pertinentes ao presente objeto contratual.

5.3. Obrigações do órgão gerenciador do registro de preços

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.6.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.6.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.6.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. Modelo de Execução do Contrato

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: após a reunião inicial, até 24 (vinte e quatro) horas ou prazo definido em OS, a contar do recebimento da abertura da OS emitida pelo Contratante. Todo serviço ou solicitação de licença será precedido de ordem de serviço, que descreverá o quantitativo a ser adquirido.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- A execução dos serviços será feita sob demanda do Contratante, formalizada por meio de OS;
- Uma vez solicitado o serviço ou entrega de produtos, a Contratada deverá alocar recursos e profissionais, conforme definições contratuais, em número suficiente ao atendimento da demanda, assim como informações acerca desses profissionais, dos serviços executados, dos quantitativos e dos materiais utilizados;
- As OSs serão utilizadas como instrumento de controle de execução e do tempo de realização dos serviços. Estas serão emitidas por atividades especificas, segundo prioridades e critérios de racionalidade, economicidade e adequação às necessidades do Contratante;
- Cronograma de realização dos serviços:
    - Conforme emissão e definição das OSs.
    - As etapas de execução serão formalmente iniciadas a partir do recebimento da OS pela Contratada e encerradas após concluído o serviço e finalizada essa mesma OS emitida.

6.1.3. Inicialização do contrato

6.1.3.1. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços contratados.
6.1.3.2. A reunião será realizada, preferencialmente, de forma remota e ocorrerá em

até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

6.1.3.3. A pauta dessa reunião observará, pelo menos, a apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A carta de apresentação do preposto deverá conter os dados de identificação do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Além disso, informações sobre o uso da solução e expectativas estabelecidas no TR e no contrato serão objeto de informe na citada reunião.
6.1.3.4. As licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, e demais atividades e insumos necessários ao uso, devem ser disponibilizadas em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (OS), ou conforme estabelecido na OS, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

6.1.4. Encaminhamento de demandas e controle de solicitações
6.1.4.1. O fornecimento de licenças deverá ser realizado mediante formalização emitida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em conformidade com as orientações contidas na Instrução Normativa nº 94/2022 SGD/ME, e seguirá o seguinte fluxo.

6.1.4.2. Os Fiscais Requisitantes serão os responsáveis por iniciarem o fluxo da demanda, comunicando a necessidade à Área de TI da CONTRATANTE.
6.1.4.3. A área de TI da CONTRATANTE analisará a viabilidade de execução da demanda, se pertence ao escopo contratado e se está alinhada às prioridades definidas pelo Comitê de TI ou órgão equivalente.
6.1.4.4. Havendo viabilidade, o Gestor do contrato, com o apoio dos Fiscais Técnicos, encaminhará a Ordem de Serviço à CONTRATADA.
6.1.4.5. A demanda pelos volumes de licenças e serviços agregados será realizada de forma gradual, seguindo cronograma de implantação, conforme a ordem de Serviço, cabendo o pagamento apenas sobre os quantitativos demandados, fornecidos e efetivamente implantados. Dessa forma, evita-se desperdício de recursos públicos em função do pagamento de licenças não utilizadas pela CONTRATANTE.
6.1.5. Execução e acompanhamento da Ordem de Serviço
6.1.5.1. A demanda de fornecimento de serviços será encaminhada à CONTRATADA por meio de documentos oficiais de comunicação definidos neste Instrumento.
6.1.5.2. A CONTRATADA, para cada demanda recebida, deverá realizar as entregas dos produtos, de acordo com os respectivos prazos e dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as definições especificadas neste instrumento.
6.1.5.3. Os prazos para fornecimento dos serviços deverão ser aqueles definidos neste instrumento. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos na demanda resultará na aplicação das penalidades previstas em contrato e/ou TR.
6.1.5.4. Caso necessário e a critério do gestor do contrato, esse prazo poderá ser motivadamente estendido para garantir a efetiva entrega dos produtos.

6.1.6. Cronograma de realização dos serviços:

- Conforme emissão e definição das OSs;
- As etapas de execução serão formalmente iniciadas a partir do recebimento da OS pela Contratada e encerradas após concluído o serviço e finalizada essa mesma OS emitida.

Etapa	Descrição	Prazo de Início	Prazo Fim
1	Início da Execução Contratual	Assinatura do Contrato	10 dias
2	Reunião de Alinhamento Inicial	Assinatura do Contrato	10 dias
3	Emissão Ordens de Serviço	Após Etapa 2 – Sob Demanda	Sob Demanda
4	Fornecimentos das Licenças/Serviços	Após Etapa 3	10 dias, ou prazo definido em OS
5	Termo de Recebimento Provisório	Após Etapa 4	5 dias
6	Termo de Recebimento Definitivo	Após a Etapa 5	10 dias
7	Garantia e Suporte Técnico	Após a Etapa 6	Encerramento do Contrato

6.1.6.1. Os prazos definidos acima poderão ser alterados, conforme a necessidade e justificativa, após aprovação da Contratada.

6.1.6.2. O prazo de entrega das licenças, na ausência de informação na ordem de serviço, será de 10 dias. Prorrogações deverão ser tratadas junto ao Contratante.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

6.2.2. Os serviços serão prestados nos horários fixados nas OS.

UNIDADE	LOCAL
MGI - Sede	Esplanada dos Ministérios, Blocos C, F (com Anexo) e K, Brasília - DF, CEP 70040-906
STN	Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70048-900
MDS	Esplanada dos Ministérios - bloco R, Brasília - DF, CEP 70050-000
MDIC	Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Brasília - DF, CEP 70297-400
MF - Sede	Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Brasília - DF, CEP 70048-900
MPI	Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Brasília - DF, CEP 70297-400
SOF	SEPN 516 s/n - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70770-524
MPO - Sede	Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Brasília - DF, CEP 70040-906

MTE	Esplanada dos Ministérios, Bloco F (com Anexo), Brasília - DF, CEP 70059-900
MPS	Esplanada dos Ministérios, Bloco F (com Anexo), Brasília - DF, CEP 70059-900
MEMP	Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Brasília - DF, CEP 70050-900
MDHC	Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Brasília - DF, CEP 70054-906
MIR	Esplanada dos Ministérios, bloco C, Brasília - DF, CEP 70046-900
MM	Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Brasília - DF, CEP 70046-900
MPA	Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Brasília - DF, CEP 70043-900
MESP	Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Brasília - DF, CEP 70050-901
MT - Sede	Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília - DF, CEP 70044-900
SRA/GRA	Unidades Descentralizadas no Estados

6.2.3. Localidades acima podem sofrer alterações, conforme composição dos órgãos pertencentes ao Colaboragov ou a inclusão/retirada de órgãos e unidades. Os endereços estão sujeitos a alterações devido a eventuais mudanças de sede, ampliações e outras questões operacionais.

6.2.4. As licenças, assim que implantadas deverão estar em pleno funcionamento, independente do dia e horário.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução do objeto contratual, a Contratada deverá disponibilizar, no que couber, produtos, equipamentos, ferramentas, utensílios e acessos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste TR e seus apêndices, promovendo sua substituição e/ou atualização quando necessário.

6.3.2. Fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, , modelo, versão, data de validade, indicador part number de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia.

6.3.3. Disponibilizar meios de controle das licenças e créditos Azure contratadas, ativadas, canceladas e demais informações que permitam o controle e gerenciamento.

6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1. A demanda do Contratante tem como base o atingimento do fim público a que se destina, ou seja, a prestação de serviços público cada vez mais eficientes e eficazes. Para isso, é de vital importância que os softwares, aplicativos e sistemas sejam constantemente manutenidos a fim de que o Contratante disponha de produtos cada vez mais estáveis e disponíveis à realização de suas atividades internas e externas. Dessa forma, a Contratada deverá observar todas as disposições constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da observância de todos os preceitos constitucionais, legais e infralegais pertinentes ao universo do presente objeto contratual.

6.4.2. Papéis e Responsabilidades das Equipes

Os principais papéis a serem designados para boa execução do objeto são os relacionados a seguir, com suas respectivas responsabilidades:

I. **Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC)**, composta por Gestor e Fiscais Requisitante, Técnico, Administrativo e Setoriais nas localidades onde seja necessário, e respectivos substitutos, todos servidores participantes do quadro funcional do Contratante, cujas atribuições são as definidas no art. 2º, V da IN SGD/ME nº 94/2022.

II. **Preposto da Contratada**, conforme o disposto no art. 2º, VI da IN SGD/ME nº 94/2022: “representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual”.

III. **Profissionais Técnicos da Contratada**: funcionários da Contratada e demais responsáveis por executar efetivamente os serviços e tarefas previstos no objeto, conforme definido neste TR e seus apêndices.

6.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5.1. O prazo de garantia do objeto contratual será a duração da vigência contratual, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.6. Formas de transferência de conhecimento

6.6.1. Para a transferência do conhecimento deverá a Contratada:

- Fornecer documentação, incluindo manuais de usuário, guias de implementação e documentação técnica detalhada para facilitar a compreensão e o uso dos softwares, aplicativos e sistemas;
- Oferecer sessões de treinamento on-line ao vivo ou gravadas para usuários, abordando aspectos operacionais, funcionais e técnicos dos softwares e aplicativos;
- Ofertar suporte técnico, quando for o caso, para resolver dúvidas e problemas dos usuários após a implementação, garantindo uma transição suave e eficiente para a nova solução;

- Disponibilizar comunidade on-line onde os usuários possam compartilhar experiências, dicas e soluções, promovendo a colaboração e o aprendizado contínuo entre os usuários;
- Além da documentação, devem ser disponibilizados materiais de referência, como vídeos, tutoriais, FAQs (Perguntas Frequentes) e casos de uso específicos para ajudar os usuários a explorar completamente as funcionalidades dos softwares, aplicativos e sistemas.

6.6.2. A transferência do conhecimento dar-se-á pelos seguintes meios:

a) Reuniões presenciais ou remotas para ajustes, contextualização, nivelamento do conhecimento e alinhamentos diversos relativos a processos ou mecanismos de execução e comunicação, quando necessário;
b) Encaminhamento de projetos e documentação necessária à execução dos serviços;
c) Acesso a FAQs e bases de conhecimento providas pelas partes.

6.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- A Contratada deverá continuar prestando o serviço regularmente até o término efetivo da OS, atendendo as demandas restantes e efetuando a transferência de conhecimento para a equipe do Contratante;
- Toda e qualquer informação produzida no âmbito da execução do objeto do contrato pelas empresas prestadoras dos serviços será de propriedade do Contratante e fica a Contratada obrigada a documentar e registrar os serviços e eventos ocorridos, observando as metodologias e ferramentas utilizadas e disponíveis ao Contratante;
- A Contratada deverá entregar todos os ativos relacionados ao objeto contratual, assim como facilitar a transferência segura de dados da Contratada para a nova solução, se for o caso, ou ao Contratante;
- Será de responsabilidade da Contratada desativar acessos e serviços relacionados aos softwares, aplicativos e sistemas, oferecer suporte técnico durante o período de transição e garantir a resolução de possíveis problemas durante tal período.

6.7.2. A transição ao final do contrato não é atividade remunerada pelo Contratante.

6.8. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.8.1. Cada OS conterá o volume de produtos demandados, incluindo a localização e o prazo.

6.8.2. Não existe a obrigatoriedade de consumo mínimo contratual.

6.8.3. Para fins de organização, o APÊNDICE V - Quantitativos e Descrição ilustrará o quantitativo estimado de produtos/serviços.

6.8.4. O quantitativo de licenças poderá ser alterado, conforme fator de conversão de licença, **APÊNDICE I - Especificações Técnicas**. Para fins de registro, a tabela abaixo ilustra o quantitativo mínimo e máximo, a ser registrado na Ata de Registro de Preços:

GRUPO	ITEM	CATSER	PARTNUMBER	QUANTITATIVO MÍNIMO	QUANTITATIVO MÁXIMO
	1	27502	AAD-33204	1	978.384
	2	27502	AAD-33168	1	104.304
	3	27502	JFX-00003	1	48
	4	27502	T6A-00024	1	41.472
	5	27502	AAA-10732	1	8.592
	6	27502	LK6-00004	1	1.124.208
	7	27502	WFI-00005	1	94.752
	8	27502	V9B-00001	1	9.984
	9	27502	83I-00001	1	138.624
	10	27502	YFI-00001	1	28.608
	11	27502	SEJ-00002	1	57.312
	12	27502	SEJ-00016	1	192
	13	27502	8F5-00001	1	10.368
	14	27502	1O4-00001	1	46.128
	15	27502	WEA-00001	1	96
	16	27502	NK4-00002	1	55.200
	17	27502	TRS-00002	1	36.288
	18	27502	7LS-00002	1	41.040
	19	27502	7SY-00002	1	5.904
	20	27502	N9U-00002	1	10.944
	21	27502	KEU-00002	1	48
	22	27502	DDW-00003	1	2.880
	23	27502	DGP-00003	1	48
	24	27502	NPL-00002	1	48
	25	27502	8PA-00007	1	672
	26	27502	SEQ-00001	1	96.576
	27	27502	SFJ-00001	1	1.440
	28	27502	WLN-00001	1	1.152
	29	27502	1O8-00001	1	1.680
	30	27502	SDQ-00001	1	672
	31	27502	DEH-00003	1	48
	32	27502	PYV-00009	1	672
	33	27502	RZL-00001	1	2.880
	34	27502	6E6-00003	1	111.888
	35	27502	2ER-00002	1	48
	36	27502	QLS-00007	1	43.488
	37	27502	I1F-00004	1	48
	38	27502	QLS-00003	1	48
	39	27502	1NZ-00004	1	253.920
	40	27502	G5F-00002	1	978.384
	41	27502	KF5-00002	1	48
	42	27502	FSZ-00002	1	978.384

1	43	27502	XNZ-00001	1	48
	44	27502	XNY-00001	1	48
	45	27502	XQC-00001	1	48
	46	27502	XQB-00001	1	48
	47	27502	WKZ-00001	1	48
	48	27502	N9M-00001	1	48
	49	27502	XQL-00001	1	48
	50	27502	XQJ-00001	1	48.768
	51	27502	PEP-00002	1	2.400
	52	27502	PEJ-00002	1	1.000.704
	53	27502	8RL-00005	1	48
	54	27502	8RU-00005	1	48
	55	27502	8RQ-00005	1	48
	56	27502	Q0X-00001	1	48
	57	27502	Q0W-00001	1	48
	58	27502	438-00009	1	48
	59	27502	I74-00004	1	48
	60	27502	I73-00004	1	48
	61	27502	7BT-00005	1	22.944
	62	27502	I75-00004	1	48
	63	27502	I76-00004	1	13.200
	64	27502	I4V-00005	1	48
	65	27502	I77-00004	1	48
	66	27502	I78-00004	1	48
	67	27502	I4W-00004	1	3.456
	68	27502	I79-00004	1	48
	69	27502	R0I-00001	1	48
	70	27502	R0H-00001	1	48
	71	27502	W7I-00001	1	48
	72	27502	W81-00001	1	48
	73	27502	W82-00001	1	48
	74	27502	W83-00001	1	48
	75	27502	W84-00001	1	48
	76	27502	W85-00001	1	48
	77	27502	W8A-00001	1	48
	78	27502	W8B-00001	1	48
	79	27502	W8C-00001	1	48
	80	27502	W8D-00001	1	48
	81	27502	W8F-00001	1	48
	82	27502	PEY-00002	1	20.256
	83	27502	QEJ-00001	1	1.440
	84	27502	9GS-00495	1	52.896
	85	27502	9GA-00006	1	3.456
	86	27502	7JQ-00341	1	9.408
	87	27502	3ND-00524	1	34.416
	88	27502	INI-00010	1	912
	89	27502	STI-00001	1	48.768
	90	27502	ZPB-00001	1	48.768

	91	27502	VQQ-00002	1	480
	92	27502	WEK-00001	1	23.520
	93	27502	Y3Z-00001	1	624
	94	27502	6QK-00001	1	204.960
GRUPO	ITEM	CATSER	PARTNUMBER	QUANTITATIVO MÍNIMO	QUANTITATIVO MÁXIMO
2	95	27332	N/A	1	48
	96	27332	N/A	1	48
	97	27332	N/A	1	48
	98	27332	N/A	1	48
	99	27332	N/A	1	44.452
GRUPO	ITEM	CATSER	PARTNUMBER	QUANTITATIVO MÍNIMO	QUANTITATIVO MÁXIMO
3	100	27502	AAD-33204	1	451.776
	101	27502	T6A-00024	1	48
	102	27502	WFI-00005	1	11.232
	103	27502	V9B-00001	1	6.192
	104	27502	83I-00001	1	11.232
	105	27502	YFI-00001	1	480
	106	27502	SEJ-00002	1	48.000
	107	27502	1O4-00001	1	3.840
	108	27502	WEA-00001	1	4.800
	109	27502	NK4-00002	1	13.152
	110	27502	N9U-00002	1	720
	111	27502	WLN-00001	1	144
	112	27502	SDQ-00001	1	48
	113	27502	6E6-00003	1	1.440
	114	27502	G5F-00002	1	1.440
	115	27502	PEY-00002	1	3.840
	116	27502	QEJ-00001	1	384
	117	27502	9GS-00495	1	12.000
	118	27502	7JQ-00341	1	5.280
	119	27502	6QK-00001	1	5.328
GRUPO	ITEM	CATSER	PARTNUMBER	QUANTITATIVO MÍNIMO	QUANTITATIVO MÁXIMO
4	120	27332	N/A	1	14
	121	27332	N/A	1	14
	122	27332	N/A	1	14
	123	27332	N/A	1	14
	124	27332	N/A	1	5.530

6.9. Mecanismos formais de comunicação

6.9.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e a Contratada, os seguintes:

I. Ordem de Serviço (OS):

- Emissor: Contratante;
- Destinatária: Contratada;
- Finalidade: Demandar à Contratada a prestação de serviço ou fornecimento de equipamentos em comodato relativos ao objeto do contrato;

- Forma de Comunicação: Expedida pelo Gestor do contrato para o Preposto da Contratada.

II. Relatórios de Serviços (RS):

- Emissora: Contratada;
- Destinatário: Contratante;
- Finalidade: Apresentação dos serviços executados para aprovação e posterior recebimento definitivo, nos termos e condições estabelecidos neste TR;
- Forma de Comunicação: Encaminhado pelo Preposto da Contratada para a EFC, acompanhado dos demais documentos exigidos, conforme definições deste TR e seus apêndices.

III. Termo de Recebimento Provisório (TRP)

- Emissor: Contratante;
- Destinatária: Contratada;
- Finalidade: Declaração formal de que a documentação relativa aos serviços prestados vinculados a determinada OS foram entregues para avaliação de qualidade;
- Forma de Comunicação: Expedido pelo Fiscal Técnico do contrato para o Preposto da Contratada.

IV. Termo de Recebimento Definitivo (TRD)

- Emissor: Contratante;
- Destinatária: Contratada;
- Finalidade: Declaração formal de que os serviços prestados atendem aos requisitos estabelecidos no contrato;
- Forma de Comunicação: Expedido pelo Gestor do contrato para o Preposto da Contratada.

V. Autorização de Faturamento (AuF)

- Emissora: Contratante;
- Destinatário: Contratada;
- Finalidade: Documento que autoriza a Contratada a emitir nota fiscal no valor autorizado pelo Gestor do Contrato;
- Forma de Comunicação: Expedida pelo Contratante ao Preposto.

VI. Nota Fiscal (NF)

- Emissora: Contratada;
- Destinatário: Contratante;
- Finalidade: Documento fiscal que registra o valor correspondente à prestação pecuniária entre as partes, necessário ao pagamento pela execução dos serviços referentes ao objeto contratual;
- Forma de Comunicação: Expedida pela Contratada ao Gestor ou Fiscal Administrativo do contrato.

VII. Ata de Reunião (AR)

- Emissor: Contratada ou Contratante;
- Destinatário: Contratante ou Contratada;
- Finalidade: Relato de esclarecimentos, tratativas e compromissos acessórios ao contrato admitidas em reunião, de comum acordo entre as partes;
- Forma de Comunicação: Enviado na forma eletrônica (via SEI ou por e-mail) ou entregue em mãos (a juízo do Contratante) pelos/aos responsáveis pela execução e fiscalização contratuais, conforme o caso, para assinatura dos participantes da reunião.

6.9.2. As demais comunicações necessárias não contempladas pelos mecanismos apresentados dar-se-ão na forma de ofícios expedidos pelo Contratante à Contratada e correspondências formais da Contratada ao Contratante.

6.9.3. Em atenção às diretrizes de sustentabilidade ambiental praticadas e fomentadas na Administração Pública Federal (APF), toda a comunicação dar-se-á preferencialmente na forma eletrônica, desde que satisfeitas as condições pertinentes quanto à segurança da informação (confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade), mormente o sistema de controle de processos administrativos que esteja em uso no Ministério - atualmente o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) -, admitindo-se também a comunicação por e-mail, quando conveniente.

6.9.4. A critério do Contratante, poderá ser utilizado outro sistema automatizado para controle do contrato que implemente os mecanismos de execução de OSs e consequentemente o todo ou parte dos mecanismos apresentados nesta subseção.

6.10. Formas de pagamento

6.10.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.11. Manutenção de sigilo e normas de segurança

6.11.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do objeto contratual, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos deste TR.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o horário comercial.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

- Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.18. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.20.1. Fiscalização e acompanhamento contínuos de todas as obrigações e cumprimentos de prazos ao longo da vigência contratual.
7.20.2. Participar da Reunião de Alinhamento Inicial e demais reuniões de alinhamento e acompanhamento ao longo de toda a vigência contratual.
7.20.3. Prestar todas as informações, apoio técnico e administrativo ao Gestor do Contrato durante toda sua vigência.

Gestor do Contrato

7.21. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.25. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Critérios de Medição e Pagamento

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como Instrumento de Medição de Resultado (IMR) o disposto nas tabelas a seguir:

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço.
Meta a cumprir	IAE < = 0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto).
Instrumento de medição	Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na Ordem de Serviço e da data de recebimento provisório das licenças.
Periodicidade	Por Ordem de Serviço.
Mecanismo de cálculo (métrica)	TEX = (DEE - DDE) Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Serviço. DEE = Data efetiva da entrega das licenças.

Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS; De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS; De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 10% sobre o valor da OS; De 21 a 30 (dias de atraso) – Glosa de 15% sobre o valor da OS; Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada a multa de 3% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da glosa anterior.

Indicador de atraso na entrega

INDICADOR DE SUPORTE/SERVIÇO ATENDIDO DENTRO DO PRAZO (SAP)	
Finalidade	Assegurar que os chamados de serviços estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento.
Meta a cumprir	SAP = > 90% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento).
Instrumento de medição	Registro/resposta de cada solicitação de suporte técnico.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	SAP = (QAP/QTA) x 100 Onde: QAP = Quantidade de chamados atendido dentro do prazo QTA = Quantidade total de chamado atendidos.
	Para valores iguais ou superiores a 90% – Pagamento integral da OS; De 84% a 89,99% – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS;

Faixas de ajuste no pagamento e sanções	De 78% a 83,99% – Glosa de 3% sobre o valor da OS; De 72% a 77,99% - Glosa de 5% sobre o valor da OS; Abaixo de 71,99% – Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.

Indicador de suporte atendido dentro do prazo

INDICADOR DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO (IDS)	
Finalidade	Assegurar a disponibilidade do serviço de nuvem durante o período especificado.
Meta a cumprir	IDS >= 98% (percentual de tempo que se espera que serviço esteja em funcionamento).
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	Relatório mensal consolidado de disponibilidade do serviço durante o período. Do primeiro ao último dia do mês anterior a medição.
Periodicidade	Mensalmente.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IDS = Média (FRP / HTP) x 100 Onde: IDS - Indicador de Disponibilidade de Serviço; FRP - Horas totais de funcionamento do serviço no período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas; HTP - Horas Totais do Período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas.
Sanções/faixas de ajuste	Glosa de 1% sobre o valor da OS para cada 0,1% abaixo da meta, limitado a 30% sobre o valor da OS. Para valor do IDS abaixo de 95%, aplicar-se-á multa de 5% do valor do contrato.
Observações	Serão utilizados dias corridos na medição.

Indicador de disponibilidade do serviço de nuvem

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- Não utilizou materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4.A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- A aferição do Indicador de Atraso na Entrega (IAE), do Indicador de Suporte Atendido Dentro do Prazo (SAP) e do Indicador de Disponibilidade de Serviço (IDS) , calculando a aplicando as glosas e descontos previstos no subitem 8.1, caso necessário.
- A manutenção de todas as condições de habilitação da Contratada.
- O fiel cumprimento de todas as obrigações descritas neste Termo de Referência, inclusive as de confidencialidade e sigilo.
- Somente serão faturados os serviços efetivamente prestados, previstos e validados pela equipe de gestão e fiscalização contratual.
- Durante a vigência do contrato, o Contratante poderá realizar autorizações de fornecimento ou cancelamento de licenças, de acordo com a movimentação do seu quadro funcional;
- Será necessário reportar tal informação a contratada com no mínimo 24 (vinte e quadro) horas de antecedência.
- Em caso de aumento no quantitativo de licenças ativadas no decorrer da vigência do contrato e entre as parcelas anuais previstas, deverá ser calculado o valor pro rata mensal em relação ao valor unitário da licença a partir da data da disponibilização desta até a data da finalização do contrato, para licenças ativadas durante o ano de vigência.

Do recebimento

8.5. **Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, “a” , da Lei nº 14.133 e arts. 22, X, e 25, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.17. **Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.19. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.20. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.21. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.22. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.24. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de teste e inspeção (De acordo com o art. 19, inciso II, da IN SGD /ME nº 94, de 2022)

8.26. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

- A verificação dos produtos, dos códigos de licenças e respectivas validades dos seriais e licenciamentos disponibilizados;
- A verificação do acesso aos produtos de softwares solicitados;
- A verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma da legislação vigente;
- O representante do Contratante deverá ter a qualificação necessária ao acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- A verificação da adequação da conformidade dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme legislação vigente;
- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará na aplicação de sanções administrativas previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 139 e 155 da Lei 14.133/2021;
- As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática;
- Durante a execução do objeto, será monitorado, constantemente, o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

- A Contratada poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.26.1. Os pagamentos só serão autorizados após a emissão do TRD. Destaca-se que os pagamentos incidirão apenas sobre os quantitativos de licenças e de serviços que forem demandados (por meio de ordem de serviço), fornecidos e efetivamente implantados.

Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.27. Em que se pese as regras e outras sanções a serem definidas no instrumento de contrato, prevalecendo em caso de conflito as definidas no instrumento contratual, nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à reunião inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa 0,5% sobre o valor total do OS.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estados, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 0,5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de até 0,5% sobre o valor total da OS

6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de até 0,5% sobre o valor total da OS.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 dias úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,1% sobre o valor total da OS por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis.
		Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se- á multa de 1% do valor total da OS.
8	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de *software* (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.
9	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será impedida de licitar e contratar com órgãos do Estado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.
10	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

11	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.
12	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 1 a 15.
		Glosa de 10% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 16 a 20.
		Glosa de 15% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 21 a 30.
		Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, para valores do indicador IAE maiores que 30, sem prejuízo à glosa acima sobre o valor da OS apurada em relação ao atraso.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço SAP (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 1,5% sobre o valor da OS para valores do indicador SAP de 84% a 89,99%.
		Glosa de 3% sobre o valor da OS para valores do indicador SAP de 78% a 83,99%.
		Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador SAP de 72% a 77,99%.
		Multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior para
		valores do indicador SAP abaixo de 71,99%.
14		Glosa de 1% sobre o valor da OS para cada 0,1% abaixo da meta de 98%, limitado a 30% sobre o valor da OS.

	Não atender ao indicador de disponibilidade de serviço (IDS)	Para valor do IDS abaixo de 95%, aplicar-se-á multa de 5% do valor do contrato.
15	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Percentual por sanções, retenções e glosas

8.28. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a Contratada:

8.28.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades Contratados; ou

8.28.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

8.29. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.30. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade (art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022), mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.31. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.32. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.33. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.34. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.35. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.37. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

8.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.39. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.40. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

8.41. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.42. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.44. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.45. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.46. As licenças emitidas além do quantitativo inicialmente solicitado serão pagas de forma pró-rata com valor proporcional ao prazo. O prazo a ser considerado compreende o período desde a emissão da licença até a data da vigência do contrato.

8.47. No caso das licenças emitidas além do quantitativo inicialmente solicitado, emitidas com custo pró-rata, o prazo de validade será até a data de vigência do contrato.

8.48. Durante a vigência do contrato, o Contratante poderá realizar autorizações de fornecimento ou cancelamento de licenças, de acordo com a movimentação do seu quadro funcional;

- Será necessário reportar tal informação a contratada com no mínimo 24 (vinte e quadro) horas de antecedência. Tal prazo poderá ser ajustado, conforme necessidade da Contratante, dentro do princípio da razoabilidade.

8.49. Em caso de aumento no quantitativo de licenças ativadas no decorrer da vigência do contrato, deverá ser calculado o valor *pro rata*, a partir da data da disponibilização desta até a data de vigência do contrato.

8.49.1. Antecipação de pagamento

8.49.1.1. A presente contratação NÃO permite, prioritariamente, a antecipação de pagamento parcial ou total, já que esta somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, conforme o art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o que não se vislumbra ao presente caso.

8.49.1.2. Em caso de mudança do modelo de negócio do Fabricante, antes ou durante a execução do contrato, que possa significar um risco a capacidade econômica da Contratada em executar o objeto contratual, o Contratante, em tempo de execução contratual, poderá analisar a possibilidade de antecipação de pagamento, desde que seja justificado e, administrativa e juridicamente, analisado.

Cessão de crédito

8.50. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, nos termos das regras previstas neste tópico.

8.51. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.52. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.53. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que este não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.54. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

8.55. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por grupo, por meio do Sistema de Registro de Preços, fixando-se como os respectivos preços máximos, por item, aqueles que indicados neste Termo de Referência.

9.1.2. A divisão global por grupos justifica-se:

- Cada grupo representa uma necessidade específica, grupo de licenciamento e outro de serviços agregados, o que justifica o agrupamento por compatibilidade técnica e funcional.

- A contratação por grupos facilita a gestão de licenças e atualizações.
- Contratos agrupados facilitam o acordo de níveis de serviço (SLAs) uniformes e mais vantajosos com cada fornecedor, garantindo a continuidade e a qualidade do suporte técnico e das atualizações de segurança.
- Menor complexidade e maior celeridade processual em comparação com a realização de múltiplos contratos para cada software.
- Facilita a padronização tecnológica dentro da Ministério, melhorando a interoperabilidade entre diferentes departamentos e minimizando problemas de compatibilidade.
- Ganho em escala, pelo agrupamento, e a competitividade, visto que cada grupo poderá ser licitado a vencedores distintos.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário e o critério de aceitabilidade dos preços será o preço global do grupo associado ao preço unitário de cada item, fixando-se como os respectivos preços máximos aqueles que serão indicados neste Termo de Referência.

9.3. Da aplicação da margem de preferência

9.3.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.3.1.1. Observa-se que o Direito de Preferência presente no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, deve ser utilizado para os bens previstos em seu art. 1º. Na verdade, o artigo 1º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 faz referência ao art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 . Inclusive, o artigo 5º do referido decreto reproduz parcialmente o conteúdo do art. 3º da lei em questão, que elenca os critérios para aplicação e comprovação
do direito de preferência, in verbis:

> *Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:*
> *I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;*
>
> *II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e*
> *III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.*
> *Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.*

9.3.1.2. Em relação aos incisos I e III do referido art. 5º, destaca-se que tanto o Processo Produtivo Básico (PPB) quanto o Desenvolvimento de Tecnologia Nacional

(DTN) referem-se à aquisição de bens e serviços. Os itens constantes no objeto deste certame consubstanciam-se em serviços. Tanto um como outro tratam-se de bens e serviços. No entanto, o seguinte texto extraído do portal governamental que trata especificamente sobre o PPB corrobora o entendimento de que ele realmente refere-se exclusivamente a produtos:

> *"Em resumo, o PPB consiste de etapas fabris mínimas necessárias que as empresas deverão cumprir para fabricar determinado produto como uma das contrapartidas aos benefícios fiscais estabelecidos por lei. Os PPB são estabelecidos por meio de Portarias Interministeriais, assinadas pelos Ministros da Economia (ME) e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)." .*

9.3.1.3. Já em relação ao Inciso II, também observa-se que os itens objeto do presente certame não correspondem a serviços com tecnologia desenvolvida no Brasil.
9.3.1.4. Cumpre assinalar que, como os Incisos I ao III do art. 5º não são aplicáveis à presente contratação, também não há de se falar na aplicação do parágrafo único do mesmo artigo, que trata da preferência das "microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto" em tais incisos.
9.3.1.5. Por fim, observa-se que o Decreto nº 7.174, de 2010, faz menção ao uso da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006. A aplicação da referida Lei Complementar estará prevista na Minuta do Edital.

9.3.1.6. Outrossim, o DECRETO Nº 11.890, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, principalmente os artigos 3º e 6º, Regulamenta o art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a aplicação da margem de preferência no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e institui a Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável. Da mesma forma, não se vislumbra a aplicação do referido Decreto, visto não se aplica a regra referente ao PPB, a exemplo do Decreto nº 7174/2010 e não se caracteriza como sistemas de informação considerados estratégicos, conforme transcrito abaixo:

> *DECRETO Nº 11.890, DE 22 DE JANEIRO DE 2024*
>
> *(...)*
>
> *DA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICOS*
>
> *Art. 6º Nas contratações a que se refere o § 7º do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, destinadas à implantação, à manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação, a licitação poderá ser restrita a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o processo produtivo básico de que trata a Lei nº 9.176, de 11 de janeiro de 2001, desde que considerados estratégicos por resolução da CICS.*
>
> *(...)*

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para: (Regulamento)

(...)

§ 7º Nas contratações destinadas à implantação, à manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação considerados estratégicos em ato do Poder Executivo federal, a licitação poderá ser restrita a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País produzidos de acordo com o processo produtivo básico de que trata a Lei nº 9.176, de 11 de janeiro de 2001.

9.3.1.7. Dessa forma, entende-se que não há motivos para se aplicar o Decreto nº 7.174, de 2010 e o Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, à presente contratação, uma vez que os itens do objeto não estão abarcados pelas definições descritas nesses dispositivos.

9.4. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público

de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.1.1 Ato de autorização para o exercício da atividade: não se aplica a presente licitação, conforme o art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal /Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3. Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges /ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
    - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
    - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
    - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
    - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de **1% (hum por cento)** do valor total estimado da contratação, por GRUPO.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Tal declaração poderá ser exigida ou não pelo Contratante, conforme disposições constantes no art. 69, §1º, da Lei nº 14.133 /2021.

9.4.4. Qualificação técnica

9.4.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.4.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.4.4.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade: **NÃO se aplica ao presente caso**, pois conforme orientação da AGU, tal observação só deve ser formulada quando, por determinação legal, o exercício de determinada atividade afeta ao objeto contratual esteja sujeita à fiscalização da entidade profissional competente, a ser indicada expressamente no dispositivo.

9.4.4.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou

com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.4.5. Atestados de Capacidade Técnica

9.4.4.5.1. A licitante deverá comprovar, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do próprio, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado serviços de características técnicas iguais ou similares aos da presente contratação, para comprovação de execução anterior de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente contratação.

9.4.4.5.2. Conforme descrito no artigo 67 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, "*§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.*". Isto posto, para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Disponibilização/entrega das seguintes licenças (grupos 1 e 3):
    - M365 E3 Unified Sub Per User: no mínimo 10% do volume total estimado na presente contratação, para cada grupo; **E**
    - Azure prepayment: no mínimo 10% do volume total estimado na presente contratação, para cada grupo.
        - Serão aceitos atestados relacionados às licenças do M365 E5 Unified Sub Per User, que poderão ser totalizados para gerar o volume especificado acima, ou seja, poderão ser contabilizados no montante do M365 E3 Unified Sub Per User, para fins de atestado de capacidade.
- Prestação de serviços (grupos 2 e 4):
    - Prestação de serviços técnicos, relacionados às licenças do M365 E3 Unified Sub Per User **OU** Azure prepayment, por no mínimo 12 meses.
    - Serão aceitos atestados relacionados às licenças do M365 E5 Unified Sub Per User.
- Descrição resumida e clara dos bens e serviços fornecidos;
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.4.5.3. Entende-se como objeto similar contratos relativos a serviços que caracterizem os mesmos que estiverem descritos nesta contratação, e possuam relação direta com as atividades descritas neste TR e suas especificações técnicas, por prazo não inferior a 12 (doze) meses.

9.4.4.5.4. Os atestados devem conter o nome do atestante, endereço, telefone e e-mail institucional do representante da pessoa jurídica declarante.

9.4.4.5.5. Será permitido o cômputo de serviços executados em contratos distintos, desde que num mesmo período consecutivo de 12 (doze) meses, sendo considerado para efeito de quantitativos a soma dos atestados.

9.4.4.5.6. A exigência de 12 meses consecutivos visa evitar que o somatório de atestados acumulados durante certo período atinja o quantitativo exigido sem, no entanto, comprovar a capacidade logística e operacional da licitante em executar concomitantemente o volume de serviços previsto, posto que a prática das diferentes capacidades técnicas em períodos distintos não garante a experiência em um ambiente grande e complexo, tendo nesse sentido já posicionado o TCU no Acórdão 2387/2014 - Plenário:

> *16. Sob essa ótica, entendo que admitir soma de atestados não se mostra o procedimento mais adequado para se aferir a capacidade técnico operacional das licitantes. Isso porque se uma empresa apresenta sucessivos contratos com determinados postos de trabalho, ela demonstra ter expertise para executar somente os quantitativos referentes a cada contrato e não ao somatório de todos. Em outras palavras, a demanda por estrutura administrativa dessa empresa está limitada aos serviços exigidos, simultaneamente, não havendo que se falar em duplicação dessa capacidade operacional apenas porque determinado objeto executado em um exercício é novamente executado no exercício seguinte.*

9.4.4.5.7. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

9.4.4.5.8. A licitante deverá fornecer folha de apresentação para cada um dos atestados, contendo a identificação das páginas e dos itens que correspondem à comprovação de cada exigência técnica demandada neste documento, bem como contendo a indicação de período da prestação dos respectivos serviços.

9.4.4.5.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratada e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.4.6.0. A licitante deverá apresentar declaração do fabricante da solução que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

9.4.4.7. Competências Profissionais

9.4.4.7.1. A licitante melhor classificada deverá declarar que possui - ou possuirá em seu quadro de funcionários, **durante a execução contratual** - profissionais

qualificados responsáveis pela execução dos serviços, detentores de experiência e de certificados técnicos vigentes.

9.4.4.7.2. Todos os técnicos que prestarão serviços no âmbito da presente contratação deverão possuir experiência profissional de pelo menos um ano na respectiva função, comprovada por meio de registro em carteira de trabalho, ou contrato acompanhado de certidão expedida pela instituição contratante e com indicativo das respectivas atribuições.

9.4.4.7.3. A documentação relativa à comprovação dos requisitos e competências individuais dos profissionais da Contratada que realizarão os serviços objetos da presente contratação deverá ser informada antes da abertura da ordem de serviço.

9.4.4.7.4. Em qualquer ocasião ao longo da execução dos serviços poderá ser solicitada pela EFC a comprovação das condições exigidas nesta subseção, seja para profissionais pertencentes aos quadros da Contratada, seja para pertencentes aos quadros de subcontratadas.

9.5. Consórcio

9.5.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021 e conforme justificativa indicada a seguir.

9.5.1.1. Como estratégia de fomentar a competitividade, potencializando a possibilidade de participação de empresas com menor expressão econômica ou potencial logístico, mas que consigam aumentar seu desempenho aliando-se a outras, assim como ampliar o universo de empresas com capacidade de fornecer as quantidades estimadas e atender aos critérios de habilitação técnica e econômico-financeira, optou-se pela permissão da participação de consórcios de empresas, o que está em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, conforme trecho retirado do Acórdão 108/2006-TCU-Plenário:

> *50. Em geral, entende-se que o art. 33 da Lei 8.666/93 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. No entanto, se as circunstâncias concretas indicarem que o objeto apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, fica o Administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.*

9.5.1.2. Desta forma, como forma de ampliar a participação de empresas que sozinhas não possuiriam qualificação econômico-financeira de habilitação em alguns lotes, mas teriam essa oportunidade reunidas em consórcio, foi permitida sua participação no certame sem nenhum acréscimo no quantitativo a ser demonstrado em sua habilitação técnica e econômico-financeira.

9.6. Participação de Cooperativas

9.6.1. É admitida a participação de cooperativas, onde será exigido a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 821.371.327,82 (oitocentos e vinte e um milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela abaixo, por grupo:

GRUPO	ITEM	ID SGD	CATSER	SKU	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL 48 MESES
	1	MS.4.0-A0936	27502	AAD-33204	20.383	48	R$ 3.584.350,55	R$ 172.048.826,40
	2	MS.4.0-A0931	27502	AAD-33168	2.173	48	R$ 635.689,42	R$ 30.513.092,16
	3	MS.4.0-A1383	27502	JFX-00003	1	48	R$ 40,14	R$ 1.926,72
	4	MS.4.0-A1723	27502	T6A-00024	864	48	R$ 30.758,40	R$ 1.476.403,20
	5	MS.4.0-A0850	27502	AAA-10732	179	48	R$ 9.930,92	R$ 476.684,16
		MS.4.0-		LK6-				

6	A1430	27502	00004	23.421	48	R$ 836.832,33	R$ 40.167.951,84
7	-	27502	WFI-00005	1.974	48	R$ 82.690,86	R$ 3.969.161,28
8	-	27502	V9B-00001	208	48	R$ 48.811,36	R$ 2.342.945,28
9	-	27502	83I-00001	2.888	48	R$ 620.948,88	R$ 29.805.546,24
10	-	27502	YFI-00001	596	48	R$ 810.041,48	R$ 38.881.991,04
11	MS.4.0-A1683	27502	SEJ-00002	1.194	48	R$ 124.259,58	R$ 5.964.459,84
12	MS.4.0-A1684	27502	SEJ-00016	4	48	R$ 252,56	R$ 12.122,88
13	-	27502	8F5-00001	216	48	R$ 193.756,32	R$ 9.300.303,36
14	MS.4.0-A0069	27502	1O4-00001	961	48	R$ 85.625,10	R$ 4.110.004,80
15	-	27502	WEA-00001	2	48	R$ 883,52	R$ 42.408,96
16	MS.4.0-A1510	27502	NK4-00002	1.150	48	R$ 49.898,50	R$ 2.395.128,00
17	MS.4.0-A1786	27502	TRS-00002	756	48	R$ 33.430,32	R$ 1.604.655,36
18	MS.4.0-A0475	27502	7LS-00002	855	48	R$ 110.713,95	R$ 5.314.269,60
19	MS.4.0-A0504	27502	7SY-00002	123	48	R$ 27.951,75	R$ 1.341.684,00
20	MS.4.0-A1481	27502	N9U-00002	228	48	R$ 12.799,92	R$ 614.396,16
21	MS.4.0-A1386	27502	KEU-00002	1	48	R$ 7.882,88	R$ 378.378,24
22	MS.4.0-A1062	27502	DDW-00003	60	48	R$ 29.956,20	R$ 1.437.897,60
23	MS.4.0-A1080	27502	DGP-00003	1	48	R$ 499,27	R$ 23.964,96
24	MS.4.0-A1523	27502	NPL-00002	1	48	R$ 7.882,88	R$ 378.378,24
25	MS.4.0-A0514	27502	8PA-00007	14	48	R$ 14.714,84	R$ 706.312,32
26	-	27502	SEQ-00001	2.012	48	R$ 52.996,08	R$ 2.543.811,84
27	MS.4.0-A1686	27502	SFJ-00001	30	48	R$ 15.765,90	R$ 756.763,20
28	-	27502	WLN-00001	24	48	R$ 30.636,00	R$ 1.470.528,00
29	MS.4.0-A0071	27502	1O8-00001	35	48	R$ 27.590,50	R$ 1.324.344,00
30	MS.4.0-A1680	27502	SDQ-00001	14	48	R$ 36.787,10	R$ 1.765.780,80
31	MS.4.0-A1073	27502	DEH-00003	1	48	R$ 499,27	R$ 23.964,96
32	MS.4.0-A1587	27502	PYV-00009	14	48	R$ 7.357,42	R$ 353.156,16
33	MS.4.0-A1654	27502	RZL-00001	60	48	R$ 23.649,00	R$ 1.135.152,00
34	MS.4.0-A0282	27502	6E6-00003	2.331	48	R$ 93.799,44	R$ 4.502.373,12
35	MS.4.0-A0115	27502	2ER-00002	1	48	R$ 15,64	R$ 750,72

1	36	MS.4.0-A2024	27502	QLS-00007	906	48	R$ 10.065,66	R$ 483.151,68
	37	MS.4.0-A1977	27502	I1F-00004	1	48	R$ 15,31	R$ 734,88
	38	MS.4.0-A1638	27502	QLS-00003	1	48	R$ 26,42	R$ 1.268,16
	39	MS.4.0-A0068	27502	1NZ-00004	5.290	48	R$ 139.761,80	R$ 6.708.566,40
	40	MS.4.0-A1215	27502	G5F-00002	20.383	48	R$ 501.625,63	R$ 24.078.030,24
	41	MS.4.0-A1389	27502	KF5-00002	1	48	R$ 7,07	R$ 339,36
	42	MS.4.0-A1212	27502	FSZ-00002	20.383	48	R$ 456.375,37	R$ 21.906.017,76
	43	-	27502	XNZ-00001	1	48	R$ 10,18	R$ 488,64
	44	-	27502	XNY-00001	1	48	R$ 15,28	R$ 733,44
	45	-	27502	XQC-00001	1	48	R$ 13,49	R$ 647,52
	46	-	27502	XQB-00001	1	48	R$ 20,34	R$ 976,32
	47	-	27502	WKZ-00001	1	48	R$ 11,96	R$ 574,08
	48	MS.4.0-A2017	27502	N9M-00001	1	48	R$ 15,64	R$ 750,72
	49	-	27502	XQL-00001	1	48	R$ 34,33	R$ 1.647,84
	50	-	27502	XQJ-00001	1.016	48	R$ 51.308,00	R$ 2.462.784,00
	51	MS.4.0-A1532	27502	PEP-00002	50	48	R$ 2.683,50	R$ 128.808,00
	52	MS.4.0-A1528	27502	PEJ-00002	20.848	48	R$ 1.316.342,72	R$ 63.184.450,56
	53	MS.4.0-A0515	27502	8RL-00005	1	48	R$ 40,83	R$ 1.959,84
	54	MS.4.0-A0517	27502	8RU-00005	1	48	R$ 66,35	R$ 3.184,80
	55	MS.4.0-A0516	27502	8RQ-00005	1	48	R$ 40,83	R$ 1.959,84
	56	-	27502	Q0X-00001	1	48	R$ 2.140,56	R$ 102.746,88
	57	-	27502	Q0W-00001	1	48	R$ 1.882,38	R$ 90.354,24
	58	MS.4.0-A1953	27502	438-00009	1	48	R$ 185,14	R$ 8.886,72
	59	MS.4.0-A1981	27502	I74-00004	1	48	R$ 238,89	R$ 11.466,72
	60	MS.4.0-A1980	27502	I73-00004	1	48	R$ 167,27	R$ 8.028,96
	61	MS.4.0-A1960	27502	7BT-00005	478	48	R$ 117.062,20	R$ 5.618.985,60
	62	MS.4.0-A1982	27502	I75-00004	1	48	R$ 298,66	R$ 14.335,68
	63	MS.4.0-A1983	27502	I76-00004	275	48	R$ 108.391,25	R$ 5.202.780,00
		MS.4.0-						

	64	A1978	27502	I4V-00005	1	48	R$ 447,90	R$ 21.499,20
	65	MS.4.0-A1984	27502	I77-00004	1	48	R$ 603,16	R$ 28.951,68
	66	MS.4.0-A1985	27502	I78-00004	1	48	R$ 734,54	R$ 35.257,92
	67	MS.4.0-A1979	27502	I4W-00004	72	48	R$ 56.757,60	R$ 2.724.364,80
	68	MS.4.0-A1986	27502	I79-00004	1	48	R$ 943,55	R$ 45.290,40
	69	-	27502	R0I-00001	1	48	R$ 3.214,26	R$ 154.284,48
	70	-	27502	R0H-00001	1	48	R$ 2.826,96	R$ 135.694,08
	71	-	27502	W7I-00001	1	48	R$ 319,39	R$ 15.330,72
	72	-	27502	W81-00001	1	48	R$ 407,73	R$ 19.571,04
	73	-	27502	W82-00001	1	48	R$ 285,44	R$ 13.701,12
	74	-	27502	W83-00001	1	48	R$ 421,32	R$ 20.223,36
	75	-	27502	W84-00001	1	48	R$ 509,73	R$ 24.467,04
	76	-	27502	W85-00001	1	48	R$ 672,80	R$ 32.294,40
	77	-	27502	W8A-00001	1	48	R$ 767,90	R$ 36.859,20
	78	-	27502	W8B-00001	1	48	R$ 1.033,08	R$ 49.587,84
	79	-	27502	W8C-00001	1	48	R$ 1.257,46	R$ 60.358,08
	80	-	27502	W8D-00001	1	48	R$ 1.345,57	R$ 64.587,36
	81	-	27502	W8F-00001	1	48	R$ 1.610,54	R$ 77.305,92
	82	MS.4.0-A1539	27502	PEY-00002	422	48	R$ 39.600,48	R$ 1.900.823,04
	83	MS.4.0-A1596	27502	QEJ-00001	30	48	R$ 36.015,00	R$ 1.728.720,00
	84	MS.4.0-A0752	27502	9GS-00495	1.102	48	R$ 139.832,78	R$ 6.711.973,44
	85	MS.4.0-A0634	27502	9GA-00006	72	48	R$ 2.766,24	R$ 132.779,52
	86	MS.4.0-A0456	27502	7JQ-00341	196	48	R$ 376.210,24	R$ 18.058.091,52
	87	MS.4.0-A0198	27502	3ND-00524	717	48	R$ 2.265,72	R$ 108.754,56
	88	MS.4.0-A2007	27502	INI-00010	19	48	R$ 425,41	R$ 20.419,68
	89	-	27502	STI-00001	1.016	48	R$ 31.008,32	R$ 1.488.399,36
	90	-	27502	ZPB-00001	1.016	48	R$ 10.342,88	R$ 496.458,24
	91	-	27502	VQQ-00002	10	48	R$ 11.780,30	R$ 565.454,40
	92	-	27502	WEK-00001	490	48	R$ 73.279,50	R$ 3.517.416,00
	93	-	27502	Y3Z-00001	13	48	R$ 30.496,44	R$ 1.463.829,12

	94	-	27502	6QK-00001	4.270	48	R$ 2.639.884,80	R$ 126.714.470,40
GRUPO	ITEM	ID SGD	CATSER	SKU	QUANT.	-	VALOR DO SERVIÇO - UNITÁRIO	VALOR TOTAL 48 MESES
2	95	-	27332	N/A	48	-	R$ 215.431,54	R$ 10.340.713,92
	96	-	27332	N/A	48	-	R$ 44.566,97	R$ 2.139.214,56
	97	-	27332	N/A	48	-	R$ 137.520,92	R$ 6.601.004,16
	98	-	27332	N/A	48	-	R$ 33.955,78	R$ 1.629.877,44
	99	-	27332	N/A	44.452	-	R$ 445,36	R$ 19.797.142,72
GRUPO	ITEM	ID SGD	CATSER	SKU	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL 48 MESES
3	100	MS.4.0-A0936	27502	AAD-33204	9.412	48	R$ 1.655.100,20	R$ 79.444.809,60
	101	MS.4.0-A1723	27502	T6A-00024	1	48	R$ 35,60	R$ 1.708,80
	102	-	27502	WFI-00005	234	48	R$ 9.802,26	R$ 470.508,48
	103	-	27502	V9B-00001	129	48	R$ 30.272,43	R$ 1.453.076,64
	104	-	27502	83I-00001	234	48	R$ 50.312,34	R$ 2.414.992,32
	105	-	27502	YFI-00001	10	48	R$ 13.591,30	R$ 652.382,40
	106	MS.4.0-A1683	27502	SEJ-00002	1.000	48	R$ 104.070,00	R$ 4.995.360,00
	107	MS.4.0-A0069	27502	1O4-00001	80	48	R$ 7.128,00	R$ 342.144,00
	108	-	27502	WEA-00001	100	48	R$ 44.176,00	R$ 2.120.448,00
	109	MS.4.0-A1510	27502	NK4-00002	274	48	R$ 11.888,86	R$ 570.665,28
	110	MS.4.0-A1481	27502	N9U-00002	15	48	R$ 842,10	R$ 40.420,80
	111	-	27502	WLN-00001	3	48	R$ 3.829,50	R$ 183.816,00
	112	MS.4.0-A1680	27502	SDQ-00001	1	48	R$ 2.627,65	R$ 126.127,20
	113	MS.4.0-A0282	27502	6E6-00003	30	48	R$ 1.207,20	R$ 57.945,60
	114	MS.4.0-A1215	27502	G5F-00002	30	48	R$ 738,30	R$ 35.438,40
	115	MS.4.0-A1539	27502	PEY-00002	80	48	R$ 7.507,20	R$ 360.345,60
	116	MS.4.0-A1596	27502	QEJ-00001	8	48	R$ 9.604,00	R$ 460.992,00
	117	MS.4.0-A0752	27502	9GS-00495	250	48	R$ 31.722,50	R$ 1.522.680,00
	118	MS.4.0-A0456	27502	7JQ-00341	110	48	R$ 211.138,40	R$ 10.134.643,20
	119	-	27502	6QK-00001	111	48	R$ 68.624,64	R$ 3.293.982,72
							VALOR DO	VALOR TOTAL

GRUPO	ITEM	ID SGD	CATSER	SKU	QUANT.	-	SERVIÇO - UNITÁRIO	48 MESES
4	120	-	27332	N/A	14	-	R$ 215.431,54	R$ 3.016.041,56
	121	-	27332	N/A	14	-	R$ 44.566,97	R$ 623.937,58
	122	-	27332	N/A	14	-	R$ 137.520,92	R$ 1.925.292,88
	123	-	27332	N/A	14	-	R$ 33.955,78	R$ 475.380,92
	124	-	27332	N/A	5.530	-	R$ 445,36	R$ 2.462.840,80

10.2. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3. Reajuste de Preços

10.3.1. Conforme o art. 24 da IN SGD/ME nº 94/2022, os preços dos serviços objetos da presente contratação poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, com efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada.

10.3.2. O reajuste será admitido decorrido o interregno de 12 meses, contado da data limite para apresentação da proposta, e, nos subsequentes, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

11. Adequação Orçamentária

A despesa relativa à contratação em pauta, estimada na seção anterior, está prevista conforme informações a seguir.

11.1. Dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **PLANO INTERNO:** 46200024475
- **Fonte:** 1000000000
- **PTRES:** 225034
- **Ação:** 20000
- **Plano orçamentário:** 000A
- **Natureza de Despesa:** 33903901

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.2. Cronograma Físico Financeiro

O quadro abaixo apresenta o impacto econômico-financeiro anual previsto para o contrato, conforme o valor estimado:

Exercício	COLABORAGOV	MTE	TOTAL	Percentual (%)
2025 (12 meses)	R$ 176.046.336,76	R$ 29.296.495,20	R$ 205.342.831,96	25,00%
2026 (12 meses)	R$ 176.046.336,76	R$ 29.296.495,20	R$ 205.342.831,96	25,00%
2027 (12 meses)	R$ 176.046.336,76	R$ 29.296.495,20	R$ 205.342.831,96	25,00%
2028 (12 meses)	R$ 176.046.336,76	R$ 29.296.495,20	R$ 205.342.831,96	25,00%
Totais (48 meses)	**R$ 704.185.347,04**	**R$ 117.185.980,78**	**R$ 821.371.327,82**	**100,00%**

12. Apêndices

Compõem o presente documento os apêndices a seguir relacionados:

- APÊNDICE I - Especificações Técnicas
- APÊNDICE II - Modelos de Documentos Padronizados
- APÊNDICE III - Modelo de Planilha de Composição de Preços
- APÊNDICE IV - Modelo de Proposta de Preços
- APÊNDICE V - Quantitativos e Descrição
- APÊNDICE VI - Catálogo de Serviços Sob demanda
- APÊNDICE VII - Glossário

APÊNDICE I - Especificações Técnicas

1. Durante **a execução do contrato**, a Contratada deverá:

- ser autorizada pela Microsoft a fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner);
- deve apresentar comprovação de que possui contrato de Suporte Premier, Microsoft Unified, ou suporte equivalente. Tal comprovação deverá ser apresentada conforme a abertura de ordem de serviço que demande suporte do fabricante.

2. EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Para melhor acompanhamento e controle deste contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um portal online, que aqui será chamado de Portal de Gestão do Contrato, onde o CONTRATANTE poderá acessar todos os arquivos relevantes oriundos desta contratação. O portal deverá atender, no mínimo, as seguintes exigências:

- Através do portal a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a, no mínimo, os seguintes arquivos: lista de licenças contratadas e serviços, com descrição e quantitativos.
- O Portal de Gestão do Contrato deverá possuir a funcionalidade de pesquisa por palavras ou texto;
- O Portal de Contratos deverá apresentar disponibilidade 24x7;
- O Número de usuários suportados pelo Portal de Contratos deverá ser, no mínimo, o quantitativo de usuários das licenças contratadas;
- O usuário poderá realizar download dos arquivos disponíveis no Portal;
- O usuário não poderá apagar dados do Portal de Contratos;
- O Portal de Contratos poderá ser acessado via Navegador de Internet através de um Computador ou Dispositivo Móvel;
- O Portal de Contratos deverá ser suportado pelos seguintes Navegadores de Internet em sua última versão: Microsoft Internet Explorer; Microsoft Edge; Firefox; Google Chrome;
- O Portal de Contratos deverá apresentar recurso de notificação por e-mail que será ativada sempre que houver alterações de arquivos ou no caso de adição de novos arquivos ao Portal.

2.2. Referente à Identificação e Autenticação, o portal deverá permitir aos usuários realizar autenticação utilizando suas credenciais de Office 365;

2.3. A CONTRATADA deverá mensalmente realizar reunião gerencial com a CONTRATANTE para apresentar, no mínimo, os seguintes relatórios:

- Relatório de uso dos serviços O365, contemplando, as informações de utilização pelos usuários dos serviços do Office 365;
- Relatório com lista de projetos já executados, em execução, e em avaliação, que se enquadrem na contratação prevista.

3. PAINEL DE ADOÇÃO E ALOCAÇÃO DE LICENÇAS DO OFFICE 365

- O Office 365 disponibiliza relatórios de uso para diversos serviços do Office 365. No entanto, cada serviço possui seu próprio relatório, sem correlação com o uso dos outros serviços. Além disso, o formato em que esses relatórios são exportados não é amigável para leitura. Assim, navegar por todos esses relatórios de forma individualizada torna o processo de correlação entre o uso dos serviços para avaliação da correta alocação e uso eficiente das licenças um trabalho custoso e ineficiente para o Contratante;
    - Não obstante, o acompanhamento contínuo da utilização das licenças que cada usuário receberá, para garantir que as pessoas utilizem apenas as licenças que efetivamente necessitam para efetuar seu trabalho, evitando, por exemplo, a atribuição de uma licença de maior custo para usuários que poderiam utilizar uma licença de menor custo, é fundamental para garantir a correta alocação dos recursos financeiros do Contratante;
    - Diante disso, para garantir a correta alocação e uso eficiente das licenças de Office 365 adquiridas pelo Contratante, a Contratada deverá prestar apoio no monitoramento do uso e alocação das licenças, de maneira eficiente e de fácil compreensão.
- Para alcançar esse objetivo, será exigido da Contratada a disponibilização de Dashboard online, com acesso restrito somente a usuários nomeados do Contratante, para acesso a relatórios sobre o uso das licenças contratadas dos serviços do Office 365, com no mínimo as seguintes características:
    - O Dashboard deverá ser alimentado pelos diversos relatórios que são possíveis de se extrair do ambiente de Office 365 do Contratante;
    - O Dashboard deverá tanto trazer um resumo, de forma gráfica, das principais informações sobre uso das licenças contratadas de Office 365, como também deve trazer listas com informações detalhadas para uma análise mais aprofundada;
    - O Dashboard deve permitir a aplicação de filtros globais, que deverão ser refletidos em todas as visualizações. Os filtros globais devem incluir, no mínimo:
        - Filtro por intervalo de Data;
        - Filtro por e-mail do usuário;
        - Filtro por domínio;
        - Filtro por licença.
- O Dashboard deverá trazer, em formato de gráfico de barras, as seguintes informações, agrupadas por cada licença contratada:
    - Quantidade de usuários licenciados e com pleno uso das licenças;
    - Quantidade de usuários licenciados e que não fizeram uso dos serviços no intervalo de data selecionado;
    - Quantidade de usuários licenciados e que não utilizaram os serviços do Office 365 desde que as licenças foram atribuídas.
    - O Dashboard deverá permitir visualizar, no próprio dashboard, uma lista detalhada contendo a relação de usuários que não utilizaram os serviços para os quais possuem licenças atribuídas, e uma lista separada, com o

mesmo detalhamento, para os usuários licenciados que nunca utilizaram os serviços para os quais possuem licenças. As seguintes informações devem estar disponíveis nesses detalhamentos:

- E-mail do usuário;
- Domínio;
- Licenças que ele possui atribuídas;
- Data da última licença atribuída ao usuário;
- O Dashboard também deverá trazer dados sobre a utilização dos seguintes serviços do Office 365: Exchange Online, Teams, Sharepoint e Onedrive;
- De maneira resumida, deverá ser apresentado, no Dashboard, o percentual de uso de cada um desses serviços;
- O Dashboard deverá permitir ao Contratante analisar o uso individual de cada um desses serviços, em uma lista em formato tabular, apresentado no próprio Dashboard, com informações específicas sobre uso de cada serviço. As listas deverão conter, no mínimo, os seguintes dados por serviço:
    - Para Exchange Online:
        - E-mail do usuário;
        - Domínio;
        - Quantidade de e-mails enviados e recebidos;
        - Armazenamento Utilizado;
        - Data da última atividade;
    - Para Teams:
        - E-mail do usuário;
        - Domínio;
        - Quantidade de reuniões organizadas pelo usuário;
        - Quantidade de reuniões que o usuário participou;
        - Quantidade de mensagens enviadas e/ou recebidas;
        - Data da última atividade;
    - Para Sharepoint:
        - E-mail do usuário;
        - Domínio;
        - Quantidade de arquivos vistos ou editados;
        - Quantidade de arquivos armazenados;
        - Armazenamento Utilizado;
        - Data da última atividade;
    - Para Onedrive:
        - E-mail do usuário;
        - Domínio;
        - Quantidade de arquivos armazenados;
        - Armazenamento Utilizado;
        - Data da última atividade;

- O Dashboard também deverá permitir a análise de utilização dos aplicativos do Office (Outlook, Word, Excel e PowerPoint) pelos usuários do Contratante, devendo informar, pelo menos:

    - Quantos usuários utilizaram o Outlook para desktop, e para Web ou Dispositivos Móveis;
    - Quantos usuários utilizaram os outros aplicativos do Office para desktop, e para Web ou Dispositivos Móveis.
    - O Dashboard deverá apresentar uma visão de usuários com licenças que se sobrepõem, para facilitar a identificação de usuários que possuem mais de uma licença que entregam os mesmos recursos e serviços, representando assim um potencial de economia para o CONTRATANTE.
    - Essa visão deverá trazer a lista completa de usuários que se enquadram em uma situação de sobreposição de licenças, e deverá mostrar quais as licenças que estão atribuídas, por usuário.
    - A apresentação dos dados de uso dos aplicativos do Office deve trazer um resumo, em formato de gráfico de pizza, com os dados de utilização desses aplicativos, e uma lista detalhada com a relação dos usuários que atendem aos critérios do filtro. A lista detalhada deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:
        - E-mail do usuário;
        - Licenças que ele possui atribuídas.
- O Dashboard deverá ser atualizado a cada 3 meses pela Contratada;
    - A Contratada deverá prestar todo apoio ao Contratante para extração dos relatórios para atualização do Dashboard;
    - Sempre que o Dashboard for apresentado, a Contratada deverá agendar reunião para apresentação dos dados, comparando a situação com os dados da última apresentação, além de apresentar recomendações de melhorias na alocação das licenças, visando o uso eficiente das licenças.
    - Anterior à assinatura do contrato, a PROPONENTE classificada em primeiro lugar deverá apresentar análise do uso atual de licenciamento do Office 365, utilizando este Painel, para que o CONTRATANTE possa avaliar se será necessário algum ajuste na contratação inicial das licenças, sendo obrigatório esta etapa para assinatura do contrato.

4. GESTÃO DE CONSUMO DOS CRÉDITOS AZURE

- A CONTRATADA deverá fornecer uma solução de gestão com telemetria de consumo da nuvem através de um portal Web, com a finalidade de fornecer dados relativos à utilização dos serviços, com as seguintes características:
    - Prover um dashboard customizável;
    - Permitir a análise dos créditos Azure utilizados e não utilizados;
    - Atribuir usuários e permissões de acesso, monitoramento e alertas de custos e de níveis de uso;
    - Possibilitar a visualização dos usuários da CONTRATANTE de todos os projetos e recursos;
    - Emitir relatório gerencial por centro de custos, com informações referentes ao orçamento, valores utilizados e saldo restante.
    - O local de instalação da ferramenta será avaliado, em conjunto, entre a Contratante e a Contratada, devendo a Contratada seguir a orientação final da Contratante, devidamente justificada;

    - Todos os custos de implantação, manutenção e suporte técnico desta ferramenta fica a cargo da CONTRATADA;
    - A solução deve ser dinâmica, podendo o usuário selecionar um ou mais dias específicos para verificar o consumo por categoria de produtos;
    - A solução deve permitir a seleção de uma categoria de serviço e identificar os grupos/assinaturas que mais consomem esse serviço;
    - A solução deve indicar graficamente o consumo por região, permitindo a seleção de uma região especifica e analisando os serviços consumidos na região selecionada;
    - A solução deve permitir a análise de consumo mensal;
- Além da disponibilização dos recursos citados acima, as seguintes atividades estão previstas:
    - Deverá possuir um especialista com foco em FinOPs, Arquiteto em Nuvem, que ficará como responsável pelo gerenciamento dos custos, apoio adicional relacionado a dúvidas de consumo, técnicas e operacionais do ambiente, além de apoiar em possíveis aberturas de chamados, conforme a necessidade;
    - Além dos requisitos citados acima, as seguintes atividades estão previstas: elaboração de até sete dashboards personalizados construídos para o ambiente; reunião mensal para apresentação dos relatórios de consumo, sugestões de melhorias e redução de custos e monitoração proativa de consumo anômalo.

5. PORTAL DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS SOB DEMANDA

- Com o intuito de manter controle e melhor gestão sobre o uso das Horas de Serviços para execução de serviços ao longo do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar portal online específico para controle e gerenciamento das solicitações de Horas de Serviços, devendo este portal, no mínimo, dispor das seguintes funcionalidades:
    - Apresentar uma página para abertura de solicitações de serviço, onde devem ser inseridas todas as informações necessárias para identificação da solicitação, bem como deve permitir anexar arquivos complementares sobre a solicitação;
- A página para abertura de solicitação de serviço deve contar com campos para preenchimento manual, e campos com preenchimento automático pelo sistema, sendo exigido, no mínimo, o seguinte conjunto de campos:
    - Campos manuais:
        - Descrição da Solicitação;
        - Na descrição da solicitação, o CONTRATANTE indicará qual serviço do Catálogo a solicitação de serviço se refere.
    - Campos automáticos:
        - Nome da pessoa que está abrindo a solicitação;
        - Número do contrato;
        - Data da abertura.
    - A página para abertura de solicitações de serviço deverá apresentar qual o saldo disponível de horas, para que a CONTRATANTE saiba

imediatamente sobre a disponibilidade de horas durante a abertura de uma nova solicitação;
- Ao abrir uma solicitação de serviço, a solicitação deverá ficar disponível para consulta pelo CONTRATANTE na página principal do Portal, devendo apresentar as seguintes informações:
    - Status da solicitação;
    - ID da solicitação de serviço;
    - Nome da pessoa que abriu a solicitação;
    - Descrição da solicitação;
    - Data limite para resposta da CONTRATADA para a solicitação;
    - Essa data limite deverá ser calculada automaticamente, baseado nas exigências descritas no edital;
    - Quantos dias corridos faltam até a data limite para resposta da CONTRATADA.

- A CONTRATADA deverá enviar sua proposta de execução de serviço através da solicitação de serviço em aberto. Para isso, deverá atualizar a solicitação de serviço com, no mínimo, as seguintes informações:
    - Quantidade de horas e/ou cotas dimensionadas para a solicitação de serviço;
    - Valor, em Reais, da proposta;
    - Previsão de duração do serviço;
    - Anexo com a proposta técnica completa.
    - A proposta técnica deverá contemplar:
    - Especificação Técnica;
    - Planilha de composição de custos.
    - Quando a CONTRATADA atualizar a solicitação de serviço com os dados sobre a proposta de execução, o status dessa solicitação deverá ser alterado para refletir essa mudança, e um e-mail deverá ser disparado para a pessoa que abriu a solicitação na CONTRATANTE, informando que a solicitação foi atualizada. No e-mail, deve ser referenciado o ID da solicitação de serviço, e deve incluir um link para acesso direto à solicitação de serviço.
    - O portal deverá permitir à CONTRATANTE acesso ao anexo da proposta técnica, para apreciação pela equipe da CONTRATATE, e deverá permitir à CONTRATANTE aprovar, cancelar a solicitação, ou solicitar ajustes na proposta.
    - Caso a CONTRATANTE, após análise da proposta da CONTRATADA, não esteja satisfeita com a proposta, poderá solicitar ajustes, informando em campo de comentário os motivos para a solicitação de ajustes na proposta;
    - Ao solicitar ajuste, a solicitação de serviço deverá voltar para a fila da CONTRATADA, que deverá proceder com os ajustes solicitados, para em seguida submeter nova proposta para apreciação pelo CONTRATANTE;
    - Essa etapa de solicitação de ajustes pelo CONTRATANTE e submissão de nova proposta pela CONTRATADA poderá se repetir até que ou a proposta seja aprovada, ou seja cancelada;
    - Na aprovação, o Portal deverá, no mínimo, possuir os seguintes campos para preenchimento pela CONTRATANTE:

    - Número da OS;
    - Quantidade de horas aprovadas para a OS;
    - Valor da OS;
    - Campo para inserção de comentário;
    - Espaço para anexar arquivos.
- Quando a proposta for aprovada, a solicitação deverá voltar para a fila da CONTRATADA, devendo esta atualizar a solicitação informando, no mínimo:
    - Data de início previsto para a execução do serviço;
    - Data de conclusão prevista para o serviço;
    - Nome do Gerente de Projetos da CONTRATADA que irá atuar nesse serviço;
    - Nome dos integrantes da equipe de execução;
    - Status do serviço.
- A aprovação da proposta de serviço deverá atualizar o saldo de Horas automaticamente, de maneira que uma nova solicitação de serviços já deverá visualizar o saldo restante de Horas e Cotas, conforme a métrica do serviço;
- A solicitação de serviço deverá permanecer na fila de solicitações enquanto o serviço não for concluído, e a CONTRATADA deverá atualizar o status do serviço sempre que houver alteração, para acompanhamento da CONTRATANTE. Os status de serviço deverão ser, no mínimo:
    - Aguardando início da execução;
    - Em execução;
    - Concluído.
- As solicitações de serviços, quando concluídas, deverão ficar acessíveis durante toda a duração do contrato, e deverão guardar o histórico de todos os dados da solicitação, incluindo a data real de início da execução, e data real da entrega do serviço.
- Todo o portal deverá ser exibido em idioma português do Brasil;
- O portal deverá exibir exclusivamente informações relacionadas ao contrato, não devendo exibir dados de outros clientes do CONTRATANTE;
- O acesso ao portal deverá ser controlado por usuário e senha, restrito aos usuários informados do CONTRATANTE para a CONTRATADA.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. LICENCIAMENTO

ITEM	PARTNUMBER	Descrição Catálogo SGD/Descrição Geral
1	AAD-33204	M365 E3 Unified Sub Per User
2	AAD-33168	M365 E5 Unified Sub Per User
3	JFX-00003	M365 F3 FUSL Sub Per User

4	T6A-00024	O365 E1 Sub Per User
5	AAA-10732	EMS E3
6	LK6-00004	Teams Phone Standard Sub Per User
7	WFI-00005	Teams Premium
8	V9B-00001	Teams Rooms Pro Sub Per Device
9	83I-00001	M365 Copilot Managed Sub Add-on
10	YFI-00001	Copilot Studio Sub (Messages)
11	SEJ-00002	Power Apps Premium Sub Per User
12	SEJ-00016	Power Apps Premium Sub Per User (min 2000 Users)
13	8F5-00001	Power Automate Process Sub
14	1O4-00001	Power Automate Premium Sub Per User
15	WEA-00001	Power Pages Auth Users T2 Sub (100 Units 100 User/Site/Mo Min)
16	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User
17	TRS-00002	Project P1 Sub Per User
18	7LS-00002	Project P3 Sub Per User
19	7SY-00002	Project P5 Sub Per User
20	N9U-00002	Visio P2 Sub Per User
21	KEU-00002	D365 Marketing Sub
22	DDW-00003	D365 Customer Service Sub Per User
23	DGP-00003	D365 Sales Sub Per User

24	NPL-00002	D365 Customer Insight Sub
25	8PA-00007	D365 Customer Voice Sub 2K Survey Responses
26	SEQ-00001	PowerAppsperAppPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL
27	SFJ-00001	Power Automate Flow Sub Min 5 Licenses
28	WLN-00001	Power Automate Hosted RPA Sub Add-on
29	1O8-00001	Power Automate Unattended RPA AO Sub Per Bot
30	SDQ-00001	AI Builder Capacity T1 AO Sub 1M Service Credits
31	DEH-00003	D365 Field Service Sub Per User
32	PYV-00009	D365 Customer Voice Additional Response Sub 1K Survey Responses
33	RZL-00001	D365 Customer Service Digital Messaging Sub AO Per User
34	6E6-00003	Entra ID P2 Sub Per User
35	2ER-00002	Defender Cloud Apps Sub Per User
36	QLS-00007	Defender Endpoint P2 SU Defender Endpoint P1 Per User
37	I1F-00004	Defender for Endpoint P1
38	QLS-00003	Defender for Endpoint P2
39	1NZ-00004	Defender for Endpoint Servers
40	G5F-00002	Defender for Identity
41	KF5-00002	Defender for Office P1
42	FSZ-00002	Defender for Office P2
43	XNZ-00001	Intune Endpoint Privilege Management Frontline Worker Sub Per User

44	XNY-00001	Intune Endpoint Privilege Management Sub Per User
45	XQC-00001	Intune P2 Frontline Worker Sub Per User
46	XQB-00001	Intune P2 Sub Per User
47	WKZ-00001	Intune Remote Help Frontline Worker Sub
48	N9M-00001	Intune Remote Help Sub
49	XQL-00001	Intune Suite Frontline Worker Sub Per User
50	XQJ-00001	Intune Suite Sub Per User
51	PEP-00002	M365 E5 Compliance Sub Per User
52	PEJ-00002	M365 E5 Security Sub Per User
53	8RL-00005	M365 F5 Compliance Sub Add-on
54	8RU-00005	M365 F5 Security + Compliance Sub Add-on
55	8RQ-00005	M365 F5 Security Sub Add-on
56	Q0X-00001	W365 Ent 16vCPU/64GB/1TB Sub Per User
57	Q0W-00001	W365 Ent 16vCPU/64GB/512GB Sub Per User
58	438-00009	W365 Ent 2vCPU/4GB/128GB Sub Per User
59	I74-00004	W365 Ent 2vCPU/4GB/256GB Sub Per User
60	I73-00004	W365 Ent 2vCPU/4GB/64GB Sub Per User
61	7BT-00005	W365 Ent 2vCPU/8GB/128GB Sub Per User
62	I75-00004	W365 Ent 2vCPU/8GB/256GB Sub Per User
63	I76-00004	W365 Ent 4vCPU/16GB/128GB Sub Per User
64	I4V-00005	W365 Ent 4vCPU/16GB/256GB Sub Per User
65	I77-00004	W365 Ent 4vCPU/16GB/512GB Sub Per User
66	I78-00004	W365 Ent 8vCPU/32GB/128GB Sub Per User

67	I4W-00004	W365 Ent 8vCPU/32GB/256GB Sub Per User
68	I79-00004	W365 Ent 8vCPU/32GB/512GB Sub Per User
69	R0I-00001	W365 Frontline 16vCPU/64GB/1TB Sub
70	R0H-00001	W365 Frontline 16vCPU/64GB/512GB Sub
71	W7I-00001	W365 Frontline 2vCPU/4GB/128GB Sub
72	W81-00001	W365 Frontline 2vCPU/4GB/256GB Sub
73	W82-00001	W365 Frontline 2vCPU/4GB/64GB Sub
74	W83-00001	W365 Frontline 2vCPU/8GB/128GB Sub
75	W84-00001	W365 Frontline 2vCPU/8GB/256GB Sub
76	W85-00001	W365 Frontline 4vCPU/16GB/128GB Sub
77	W8A-00001	W365 Frontline 4vCPU/16GB/256GB Sub
78	W8B-00001	W365 Frontline 4vCPU/16GB/512GB Sub
79	W8C-00001	W365 Frontline 8vCPU/32GB/128GB Sub
80	W8D-00001	W365 Frontline 8vCPU/32GB/256GB Sub
81	W8F-00001	W365 Frontline 8vCPU/32GB/512GB Sub
82	PEY-00002	GitHub Enterprise Sub Per User
83	QEJ-00001	Visual Studio Ent with GitHub ALng LSA
84	9GS-00495	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L
85	9GA-00006	CIS Suite Standard Core ALng LSA 2L
86	7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L
87	3ND-00524	System Center Service Manager ALng LSA Per OSE
88	INI-00010	Priva Risk Sub Per User
89	STI-00001	Viva Goals Sub Per User
90	ZPB-00001	Viva Employee Communications & Communities Sub Per User
91	VQQ-00002	Power Pages Auth users T1 Sub (100 User /Site/Mo)
92	WEK-00001	Power Pages Anonymous users T3 Sub (200 Units 500 User/Site /Mo)
93	Y3Z-00001	AI Builder Capacity T2 AO Sub Add-on (Min 10 Packs)

6.1.1. O Contratante poderá alterar a versão do licenciamento, seguindo:

- Caso a versão usada seja superior a solicitada na alteração, a Contratante poderá solicitar após 12 meses de efetivo uso, observando as regras de comercialização do Fabricante.

- Caso a versão usada seja inferior a solicitada na alteração, a Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, observando as regras de comercialização do Fabricante.
- Ajustes no quantitativo de licenças deverão seguir a legislação específica para alteração contratual.
- Em caso de mudança de Part Number ou SKU por parte do Fabricante, a licença disponibilizada não poderá sofre qualquer tipo de descontinuidade, e, conforme o caso, deverá ser fornecido ao Contratante a licença equivalente aquela descontinuada.
- As licenças do Microsoft 365 ou Office 365 Enterprise (E1/E3/E5) **DEVEM SER** fornecidas, além das produtos de cada licença, com o Microsoft Teams. Em que se pese a mudança de comercialização do Fabricante, a CONTRATADA deverá incluir o Teams no licenciamento sem a necessidade do CONTRATANTE adquirir tal licença separadamente. Tal observação deve-se a política do próprio fabricante com relação a clientes que já possuem tais licenças, como transcrito abaixo do link: https://learn.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/teams-add-on-licensing/microsoft-teams-add-on-licensing:

  > *(...)*
  >
  > *Os clientes empresariais já subscritos ao Microsoft 365 ou aos conjuntos de aplicações do Office 365 que incluem o Teams antes de 1 de abril de 2024 continuarão a poder utilizar, renovar, atualizar e, de outra forma, ajustar as subscrições que incluem o Teams como anteriormente.*

6.1.2. Catálogo de licenças

O Catálogo de Licenças foi estruturado para permitir ao Colaboragov acompanhar o dinamismo administrativo característico desse modelo de compartilhamento de recursos entre órgãos públicos. Mudanças futuras, que envolvam o uso de ferramentas de colaboração e outros produtos da Microsoft, poderão ser atendidas de forma eficiente e adaptativa.

O Catálogo inclui tanto as licenças já mapeadas e demandadas pelos órgãos quanto licenças que poderão ser utilizadas à medida que houver evolução técnica e novas necessidades administrativas. Além disso, foi prevista a inclusão de licenças adicionais que podem ser requisitadas para projetos futuros. Considerando a política de comercialização do fabricante, essas licenças específicas podem ser adquiridas separadamente, mitigando riscos de insucesso por falta de previsão dessas ferramentas. Isso busca evitar problemas observados no contrato atual, onde diversos projetos não obtiveram êxito devido à necessidade de licenças adicionais que não haviam sido contempladas previamente.

6.1.3. Fator de conversão de licenças

A CONTRATANTE se reserva do direito de utilizar o saldo de licenças NÃO DISPONIBILIZADAS conforme a necessidade de cada órgão. Para tal, será utilizado o Fator de Conversão de Licenças (FCL) conforme fórmula abaixo:

FCL = VLN/VLP

Onde:

FCL = Fator de Conversão de Licenças

VLN = Valor Unitário da Licença não Disponibilizada

VLP = Valor Unitário da Licença Pretendida

Exemplos:

- Licenças do Teams Phone para o Teams Rooms:
  - Supondo que existam 10 licenças do Teams Phone, valor unitário no exemplo de R$ 35,73, não disponibilizadas e o CONTRATANTE deseje converter para Teams Rooms, valor unitário no exemplo de R$ 239,21.
  - Primeiramente deve-se calcular o FCL. FCL = R$ 35,73/R$ 239,21, logo: FCL = 0,15.
  - Por fim, multiplica-se o FCL pelo quantitativo de licenças não disponibilizadas, onde, no exemplo dado seria 0,15 * 10 = 1,5. Deve arredondar para o número inteiro mais próximo, no caso, 1. Assim, será possível converte 10 licenças do Teams Phone em 1 licença do Teams Rooms.

- Licenças do Teams Rooms para o Teams Phone:
  - Agora ao contrário, supondo que existam 10 licenças do Teams Rooms não disponibilizadas e o CONTRATANTE deseje converter para Teams Phone, mesmos valores unitário do exemplo anterior.
  - Primeiramente deve-se calcular o FCL. FCL = R$ 239,21/R$ 35,73, logo: FCL = 6,7.
  - Por fim, multiplica-se o FCL pelo quantitativo de licenças não disponibilizadas, onde, no exemplo dado seria 6,6 * 10 = 66. Deve arredondar para o número inteiro mais próximo, no caso, 1. Assim, será possível converte 10 licenças do Teams Rooms em 66 licenças do Teams Phone.

A CONTRATANTE poderá converter qualquer licença NÃO DISPONIBILIZADA em licenças cuja necessidade foi levantada ao longo da execução contratual. Tal solicitação deverá ser efetuada através de ordem de serviço. Cabe ressaltar que essa previsão permitirá o uso das licenças inicialmente previstas com 1 unidade sem uma necessidade mapeada no momento, de modo a permitir o uso pelo exposto anteriormente.

O pagamento das licenças convertidas deverá observar a ordem de serviço aberta e contará a partir do momento da ativação.

Solicitações de ajuste de licenças NÃO DISPONIBILIZADAS podem ocorrer no intervalo mínimo de 3 (três) meses. Necessidades fora desse prazo deverão ser acordadas entre a Contratante e a Contratada, observado a viabilidade técnica para tal solicitação.

A comercialização das licenças foi analisada durante o planejamento em 2024. Contudo, em caso de descontinuidade comercial, **anterior ao certame**, deve ser precificado o valor correspondente a licença em 2024. Durante a execução do contrato deve-se observar a substituição pela licença que venha a substituir aquela descontinuada. Em caso de impossibilidade, a Contratada deverá justificar em conjunto com o Fabricante, a ser analisado pela Contratante, sendo possível o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que atenda todas os requisitos legais e a situação acima descrita, não sendo válido em caso de descontinuidade em tempo de execução contratual.

Descontinuidade em tempo de execução contratual não serão aceitas, situação essa já mapeada junto ao Fabricante.

6.2. AZURE PREPAYMENT

94	6QK-00001	Azure Prepayment (quantitativo mensal)

6.2.1. AZURE PREPAYMENT

- A CONTRATADA atuará como intermediário (integrador) entre a CONTRATANTE e o provedor de serviços de nuvem Microsoft Azure;
- Os serviços do Azure Prepayment somente serão aceitos se forem parte da lista de serviços da nuvem do provedor oferecido pela CONTRATADA;
- Não serão aceitas provisões de serviços por meio de instalação de software ou máquinas virtuais para a sua prestação, caso esses serviços não integrem o conjunto de soluções oferecidas no catálogo da nuvem ofertada e não possam ser contabilizados diretamente pelo provedor;
- A CONTRATADA deve comprovar, durante a execução do contrato, ser empresa autorizada a comercializar os serviços e prestar suporte técnico do provedor.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar uma conta no provedor em nome da CONTRATANTE, por meio da qual serão provisionados os serviços do Azure Prepayment;
- Cada crédito terá validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data de registro desses créditos no portal do provedor de nuvem, sendo renovados para cada ano de contrato, conforme modelo de contratação do fabricante.
- Ao final do contrato a CONTRATANTE deverá, com apoio da CONTRATADA, encerrar a utilização de todos os serviços de Azure, de modo a não gerar ônus adicionais ao CONTRATANTE, que deverá constar no plano de encerramento contratual a ser disponibilizado pela CONTRATADA.

6.2.1.1. Cloud Broker (integrador)

A figura do Cloud Broker, conforme estabelecida pela Instrução Normativa GSI/PR nº 5 de 2021, é de fundamental importância para a administração pública federal no contexto da computação em nuvem. Essa função é definida como um intermediário que gerencia a relação entre os órgãos públicos e múltiplos provedores de serviços de

nuvem. O Cloud Broker tem como objetivo facilitar a integração e o gerenciamento desses serviços, otimizando os recursos e garantindo a conformidade com as normativas de segurança e governança.

De acordo com a Instrução Normativa, é exigido que os órgãos e entidades da administração pública federal contratem com, no mínimo, dois provedores de serviços de nuvem, onde infere-se as seguintes motivações estratégicas e técnica de tal exigência, não exaustiva:

1. Diversificar os provedores de nuvem ajuda a mitigar riscos relacionados à dependência de um único fornecedor. Isso inclui riscos técnicos, como falhas de serviço, e riscos comerciais, como mudanças nos termos de serviço, problemas legais, entre outros.
2. Com acesso a múltiplos provedores, os órgãos públicos podem escolher diferentes serviços baseados nas suas necessidades específicas de performance, segurança, e custo-benefício. Isso permite uma maior flexibilidade para escalar serviços para cima ou para baixo conforme a demanda.
3. Ao contratar com diversos provedores, os órgãos públicos evitam o "*lock-in*" tecnológico, que ocorre quando uma entidade fica excessivamente dependente de um único fornecedor de tecnologia. Isso aumenta a capacidade de negociação dos órgãos públicos e reduz a dependência de políticas de preços e tecnológicas específicas de um fornecedor.
4. Diferentes provedores podem oferecer diferentes níveis de conformidade com normas de segurança e regulamentações locais e internacionais. Utilizar múltiplos provedores permite que os órgãos encontrem as soluções que melhor atendam aos rigorosos requisitos de segurança e privacidade.

No caso específico em tela, no caso a contratação de serviços de nuvem com a Microsoft Azure, onde o Azure é o único provedor envolvido, conforme modelo de negócio do fabricante, pode haver uma aparente contradição com a exigência da Instrução Normativa GSI/PR nº 5 de 2021 de contratar no mínimo dois provedores de serviços de nuvem. No entanto, a aplicabilidade dessa exigência e a escolha estratégica do Azure para atendimento do Caloboragov é justificada e analisada nessa seção.

O Azure, como parte do ecossistema Microsoft, oferece uma integração completa com uma ampla gama de aplicações que já são amplamente utilizadas pelo Colaboragov, como Office 365, Power BI, SQL Server e Microsoft Teams. Essa integração resulta em economia operacional significativa, pois elimina a necessidade de adaptar soluções de terceiros, reduz custos de implementação e evita a duplicação de esforços no treinamento dos servidores públicos.

Essa justificativa já foi considerada válida pelo Acórdão 344/2022 do TCU, onde foi reconhecido que a escolha da solução Azure pela AGU estava justificada pela integração total com o conjunto de aplicativos da Microsoft, amplamente utilizados pelo órgão. Além disso, a adoção do Azure foi avaliada como uma escolha econômica e eficiente ao evitar custos adicionais com integração e treinamento. Da análise técnica do referido acórdão, destaca-se os seguintes pontos, *in verbis*:

(....)

16. Assim, não se está contratando uma infraestrutura em nuvem para a AGU que, aliás, informou que possuiu servidores próprios para essa finalidade (peça 29, p. 7), corroborando a tese de que a presente licitação não tem por objeto a contratação de serviços de cloud da Microsoft Azure.
17. Além disso, diferentemente do que sustenta a denúncia, não restou demonstrado prejuízo evidente em não permitir a participação de outras empresas para o serviço de suporte na nuvem para os aplicativos do Microsoft Office, acima mencionados. Embora seja tecnicamente possível utilizar outros serviços de nuvem para que os aplicativos da Microsoft funcionem, o benefício desse procedimento é duvidoso, tendo em vista que mesmo que se obtivesse uma significativa redução no preço dos serviços de cloud, ele reduziria muito pouco o valor total da contratação, já que o somatório desses serviços de cloud representam menos do que 2% do orçamento total. Aduz-se, ainda, que o serviço é contratado sob demanda, conforme mencionou a AGU, o que pode reduzir ainda mais a participação desse item no orçamento total (peça 29, p. 7).

(....)

Na contratação em tela, foi estimado o quantitativo mensal de 4270 créditos Azure para o Colaboragov e 111 para o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). No caso do MTE, todos os créditos se referem ao uso do Microsoft Fabric F64, antigo Power BI Premium P1, que conforme modelo de comercialização da Microsoft, é adquirido com crédito Azure, ou seja, não se trata de uso do Azure para computação em nuvem propriamente dito, mas para a aquisição do Fabric. Destaca-se:

- Para o Colaboragov, 4270, corresponde ao quantitativo final aplicado o fator de ajuste, onde:
  - 756 corresponde ao quantitativo solicitado e justificado pela Receita Federal do Brasil - RFB, apesar de fazer parte da estrutura do Colaboragov, foi separado na atual versão do ETP, pois, em relação a versão anterior, a solicitação de inclusão ocorreu após a finalização desta.
  - 3514 correspondem aos demais órgãos.
  - A aplicação do fator de ajuste foi realizada no seguinte quantitativo:

Azure - Descrição	Quantitativo mensal	Percentual
Microsoft Fabric F64 (antigo Power BI Premium)	1779	60,52%
Solicitação COLABORAGOV	1160	39,48%
TOTAL	2939	100,00%

Logo, para o quantitativo de 2939 foi aplicado o percentual de ajuste de 19,55%, lógica descrita nessa seção (item 7.), gerando o total de 3514 créditos para o Colaboragov. Não foi aplicado o percentual de ajuste para a demanda da RFB, pois não se justifica nesse caso. Totalizando 4270 créditos.

Do Colaboragov, dos 4270 créditos estimados mensais, temos:

Azure - Descrição	Quantitativo mensal	Percentual
Microsoft Fabric F64 (antigo Power BI Premium)	2126	49,80%
Solicitação COLABORAGOV	2143	50,20%
TOTAL	4270	100,00%

Do total de 2143 solicitados, com arredondamento, temos:

- 610 correspondem a demanda utilizada no atual contrato.
- 1533 correspondem as demandas solicitadas pelos órgãos, pelo filtro realizado, a priori, e conforme informado pelos órgãos, não corresponde a serviços puramente de computação em nuvem, mas sim atrelados a outras licenças do catálogo da Microsoft. Desse total inclui o quantitativo solicitado pela RFB e, para o restante, a aplicação do fator de ajuste.

Dos 610 créditos do atual contrato, mensal, para se ter noção da correspondência do consumo correspondente a computação em nuvem, é necessário utilizar a ferramenta de gerência de tais crédito. Usando como exemplo o consumo 2024, temos o total de R$ 1.348.392,56, onde a ferramenta de gerenciamento demonstra o volume financeiro dentro da lógica da Microsoft. Para converter no montante de créditos consumidos é necessário usar o valor anual dos créditos (R$ 472,64 * 12 = R$ 5.671,68) e dividir o montante demonstrado na ferramenta por esse valor. Já o consumo por categoria no mesmo período temos:

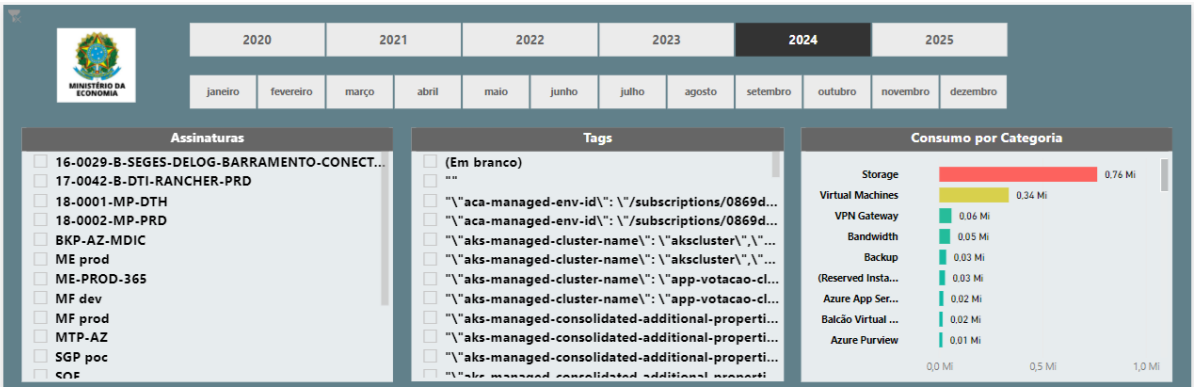

- Assim, do total R$ 1.348.392,56 demonstrado na ferramenta, no período de 2024, apenas serviços relacionados ao Azure, **temos cerca de 237,74 créditos**, desses, R$ 764.117,83 correspondem ao armazenamento propriamente dito em nuvem, **134,72 créditos** , Storage, ou seja, computação em nuvem, que corresponde ao percentual de cerca de 56,67% dos créditos do período.

Extrapolando o mesmo percentual para os 610 créditos estimados, teremos 345,69 créditos correspondente a computação em nuvem, armazenamento em nuvem. Acrescenta-se o total de 644,83 encaminhado pela Receita Federal, onde será considerado como serviços de computação em nuvem, retirado o total de 111,17 correspondente a serviço do Fabric solicitado (o que não caracteriza serviço em nuvem, mas créditos para utilização de serviços da Microsoft.

Assim, do montante total de Azure, com aplicação do fator de ajuste, a extrapolação da representatividade do serviço de computação em nuvem no montante total é de:

Azure - Descrição	Quantitativo mensal	Percentual
Microsoft Fabric F64 (antigo Power BI Premium)	2126	49,79%
Solicitação COLABORAGOV	1798 (2143-345,69)	42,10%
Computação em Nuvem	346	8,10%
TOTAL	4270	100,00%

Do ponto de vista de toda solução, conforme Estudo Técnico Preliminar, estima-se que o volume financeiro dos serviços de computação em nuvem correspondam a cerca de 1,48% do volume total, ou seja, 346 créditos mensais, correspondem a estimados 1,48% do volume financeiro total da contratação, o que estaria dentro da lógica levantada no Acórdão 344/2022 do TCU, se reduzir a análise a apenas a questão de armazenamento em nuvem que, em tese, não se atendo aos custos de migração, pode ser feito com outro provedor.

Como demonstrado, grande parte dos créditos do Azure adquiridos pelo órgão será destinado ao licenciamento de software da Microsoft. Ao usar a nuvem Azure para esses serviços, o órgão pode alocar de forma eficiente recursos em serviços sob demanda, ajustando os gastos conforme a necessidade. Esse modelo de consumo, que permite flexibilidade no uso dos créditos, foi abordado no Acórdão 2569/2020, onde infere-se que o TCU considerou que o uso de créditos do Azure estava em conformidade com a legislação e proporcionava uma gestão mais eficaz do orçamento.

Embora a Instrução Normativa GSI/PR nº 5 de 2021 recomende a diversificação de fornecedores para evitar o aprisionamento tecnológico, os acórdãos analisados (344 /2022 e 2569/2020) reforçam que, em situações específicas, o uso contínuo de um único provedor pode ser justificado, desde que o risco de aprisionamento seja adequadamente monitorado e gerido pelo órgão. No caso do Azure, este risco é mitigado pela alta interoperabilidade e pela possibilidade de migração futura, caso necessário.

Além disso, o Acórdão 344/2022 ressaltou que a integração completa com os aplicativos Microsoft já em uso pelo órgão justifica a escolha do Azure como provedor de nuvem. O TCU também afirmou que, embora o aprisionamento tecnológico seja uma preocupação, ele não é suficiente para impedir a contratação desde que o risco seja gerido pelo órgão contratante.

Por todo exposto, destaca-se o uso do Azure se justifica pelos seguintes motivos:

- A manutenção de múltiplos provedores de nuvem pode aumentar a complexidade da gestão de TI e gerar custos adicionais. Em órgãos que já utilizam o Azure, o uso dessa plataforma tanto para a aquisição de créditos quanto para a computação em nuvem simplifica a gestão e reduz o custo administrativo. A escolha do Azure permite que o órgão centralize suas operações em uma plataforma única, já amplamente testada e utilizada, como reconhecido pelo Acórdão 2569/2020, que ressaltou a eficiência de consolidar serviços de nuvem e licenciamento em um único provedor quando há justificativas técnicas e econômicas.

- O Azure oferece níveis de conformidade com regulamentações de segurança locais e internacionais, garantindo que os dados do órgão público estejam protegidos de acordo com as exigências da legislação brasileira. Essa segurança robusta é essencial para órgãos públicos que lidam com dados sensíveis. Além disso, a Instrução Normativa GSI/PR nº 5 de 2021 exige que os serviços de nuvem contratados cumpram os padrões de segurança, o que o Azure, com sua infraestrutura certificada, já oferece de forma ampla.
- No caso de o Cloud Broker do órgão atuar com o Azure como único provedor, essa situação também é justificável pela complexidade reduzida e integração direta com os serviços Microsoft. O Cloud Broker gerencia a relação entre o órgão e o provedor, garantindo que os serviços contratados sejam otimizados, o que é especialmente importante para maximizar o uso dos créditos adquiridos. Em alinhamento com o Acórdão 344/2022, que considerou que a utilização de múltiplos fornecedores aumentaria a complexidade sem benefícios comprovados, o uso exclusivo do Azure pelo Cloud Broker pode ser visto como uma escolha eficiente e econômica.
- O consumo de armazenamento em nuvem não representaria um volume considerável da contratação, menos de 2% estimado e custo com a mudança de plataforma não geraria uma alteração justificável.
- O órgão já possui projetos utilizando Azure, Contrato 17/2020, e a alteração não representaria mudança significativa no custo total da contratação, além dos riscos envolvidos e custos assessórios como migração e treinamento.
- Conforme ACÓRDÃO Nº 2569/2020 - TCU – Plenário, que tratou justamente dos serviços que originaram o atual Contrato 17/2020, "*... a indicação do Azure teria ocorrido para manter os sistemas críticos em funcionamento até que seja possível transferi-los para outros ambientes, considera-se que o ME possui justificativas técnicas razoáveis para a indicação do Azure no Pregão 7/2020. Por isso será proposto acolher as explicações apresentadas pelo Ministério da Economia em relação ao presente item.*".
- Cabe ressaltar que os riscos envolvidos na adoção do provedor único são gerenciáveis e serão tratados no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

6.3. SERVIÇOS TÉCNICOS

95	N/A	Migração Tenant To Tenant
96	N/A	Implantação de Gestão de Identidade e Acesso
97	N/A	Implantação de Gestão de Dispositivos e Aplicações
98	N/A	Implantação de baseline de Conformidade no Ambiente M365
99	N/A	Horas de Consultoria Técnica Especializada sob Demanda

6.3.1. MIGRAÇÃO TENANT TO TENANT

- Assessment e Planejamento, deverá ser feita uma avaliação do ambiente atual “tenant de origem do office 365” e um planejamento de migração para o “tenant de destino do office 365”;
- Deverá estar contemplado neste projeto a migração de Contas, Caixas de E-mails, OneDrive, Sharepoint e Teams;

- A critério da CONTRATADA, poderá ser utilizada ferramenta de terceiros para realizar a migração;
- Caso a CONTRATADA opte por utilizar ferramenta de terceiros, todo e qualquer custo adicional é de responsabilidade da CONTRATADA;
- A CONTRADA deverá realizar o levantamento das contas, migrar as contas selecionadas e validar esta migração;
- Fazer o levantamento dos e-mails que serão migrados, efetuar configurações preliminares (encaminhamento, compartilhamento de agenda etc.), fazer a migração dos e-mails, calendários e agendas “acompanhamento periódico” e validar a migração;
- Fazer o levantamento dos drives “onedrive for business” de todos os usuários que serão migrados, fazer a migração dos drives selecionados “realizando acompanhamentos periódico” e validar a migração;
- Fazer o levantamento das equipes e usuários que serão migrados do Microsoft Teams, realizar a migração de todos os dados inerentes às equipes elencadas e validar a migração;
- Realizar a migração do(s) domínio(s) customizado(s) para o novo tenant, garantindo a transparência para os usuários envolvidos sem prejuízo no ambiente de produção, e realizar alteração dos upns “user principal name”;
- Fazer o levantamento das coleções de sites para planejamento da migração, preservar sites, listas, itens e permissionamentos de documentos, além de migrar as bibliotecas de documentos e listas, e preservar metadados.
- A CONTRATADA deverá entregar documentação detalhada das configurações realizadas no projeto.
- Os resultados da migração devem ser auditados e validados, pela CONTRATANTE, para garantir que tudo tenha sido transferido e registrado corretamente. Logo, só será faturado após a devida validação.
- As migrações devem ser planejadas com a coexistência dos tenants. Logo, ambiente de origem deve permanecer operacional durante todo o processo de migração. Os ambientes de origem e destino dever estar integrados, até a completa migração.

6.3.1.1. Espera-se a migração, no mínimo, dos seguintes itens/componentes:

Current tenant-to-tenant workload migration capabilities

Service	Can migrate	Notes
Microsoft 365 Apps (Office 365 ProPlus)	Yes	See Reset Microsoft 365 apps for enterprise activation state.
Exchange mailboxes	Yes	Microsoft Consulting Services (MCS) and/or third-party tool
Exchange public folders	Yes	MCS and/or third-party tool
SharePoint sites	Yes	MCS and/or third-party tool
OneDrive folders	Yes	MCS and/or third-party tool
Office 365 groups	Yes	MCS and/or third-party tool
Teams	Partial	Content migration requires a third-party tool and scripts to recreate the Teams structure and permissions.
Yammer	Partial	Limited scenarios supported – requires a service ticket with Microsoft Support.
Azure Information Protection	Partial	Limited scenarios supported – requires a service ticket with Microsoft Support. Labels cannot be migrated across tenants.
Stream, Flow, PowerApps, and PowerBI	No	
Intune	Yes	Users may have to unenroll their devices, and then reenroll in the target tenant. For more information, see Tenant to tenant migration for Intune.
Windows 10 Subscription Activation license	Yes	Windows users must join the Azure AD domain of the target tenant and sign in with their new target tenant account name. Ensure that the new user accounts have the Microsoft 365 license with the Windows 10 Enterprise service enabled.

6.3.1.2. Tal informação foi retirada do link: https://learn.microsoft.com/en-us/microsoft-365/enterprise/microsoft-365-tenant-to-tenant-migrations?view=o365-worldwide.

6.3.1.3. Os itens e componentes a serem migrado serão informados pelo Contratante na abertura da ordem de serviço. A análise dos itens e componentes solicitados devem constar no projeto de migração, onde a contratada deverá justificar qualquer dificuldade técnica encontrada, a ser avaliada pela Contratante. A ordem de serviço poderá ser alterada, conforme a necessidade.

6.3.2. IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE IDENTIDADE E ACESSO

- As funcionalidades do ENTRA ID P1 devem ser implementados para todos os usuários que possuírem licenciamento elegível, contemplando, no mínimo, as seguintes configurações de segurança:
- Revisão de configurações de sincronismo de diretórios;
- Criação de até 5 (cinco) grupos de usuários segmentados por departamentos, cargos, projetos etc.;
- Configuração do Portal de Autoatendimento para reset de senha (Password Write Back);
- Criação de até 5 (cinco) políticas de Acesso Condicional;
- Criação de até 5 (cinco) Grupos Dinâmicos.
- Ao final do projeto, a CONTRATADA deverá agendar um Repasse de Conhecimento de, até 4 (quatro) horas, em formato hands-on, para até 5 (cinco) usuários, abrangendo a Análise da Console de Gerenciamento do MICROSOFT ENTRA ID e o Demonstrativo das Configurações;

- A CONTRATADA deverá entregar documentação detalhada das configurações realizadas no projeto.

6.3.3. IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE DISPOSITIVOS E APLICAÇÕES

- As funcionalidades do INTUNE devem ser implementadas para todos os usuários que possuírem licenciamento elegível, contemplando, no mínimo, as seguintes configurações de segurança:
    - Revisão dos métodos atuais de registro dos dispositivos ao domínio;
    - Definir o Intune como Autoridade MDM;
    - Criação de até 2 (dois) grupos por usuários, dispositivos, etc.;
    - Registro dos dispositivos Windows do ambiente da CONTRATANTE, respeitando as versões suportadas pelo fabricante no momento de execução do projeto, conforme documentação oficial;
    - Criação de até 2 (duas) políticas de Compliance para dispositivos Windows;
    - Criação de até 2 (dois) perfis de configuração para Windows;
    - Registro dos dispositivos Android no momento de execução do projeto, conforme documentação oficial;
    - Criação de até 2 (duas) políticas de Compliance para dispositivos Android;
    - Criação de até 2 (dois) perfis de configuração para dispositivos Android;
    - Registro dos dispositivos IOS/IpadOS no momento de execução do projeto, conforme documentação oficial;
    - Criação de até 2 (duas) políticas de Compliance para dispositivos iOS;
    - Criação de até 2 (dois) perfis de configuração para dispositivos OS;
    - Análise e importação de até 2 (duas) GPOs com base em dispositivos Windows;
    - Criação de até 2 (dois) perfis de atualização de Windows
    - Criação de até 2 (duas) políticas de proteção de aplicativos para Windows;
    - Criação de até 2 (duas) políticas de proteção de aplicativos para Android;
    - Criação de até 2 (duas) políticas de proteção de aplicativos para IOS;
    - Distribuição de até 2 (dois) aplicativos pré-existente no painel de administração do INTUNE
    - Validação e homologação das configurações acima em até 10 dispositivos cedidos pela CONTRATANTE que reflitam o cenário de produção
- Ao final do projeto, a CONTRATADA deverá agendar um Repasse de Conhecimento de até 8 (oito) horas, em formato hands-on, para até 5 (cinco) usuários, abrangendo a Análise da Console de Gerenciamento do MICROSOFT INTUNE e o Demonstrativo das Configurações;
- A CONTRATADA deverá entregar documentação detalhada das configurações realizadas no projeto;
- O quantitativo de dispositivos previsto para este escopo se limita ao quantitativo de usuários por cota estabelecido na tabela de itens de Serviços Técnicos.

6.3.4. IMPLANTAÇÃO DE BASELINE DE CONFORMIDADE NO AMBIENTE M365

- Purview Data Loss Prevention
    - As funcionalidades do PURVIEW DATA LOSS PREVENTION (for O365) devem ser implementados para todos os usuários que possuírem

licenciamento elegível, contemplando, no mínimo, as seguintes configurações de segurança:
    - Criação de até 3 (três) políticas de DLP para os Workloads suportados;
- Purview Information Protection
    - As funcionalidades do PURVIEW INFORMATION PROTECTION devem ser implementadas para todo os usuários que possuírem licenciamento elegível, contemplando, no mínimo, as seguintes configurações de segurança:
    - Criação de até 3 (três) rótulos de classificação;
    - Criação de até 3 (três) políticas de rótulos.
- Purview Data Lifecycle Management
    - As funcionalidades do PURVIEW DATA LIFECYCLE MANAGEMENT (Retention & label policies) devem ser implementadas para todos os usuários que possuírem licenciamento elegível, contemplando, no mínimo, as seguintes configurações de segurança:
    - Criação de até 3 (três) políticas de retenção de dados para e-mails e arquivos;
    - Ativação de Retenção de Litígio em até 10 (dez) caixas de e-mail nomeadas pela CONTRATANTE.
    - Ao final do projeto, a CONTRATADA deverá agendar um Repasse de Conhecimento de, até 4 (quatro) horas, em formato hands-on, para até 5 (cinco) usuários, abrangendo a Análise da Console de Gerenciamento do MICROSOFT PURVIEW e o Demonstrativo das Configurações;
    - A CONTRATADA deverá entregar documentação detalhada das configurações realizadas no projeto.

6.3.5. SERVIÇOS SOB DEMANDA

- O licenciamento regular das plataformas Microsoft utilizadas pelos órgãos é crítico para a garantia da continuidade, estabilidade e evolução de seu ambiente de TI. Todavia, os serviços agregados de suporte técnico e atualizações das licenças que integram o escopo do próprio serviço de licenciamento não abrangem o tipo de serviços técnicos especializados que são objeto desta contratação.
- Assim sendo, uma vez que os produtos e soluções licenciados sofrem forte defasagem técnica e são constantemente atualizados através da incorporação de inovações e novas tecnologias, os órgãos carecem destes serviços especializados para a garantia da utilização efetiva das evoluções, requeridas para o desenvolvimento de novas soluções tecnológicas para as áreas finalísticas e estruturantes, sempre com vistas a obter maior eficiência nas rotinas.
- Outrossim, a necessidade desta contratação tem em vista a crescente demanda de serviços de TI ligados à plataforma Microsoft utilizada pelos órgãos, que tem exigido mudanças na forma de atuação da área de Tecnologia da Informação, sobretudo destacando-se a necessidade de redução de custos em infraestrutura computacional; elasticidade no consumo e redução da ociosidade de recursos; fortalecimento e monitoramento da segurança da informação; agilidade na implantação de novos serviços; acesso dinâmico aos recursos a partir de

qualquer local e dispositivo; e foco nas atividades finalísticas do negócio e uso mais inteligente da equipe de TI.

- Assim, os serviços técnicos especializados em desenvolvimento e sustentação de soluções de plataformas Microsoft, com prestação em regime sob demanda, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, não devendo ser confundido com soluções e serviços fornecidos pela fabricante Microsoft.
- Dessa forma, o objetivo do processo é adquirir, além das licenças de software, serviços técnicos especializados Microsoft sob demanda, que devem ser prestados por Provedores de Soluções auditados e homologados pela fabricante. Os provedores de soluções certificados pela Microsoft têm expertise em oferecer soluções atualizadas baseadas na tecnologia da fabricante em todo o mundo, conforme este link https://www.microsoft.com/pt-br/solution-providers/home. Por isso, na elaboração da especificação técnica do processo de contratação, buscou-se exigir que as licitantes fossem reconhecidas, pela própria fabricante, pela sua competência na execução e entrega de projetos.
- O objeto pretendido consiste na prestação de serviços sob demanda mediante o uso de Horas de Serviços como métrica de serviços;
- O consumo das Horas de Serviço, serão realizadas para atendimento de demandas estratégicas que permeiam diversas áreas de conhecimento;

6.3.5.1 Matriz de Responsabilidade

- A Matriz abaixo retrata as principais responsabilidades diante da dinâmica de contratação das Horas de Serviço:

CONTRATANTE	CONTRATADA
• Registro da demanda • Análise da proposta emitida pela Contratada • Aceite projeto após execução	• Estimativa de serviços definida • Atendimento de serviços por demanda, emitir proposta segundo requisitos da Contratante. • Disponibilizar ferramenta para Registro de demandas, denominada Portal de Solicitações de Serviço Sob Demanda • Analistas técnicos

6.3.5.2 Demanda de Serviços

- Foi estabelecida uma estimativa de serviços inicial para acelerar de forma assertiva e qualitativa a seleção dos projetos e demandas. As estimativas de

serviços são orientadas as entregas consultivas estabelecidas nas principais fases do Projeto ou melhoria evolutiva da CONTRATANTE, onde refletirá no correto dimensionamento e resultado da Solução;
- O detalhamento das estimativas de serviços contém descritivo e devido dimensionamento em Horas de Serviços.

6.3.5.3. Horas de Serviços

- Serão personalizadas e dimensionadas conforme a demanda da CONTRATANTE, dessa maneira a CONTRATADA emitirá uma Proposta de Execução de Serviços.
- A quantidade total de Horas de Serviços é estimada frente as demandas mapeadas, todavia, pode sofrer alteração de acordo com a necessidade estabelecida pela CONTRATANTE, sem a garantia mínima de utilização durante toda a vigência do contrato, assim como, sua distribuição poderá ser revista em tempo de execução do contrato, de acordo com as necessidades da Instituição, alterando-se o Catálogo de Serviços, que deverá ser alterado por meio de Termo Aditivo, em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, onde a CONTRATANTE se reserva do direito de alterar o Catálogo de Serviços conforme a necessidade, desde que não gere prejuízos a CONTRATADA.
- Os serviços sob demanda serão medidos em Horas de Serviços. O cálculo da quantidade de unidades de cada serviço deverá levar em conta os seguintes componentes:
    - Catálogo de horas definido;
    - Quantidade de horas necessárias para execução total do serviço;
    - Lista de atividades a serem desempenhadas;
    - Perfil profissional necessário;
- No valor da Hora de Serviço, a LICITANTE deverá incluir, além dos custos da hora técnica, todos os custos relacionados a despesas, impostos, custos com deslocamento e estadia, e qualquer outro custo que possa incorrer na execução de um serviço;
- Sempre que a CONTRATANTE necessitar da execução de um serviço sob demanda, será formalmente solicitado uma Proposta de Execução de Serviços ao preposto da CONTRATADA, que deverá encaminhar em até 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação formal da CONTRATANTE;
- A Proposta de execução de serviço deverá conter:
    - Número de identificação da proposta e Descrição do Serviço;
    - Premissas e pré-requisitos para execução do serviço;
    - Lista de atividades;
    - Perfil de profissional responsável por cada atividade;
    - Cronograma de execução das tarefas;
    - Local de execução das atividades;
    - Resultado a ser alcançado na conclusão do serviço;
    - Condições para aceite e recebimento definitivo.

- Qualquer solicitação de alteração do projeto por parte da CONTRATANTE deverá gerar nova proposta de serviço com atualização das informações originais, principalmente com as novas previsões de custos. Uma ordem de serviço complementar deverá ser gerada antes da execução das novas atividades.
- Os serviços serão demandados para execução remota.

6.3.5.4. Qualificação Técnica dos Profissionais

Para cada perfil relacionado abaixo, será exigido a seguinte qualificação mínima:

- Perfil Instrutor dos Treinamentos
    - Justificativa: Possibilitar a capacitação dos usuários e técnicos das ferramentas.
    - O profissional deve possuir a seguinte competência:

Exigências	Nível do Perfil Exigido
Certificações	- O treinamento deverá ser realizado por instrutor certificado Microsoft para ministrar treinamento (Microsoft Certified Trainer ou equivalente) no produto solicitado,
Escolaridade mínima (obrigatório)	- Superior Completo

- Perfil Analista Técnico Produtividade
    - Justificativa: Implementar recursos e funcionalidades voltadas para Plataforma de Produtividade Microsoft Office 365.
    - O profissional deve possuir a seguinte competência:

Exigências	Nível do Perfil Exigido
Certificações (ao menos uma das seguintes certificações ou equivalente)	- Microsoft 365 Certified: Messaging Administrator Associate - Managing Microsoft Teams - Microsoft Security, Compliance, and Identity Fundamentals - Microsoft 365 Fundamentals
Escolaridade mínima (obrigatório)	- Superior Completo

- Perfil Analista Técnico de Segurança
  - Justificativa: Implementar e operar os sistemas de gerenciamento de identidades e acesso de uma organização usando o Microsoft Entra ID (antigo Azure Active Directory). Gerenciar a segurança e as ameaças usando soluções de segurança do Microsoft Azure.
  - O profissional deve possuir a seguinte competência:

Exigências	Nível do Perfil Exigido
Certificações (ao menos uma das seguintes certificações ou equivalente)	- Microsoft 365 Security Administration - Microsoft Certified: Security, Compliance, and Identity Fundamentals - Microsoft Security Operations Analyst - Microsoft 365 Mobility and Security - Microsoft Azure Security Technologies
Escolaridade mínima (obrigatório)	Superior Completo

- Perfil Analista Técnico de Dados e IA
  - Justificativa: Deve ser especialista na integração, na transformação e na consolidação de dados de vários sistemas de dados estruturados e não estruturados em estruturas adequadas para a criação de soluções de análise.
  - O profissional deve possuir a seguinte competência:

Exigências	Nível do Perfil Exigido
Certificações (ao menos uma das seguintes certificações ou equivalente)	- Power BI Data Analyst Associate - Azure Enterprise Data Analyst Associate - Azure Data Engineer Associate - Microsoft Certified: Fabric Analytics Engineer Associate - Microsoft Certified: AI Fundamentals - Microsoft Certified: Azure AI Engineer Associate

Escolaridade mínima (obrigatório)	Superior Completo

- Perfil Analista Técnico de Cloud
  - Justificativa: implementação, gerenciamento e monitoramento de redes de identidade, governança, armazenamento, computação e redes virtuais em um ambiente em nuvem, além de fornecer, dimensionar, monitorar e ajustar recursos, quando necessário.
  - O profissional deve possuir a seguinte competência:

Exigências	Nível do Perfil Exigido
Certificações (ao menos uma das seguintes certificações ou equivalente)	- Microsoft Certified: Azure Administrator Associate - Microsoft Certified: Azure Solutions Architect Expert
Escolaridade mínima (obrigatório)	Superior Completo

- Perfil Arquiteto em Nuvem
  - Justificativa: Este professional deverá compreender os princípios necessários para desenhar uma arquitetura com visão ampla do M365 e Azure, compreendendo camadas de rede, identidade e Segurança da Solução. Determinando aspectos de qualidade para alcance dos resultados esperados.
  - O profissional deve possuir a seguinte competência:

Exigências	Nível do Perfil Exigido
Certificações (ao menos uma das seguintes certificações ou equivalente)	- Microsoft Certified: Azure Solutions Architect Expert - Microsoft Certified: Microsoft Azure Security Technologies - Microsoft 365 Certified: Administrator Expert
Escolaridade mínima (obrigatório)	Superior Completo

- Perfil Analista Gerente de Projetos

- Justificativa: Diante da complexidade dos Projetos, esse perfil de profissional é necessário para correta gestão eficiente dos recursos e cronograma do Projeto.
- O profissional deve possuir a seguinte competência:

Exigências	Nível do Perfil Exigido
Certificações (ao menos uma das seguintes certificações ou equivalente)	- Certificação PMP – Project Management Professional do PMI – Project Management Institute - MBA – Master of Business Administration em Gerência de Projetos
Escolaridade mínima (obrigatório)	Superior Completo

- O esforço empregado na execução da demanda é responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, qualquer fator (por exemplo: atraso) que não tenha sido causado pela mudança do escopo do que foi demandado, não acarretará ônus financeiro para o CONTRATANTE;
- A critério da CONTRATANTE, a qualquer momento durante a execução do contrato, poderão ser adicionados novos serviços às estimativas, desde que os serviços estejam diretamente relacionados ao objeto do edital e vinculados aos resultados esperados na contratação.

6.3.6. DA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

- Os serviços a serem desempenhados pela empresa CONTRATADA foram agrupados e estimados no **Catálogo de Serviços** a seguir. Todavia, a quantidade total de horas que poderão ser utilizadas ao longo da execução do contrato é uma estimativa de projetos com base em necessidades atuais do Ministério, essas estimativas, podem ou não se confirmar ao longo da execução contratual, assim como, podem sofrer alteração de acordo com as necessidades estabelecidas pela CONTRATANTE, respeitando o objeto contratual, sem a garantia mínima de utilização durante toda a vigência do contrato, assim como, sua distribuição poderá ser revista em tempo de execução do contrato, de acordo com as necessidades da Instituição.
- A lista de serviços do Catálogo de Serviços está descrita no APÊNDICE VI - Catálogo de Serviços Sob demanda.

- As necessidades de negócio a serem atendidas por intermédio da execução dos serviços relacionados aos listados anteriormente são as seguintes:

ID NECESSIDADE	VALOR ESPERADO

N-01	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de planejamento, gestão e governança de TIC.
N-02	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de relacionamento com o negócio.
N-03	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão de processos de TIC.
N-04	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gerenciamento de projetos, portfólio e programa.
N-05	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de engenharia e arquitetura de software, qualidade e melhoria contínua de TIC.
N-06	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão de infraestrutura, sistemas operacionais, aplicações, armazenamento e recuperação de dados e segurança da informação.
N-07	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão e análise de dados e informações.
N-08	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão de riscos de TIC.
N-09	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de comunicação corporativa de TIC.

N-10	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos automação de processos de negócio.
N-11	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de modernização do Datacenter Local.

- Em nenhuma hipótese haverá remuneração do provedor meramente com base nas horas de serviço empenhadas em determinado processo (ou pacote de serviço) de forma desvinculada da entrega de resultados e/ou entrega de valor.
- Também não haverá remuneração por serviços executados não demandados ou não especificados nas demandas.

6.3.7. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme especificado no item 4.22. Subcontratação, será permitida a subcontratação dos serviço com a necessidade de acionamento do Fabricante, Microsoft. Destaca-se que, em caso de necessidade, a CONTRATADA poderá acionar/subcontratar inclusive o fabricante, que correrá sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, a exemplo do acionamento via Suporte Premier ou Suporte Microsoft Unified, que serão de inteira responsabilidade da Contratada. Onde, ilustra-se o seguinte fluxo simplificado nesses casos:

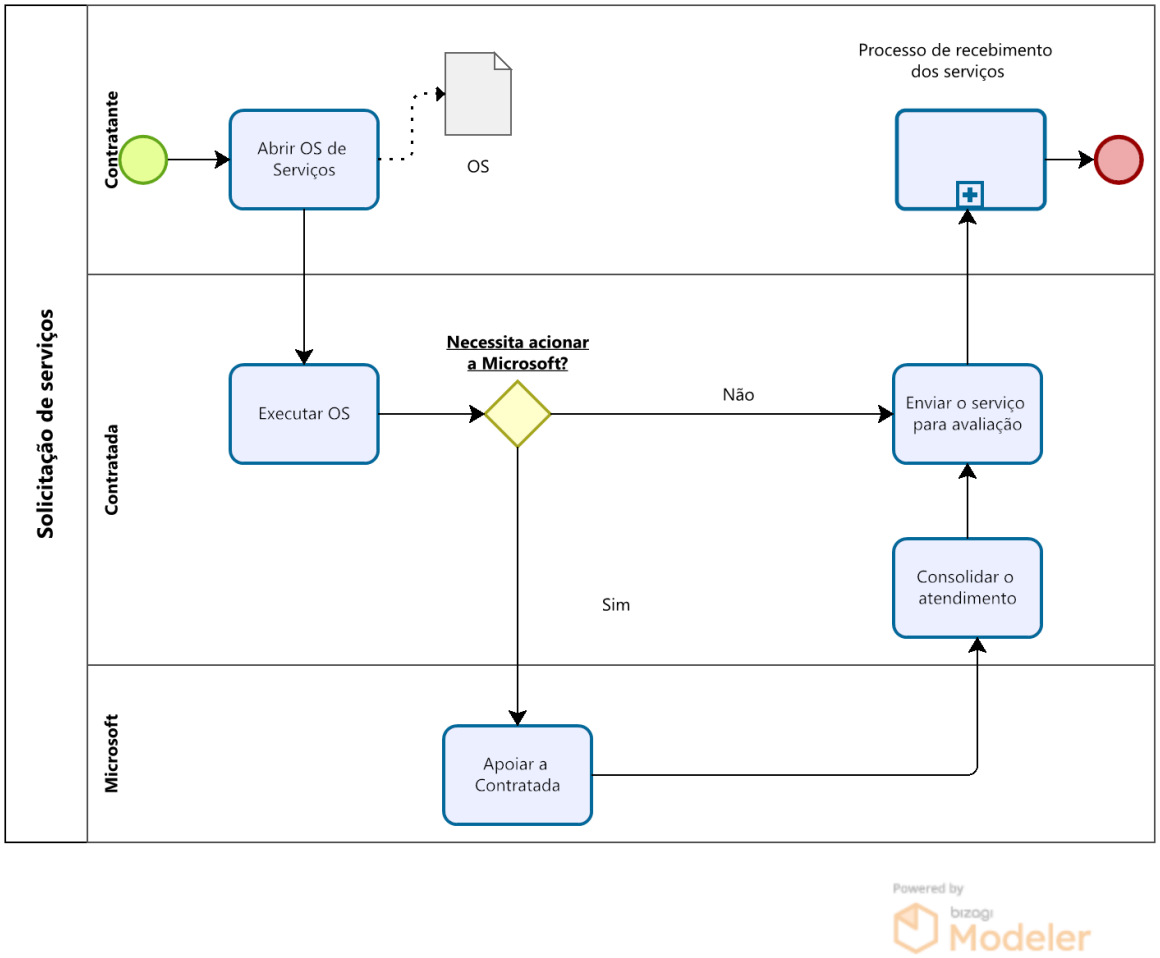

Conforme a ilustração, a relação contratual é entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Logo, pressupõe-se que os custos dos serviços já contemplem todos os custos necessários para o devido atendimento das necessidades do CONTRATANTE. Cabe destacar que a obrigação assumida é da CONTRATADA, não podendo essa transferir a qualquer outro a responsabilidade em caso de erros, atrasos ou demais circunstâncias que prejudiquem a execução contratual, sob pena de aplicação de glosas e/ou sanções. Casos, excepcionais, devidamente justificados, poderão ser objeto de análise e aprovação da CONTRATANTE.

6.3.8. DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E IMPLANTAÇÃO DOS PRODUTOS

Conforme catálogo de serviços, o CONTRATANTE poderá lançar mão de vários serviços, de acordo com a necessidade, por meio de ordem de serviço.

Destaca-se o Serviço de Suporte Técnico e Implantação, que devido a natureza geral, necessita de maiores informações, onde:

- A Contratada deverá apresentar, quando da disponibilização das licenças e conforme a necessidade de acionamento da Fabricante, Contrato de Serviços

Técnicos Especializados com o fabricante Microsoft especificamente para atender ao CONTRATANTE que garanta, quando demandado em atividades e projetos, durante 12 meses, acesso à base de conhecimento interna de melhores práticas em projetos realizados, engenheiros arquitetos e laboratórios de testes dos produtos e aplicações. Tal requisito valerá para todos os serviços do catálogo de serviços.

- A Contratada deverá designar um profissional adequado para promover melhorias proativas no ambiente da solução.
- A Contratada deverá permitir ao CONTRATANTE o uso da Base de Conhecimento exclusiva do Fabricante em prol da melhor realização dos projetos realizados.
- A Contratada deverá determinar o dimensionamento – “capacity planning” - dos servidores, dos ambientes de armazenamento de dados, das estruturas de comunicação e conexão, do link de comunicação do CONTRATANTE e de todos os aspetos técnicos do ambiente de infraestrutura, de forma a garantir o adequado dimensionamento dos sistemas que utilizam tecnologia Microsoft seguindo metodologias de melhores práticas.
- Realizar análise de performance e efetuar recomendações de "tunning", visando garantir que todo o ambiente esteja em sintonia com a plataforma Microsoft para que nenhum processo, por qualquer motivo, venha a consumir recursos desnecessários e consequentemente comprometer o tempo de resposta das demais aplicações.
- A Contratada deverá trabalhar em conjunto com a fabricante, ao ser disponibilizada ao
  Contratante, o serviço FastTrack em sua versão mais recente.
- Fornecer metodologia própria de priorização de desenhos de arquitetura ou estratégias para priorizar o melhor desenho de arquitetura ou projeto na plataforma Microsoft que irá realizar o melhor retorno sobre o investimento e assim criar condições para redução de custos.
- Resolução de dúvidas de maior complexidade no uso das ferramentas e interoperabilidade com os demais fornecedores que atendam ao CONTRATANTE.
- Documentar, de forma absoluta, toda a transferência de conhecimento das atividades
  técnicas realizadas.
- Toda atualização, relatórios, ou qualquer outra atividade de suporte deverão ser entregues remotamente e/ou instalados nas dependências do CONTRATANTE por técnico certificado pelo FABRICANTE para este fim.
- O serviço de Suporte Técnico da Contratada deverá ser efetuado segundo as melhores práticas da Microsoft, visando sempre o máximo desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado por este, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional.
- Ao final de cada atendimento, é obrigatória a apresentação de relatório contendo as informações de data e hora da realização das atividades, nome do responsável pela demanda, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo) e descrição sucinta do serviço.
- As atividades deverão ser demandadas por meio de ordens de serviço, previamente ao início das atividades.

- A CONTRATADA deverá prover o repasse de conhecimento na solução, quando solicitada.
- A CONTRATADA deverá criar o plano de implantação a ser aprovado pelo CONTRATANTE, antes da efetiva implantação das licenças solicitadas.

6.4. DA MANUTENÇÃO E GARANTIA

Em complemento ao descrito no item de **Requisitos de garantia e manutenção, do presente ,** a Contratada deverá designar um profissional adequado, com apoio do Fabricante (conforme a necessidade), para ajudar a gerenciar incidentes críticos ou não, incluindo incidentes de nível inferior focados em promover melhorias proativas no ambiente da solução.
Deverá gerenciar, conforme a necessidade, o escalonamento de incidentes com o Fabricante, fornecendo suporte a escalonamento e gerenciamento de incidentes dentro das melhores práticas do Fabricante.

O serviço de Manutenção e Garantia da Contratada deverá ser efetuado segundo as melhores práticas do Fabricante, visando sempre o máximo desempenho, disponibilidade e segurança, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional.

Ao final de cada atendimento, é obrigatória a apresentação de relatório contendo as informações de data e hora da realização das atividades, nome do responsável pela demanda, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo) e descrição sucinta do serviço.

O suporte da Contratada e garantia deverá possuir central de atendimento gratuito, via linha telefônica 0800, mensagem eletrônica e/ou por meio de web site em português, pelo período da contratação, para abertura de chamados, consultas e envio de arquivos para análise durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 dias no ano.

Todas as formas de abertura de chamado disponíveis deverão estar efetivamente operacionais durante a vigência do contrato. Possíveis dificuldades devem ser reportadas ao CONTRATANTE que poderá decidir acerca das justificativas.

Os chamados de manutenção e garantia serão classificados, em comum acordo pelas partes, de acordo com a SEVERIDADE do problema, como segue:

- Nível 1 - Situação crítica / Sistema indisponível:
    - Componente da Solução Serviços Integrados crítico para o CONTRATANTE está indisponível;
    - As operações de negócio foram severamente interrompidas;
    - Um componente de software da solução Serviços Integrados está tornando serviços de redes indisponíveis; e
    - Falha em alguma interface/Componente/Solução crítica.
- Nível 2 - Impacto grave:
    - Um componente da Solução de Serviços Integrados tem seu uso gravemente restringido, causando impacto significativo para o ambiente do CONTRATANTE; e
    - Serviço crítico parcialmente indisponível ou com degradação de tempo de resposta.
- Nível 3 - Impacto moderado:

    - Um componente da Solução de Serviços Integrados não crítico não está funcionando corretamente, ou apresenta desempenho degradado, causando impacto moderado para o CONTRATANTE.
- Nível 4 - Impacto mínimo:
    - Um componente da Solução de Serviços Integrados não-crítico não está funcionando corretamente, causando impacto mínimo para o CONTRATANTE;
    - Consulta sobre problemas e dúvidas gerais sobre a Solução de Serviços Integrados de forma repetitiva para obtenção de resposta;
    - Erro na documentação da Solução de Serviços Integrados; e
    - Aplicado para instalação configuração, manutenção preventivas e esclarecimento técnico relativo à Solução de Serviços Integrados

O não atendimento dos prazos e acordados poderá incidir em sanções administrativas a contratada. Os Prazos – em horas corridas - para início de atendimento e prazos para o fim do atendimento são:

Nível de Severidade	Prazo para início de atendimento (resposta) partir da abertura do chamado	Prazo para o fim do atendimento
1	1 hora	2 horas
2	2 horas	4 horas
3	8 horas	16 horas
4	16 horas	36 horas

Qualquer chamado fechado, sem anuência do CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

A Contratada deverá manter o registro dos chamados de garantia, de forma permitir a rastreabilidade de todas informações, como hora de início, término, responsável pela abertura, responsável pelo fechamento, data, descrição do serviço.

APÊNDICE II - Modelos de Documentos Padronizados

A. Modelo de Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS E AZURE

(Referência: Art. 32 da IN SGD/ME nº 94/2022)

1. **Identificação**

NÚMERO DA OS: *<nn>*	DATA DE EMISSÃO: *<dd/mm/aaaa>*	CONTRATO Nº: *<nn/aaaa>* (SEI nº *<nº SEI>*)	DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: *<dd/mm/aaaa>*

ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO: *<Nome da unidade>*	SIGLA: *<Sigla>*
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO NA ÁREA DEMANDANTE: *<Nome do responsável pela demanda>*	Matrícula: *<Siape>*
OBJETO DO CONTRATO: *<Objeto de contrato> <Ministério Contratante>*	
Contratada: *<Nome completo da empresa>*	CNPJ: *<nn.nnn.nnn/nnnn-nn>*
PREPOSTO: *<Nome completo>*	CPF: *<nnn.nnn.nnn-nn>*

2. **Especificação dos Serviços (licenças e Azure)**

Item	Descrição	Unidade Requisitante	SKU/part number	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	*<descrição>*	*<SIGLA>*	*<.....>*	*<R$ >*	*<nnn>*	*<R$ >*
2	*<descrição>*	*<SIGLA>*	*<.....>*	*<R$ >*	*<nn>*	*<R$ >*
3	*<descrição>*	*<SIGLA>*	*<.....>*	*<R$ >*	*<nn>*	*<R$ >*
n						

3. **Relação de Unidades Administrativas e Endereços para Instalação**

Item	UA	Local	Endereço	Responsável	E-mail	Telefone
1	*<SIGLA$_1$>*	*<Id. do local$_1$>*	*<Endereço$_1$>*	*<Nome>*	*<e-mail>*	*<(ddd)nnnn.nnnn>*

4	*<SIGLA$_2$>*	*<Id. do local$_2$>*	*<Endereço$_2$>*	*<Nome>*	*<e-mail>*	*<(ddd)nnnn. nnnn>*
5	*<SIGLA$_4$>*	*<Id. do local...>*	*<Endereço$_4$>*	*<Nome>*	*<e-mail>*	*<(ddd)nnnn. nnnn>*
6	<SIGLA$_5$>	*<Id. do local...>*	*<Endereço$_5$>*	<Nome>	<e-mail>	<(ddd)nnnn. nnnn>
n						

4. **Instruções Complementares**

<Preencher, se necessário / Sem instruções complementares>

5. **Documentos Entregues**

<Preencher, se necessário / Não há >

6. **Cronograma**

DATA DE INÍCIO: *<dd/mm/aaaa>*	DATA DE ENCERRAMENTO: *<dd/mm/aaaa>*	DATA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE EXECUÇÃO: *<dd/mm/aaaa>*

7. **Encaminhamento**

Fiscal Requisitante: *<Nome do Fiscal Requisitante>* Siape: *<matrícula>*	Gestor: *<Nome do Gestor do contrato>* Siape: *<matrícula>*

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

8. **Ciência da Contratada**

Recebido.

Preposto: *<Nome do Preposto>* *<CPF>*

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

B. Modelo de Ordem de Serviço (OS)

ORDEM DE SERVIÇO - SERVIÇOS CONTRATADOS

(Referência: Art. 32 da IN SGD/ME nº 94/2022)

9. **Identificação**

NÚMERO DA OS:	DATA DE EMISSÃO:	CONTRATO Nº:	DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO:
<nn>	*<dd/mm/aaaa>*	*<nn/aaaa>* (SEI nº *<nº SEI>*)	*<dd/mm/aaaa>*

ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO: *<Nome da unidade>*	SIGLA: *<Sigla>*
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO NA ÁREA DEMANDANTE: *<Nome do responsável pela demanda>*	Matrícula: *<Siape>*
OBJETO DO CONTRATO: *<Objeto de contrato> <Ministério Contratante>*	
Contratada: *<Nome completo da empresa>*	CNPJ: *<nn.nnn.nnn/nnnn-nn>*
PREPOSTO: *<Nome completo>*	CPF: *<nnn.nnn.nnn-nn>*

10. **Especificação dos Serviços a Serem Realizados**

Item	Descrição	Unid. de Medida	Valor Unit. em R$	Quantitativo Estimado	Valor do Item Estimado em R$
			(VU)	(Qtt.)	(VI = VU x Qtt.)

1	*<Descrição do serviço>*		*<n,nn>*	*<nnn.nnn>*	*<n.nnn.nnn,nn>*
2	*<Descrição do serviço>*		*<n,nn>*	*<nnn.nnn>*	*<n.nnn.nnn,nn>*
3	*<Descrição do serviço>*		*<n,nn>*	*<nnn.nnn>*	*<n.nnn.nnn,nn>*
...	*<Descrição do serviço>*		*<n,nn>*	*<nnn.nnn>*	*<n.nnn.nnn,nn>*
				Custo Total Estimado da OS:	*<n.nnn.nnn,nn>*

11. **Equipamentos necessários (ativos)**

Item	Descrição	Métrica	Quantidade
1		Unidade	*<n.nnn>*
2		Unidade	*<n.nnn>*
3		Unidade	*<n.nnn>*
...		Unidade	*<n.nnn>*

12. **Instruções Complementares**

<Preencher, se necessário / Sem instruções complementares>

13. **Documentos Entregues**

<Preencher, se necessário / Não há >

14. **Cronograma**

DATA DE INÍCIO: *<dd/mm/aaaa>*	DATA DE ENCERRAMENTO: *<dd/mm/aaaa>*	DATA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE EXECUÇÃO: *<dd/mm/aaaa>*

15. **Encaminhamento**

Fiscal Requisitante: *<Nome do Fiscal Requisitante>*	Gestor: *<Nome do Gestor do contrato>*

Siape: *<matrícula>*	Siape*:* *<matrícula>*

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

16. **Ciência da Contratada**

Recebido.

Preposto: *<Nome do Preposto>* *<CPF>*

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

C. Modelo de Termo de Recebimento Provisório (TRP)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Introdução
O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato. **Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea "i", inciso II, art. 33 da IN SGD/ME nº 94/2022.**

1. **Identificação da Ordem de Serviço**

CONTRATO Nº: *<nn/aaaa>* (SEI nº *<nº SEI>*)	OBJETO DO CONTRATO: *<Objeto de contrato> < Ministério Contratante>*		
OS Nº: *<nn>* (SEI nº *<nº SEI>*)	DATA DE INÍCIO: *<dd/mm/aaaa>*	DATA DE ENCERRAMENTO: *<dd/mm/aaaa>*	DATA DAS ENTREGAS *<dd/mm/aaaa>*
Contratada: *<Nome completo da empresa>*			CNPJ: *<nn.nnn.nnn/nnnn-nn>*
PREPOSTO: *<Nome completo>*			CPF: *<nnn.nnn.nnn-nn>*

Especificação dos Serviços e Volumes de Execução

< Ministério Contratante>				
Item	**Descrição**	**Métrica**	**Quantitativo Demandado**	**Quantitativo Informado**
1	*<Descrição idêntica à da OS correspondente>*		*<nnn.nnn>*	*<nnn.nnn>*

2	*<Descrição idêntica à da OS correspondente>*		*<nnn.nnn>*	*<nnn.nnn>*
3	*<Descrição idêntica à da OS correspondente>*		*<nnn.nnn>*	*<nnn.nnn>*
n			*<nnn.nnn>*	*<nnn.nnn>*
		Total de Itens:		

Tabela complementar (em caso de licenciamento ou Azure)

Item	Descrição	Unidade Requisitante	SKU/part number	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	*<descrição>*	*<SIGLA>*	*<.....>*	*<R$ >*	*<nnn>*	*<R$ >*
2	*<descrição>*	*<SIGLA>*	*<.....>*	*<R$ >*	*<nn>*	*<R$ >*
3	*<descrição>*	*<SIGLA>*	*<.....>*	*<R$ >*	*<nn>*	*<R$ >*
n						

2. **Ateste de Recebimento**

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à *<OS>* acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e *<atende(m)/atende(m) parcialmente /não atende(m)>* às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **Contratada**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Item	Especificação Técnica	Atendimento	Observação

1	*<exigências técnicas definidas no TR>*	*<S/N/Parcial>*	*<preencher>*
2	*<exigências técnicas definidas no TR>*	*<S/N/Parcial>*	*<preencher>*
3	*<exigências técnicas definidas no TR>*	*<S/N/Parcial>*	*<preencher>*
n	*<exigências técnicas definidas no TR>*	*<S/N/Parcial>*	*<preencher>*

3. **Responsável pelo Recebimento Provisório**

Fiscal Técnico: *<Nome completo do fiscal técnico>*	Matrícula: *<Siape>*
Fiscal Técnico: *<Nome completo do fiscal administrativo>*	Matrícula: *<Siape>*

4. **Ciência da Contratada**

Recebido.

Preposto: *<Nome do Preposto>* CPF: *<nnn.nnn.nnn-nn>*

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

D. Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (TRD)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Introdução
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos. **Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea "h" inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

1. **Identificação da Ordem de Serviço**

CONTRATO Nº: *<nn/aaaa>* (SEI nº *<nº SEI>*)	OBJETO DO CONTRATO: *<Objeto de contrato> <Ministério Contratante>*		
OS Nº: *<nn>* (SEI nº *<nº SEI>*)	DATA DE INÍCIO: *<dd/mm/aaaa>*	DATA DE ENCERRAMENTO: *<dd/mm/aaaa>*	DATA DAS ENTREGAS *<dd/mm/aaaa>*
Contratada: *<Nome completo da empresa>*			CNPJ: *<nn.nnn.nnn/nnnn-nn>*
PREPOSTO: *<Nome completo>*			CPF: *<nnn.nnn.nnn-nn>*

2. **Especificação dos Serviços e Volumes de Execução**

Solução corporativa de impressão, reprodução e digitalização de documentos (Outsourcing de Impressão), sem fornecimento de papel, para atendimento de necessidades das unidades do *<Ministério Contratante>*				
Item	**Descrição**	**Métrica**	**Quantitativo Informado**	**Quantitativo Apurado**

1	*<Descrição idêntica à da OS correspondente>*		*<nnn.nnn>*	*<nnn.nnn>*
2	*<Descrição idêntica à da OS correspondente>*		*<nnn.nnn>*	*<nnn.nnn>*
3	*<Descrição idêntica à da OS correspondente>*		*<nnn.nnn>*	*<nnn.nnn>*
n			*<nnn.nnn>*	*<nnn.nnn>*
		Total de Itens:		

Tabela complementar (em caso de licenciamento ou Azure)

Item	Descrição	Unidade Requisitante	SKU/part number	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	*<descrição>*	*<SIGLA>*	*<.....>*	*<R$ >*	*<nnn>*	*<R$ >*
2	*<descrição>*	*<SIGLA>*	*<.....>*	*<R$ >*	*<nn>*	*<R$ >*
3	*<descrição>*	*<SIGLA>*	*<.....>*	*<R$ >*	*<nn>*	*<R$ >*
n						

3. Ateste de Recebimento

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento *<ATESTO/ATESTAMOS>* que os serviços correspondentes à *<OS/OFB>* acima identificada foram prestados pela **Contratada** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

Item	Especificação Técnica	Atendimento	Observação
1	*<exigências técnicas definidas no TR>*	*<S/N/Parcial>*	*<preencher>*
2	*<exigências técnicas definidas no TR>*	*<S/N/Parcial>*	*<preencher>*

3	*<exigências técnicas definidas no TR>*	*<S/N/Parcial>*	*<preencher>*
n	*<exigências técnicas definidas no TR>*	*<S/N/Parcial>*	*<preencher>*

4. **Descontos Efetuados e Valor a Liquidar**

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, *<não há / há>* incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejem indicação sanções *<, cuja instrução corre em processo administrativo próprio (SEI nº <nº SEI>) >*.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à *<OS/OFB>* acima identificada monta em R$ *<valor> (<valor por extenso>*).

Referência: *<Relatório de Fiscalização nº <nn> (SEI nº <nº SEI>) / Nota Técnica (NT) nº <nn> (SEI nº <nº SEI>) >*.

5. **Autorização para Faturamento**

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **Contratada** a faturar os serviços executados relativos à supracitada *<OS/OFB>*, no valor discriminado acima.

Gestor: *<Nome do Gestor>* Siape*: <matrícula>*

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

6. **Ciência da Contratada**

Recebido.

Preposto: *<Nome do Preposto>* *<CPF>*

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

E. Modelo de Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo, confidencialidade e respeito às normas de segurança vigentes no Ministério da Economia

TERMO DE COMPROMISSO

(Referência: Arts. 18 e 31 da IN SGD/ME nº 94/2022)

Pelo presente instrumento o *< Ministério Contratante>*, sediado na *<endereço completo>*, CNPJ n° *< Nº do CNPJ>*, doravante denominado Contratante, e, de outro lado, a *<NOME DA EMPRESA>*, sediada na *<ENDEREÇO>*, CNPJ n° *<Nº do CNPJ>*, doravante denominada Contratada;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO nº *<nn/aaaa>* (SEI nº *<nº SEI>*) doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a Contratada poderá ter acesso a informações sigilosas do Contratante; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade do Contratante;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela Contratante e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato nº *<nn/aaaa>*, celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre

as atividades do Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da Contratada;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso do Contratante.

Parágrafo Segundo – A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à Contratante dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A Contratada, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada;

II – A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a Contratada, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A Contratante elege o foro da *<CIDADE do Ministério Contratante>*, onde está localizada a sede do Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – FORO

A Contratada não poderá usar, transferir e liberar dados, sistemas, processos e informações do órgão ou da entidade para empresas nacionais, transnacionais, estrangeiras, países e governos estrangeiros.

11 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Contratada: *< Nome>* *<Qualificação>* *<CPF>*	Contratante: *<Nome>* *<Cargo>* *Siape: <matrícula>*

Testemunha 1: *<Nome>* *<CPF>*	Testemunha 2: *< Nome>* *<CPF>*

<Local>, <dia> de <mês

F. Modelo de Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade

TERMO DE CIÊNCIA

(Referência: Arts. 18, 31 e art. 33, § único da IN SGD/ME nº 94/2022)

1. **Identificação**

CONTRATO Nº: *<nn/aaaa> (SEI nº <nº SEI>)*	OBJETO DO CONTRATO: Solução corporativa de impressão, reprodução e digitalização de documentos (Outsourcing de Impressão), sem fornecimento de papel, para atendimento de necessidades das unidades do *< Ministério Contratante>*	
Contratada: *<Nome completo da empresa>*		CNPJ: *<nn.nnn.nnn/nnnn-nn>*
PREPOSTO: *<Nome completo>*		CPF: *<nnn.nnn.nnn-nn>*
DATA DA CIÊNCIA (ESTE DOCUMENTO): *<dd/mm/aaaa>*	DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: *<dd/mm/aaaa>*	

2. **Declaração de Ciência**

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo, confidencialidade e respeito às normas de segurança vigentes no *< Ministério Contratante>*.

3. **Assinaturas dos Funcionários da Contratada**

<Nome> *<CPF>*	*< Nome>* *<CPF>*
<Nome> *<CPF>*	*< Nome>* *<CPF>*
<Nome> *<CPF>*	*< Nome>* *<CPF>*
<Nome> *<CPF>*	*< Nome>* *<CPF>*
<Nome> *<CPF>*	*< Nome>* *<CPF>*
<Nome> *<CPF>*	*< Nome>* *<CPF>*
<Nome> *<CPF>*	*< Nome>* *<CPF>*

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

APÊNDICE III - Modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Identificação da Licitação:	
Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	
Nome da Empresa:	
CNPJ:	
GRUPO XX - *<descrição do grupo>*	
ITEM XX - *<descrição do item>*	
Componentes de Custo	
Descrição	**Valor Mensal**
Custo de pessoal	
Custo com *software*	
Custos com recursos de computação	
Custos com amortização de equipamentos	
Custos com suprimentos	
Custos com transporte	
Outros custos (especificar)	
Subtotal componentes de custo	

Componentes de Preço	
Descrição	**Valor Mensal**
Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais)	
Cobertura Tributária	
Outros componentes (especificar)	
Subtotal componentes de preço	
Total Mensal (Soma dos subtotais de custo e de preço):	
Valor Total do *<grupo/item>* **(*Total mensal x 48 meses*):**	

PREÇOS OFERTADOS						
Item	**Descrição**	**Valor Total (VT = VM x M)**	**Meses (M)**	**Valor Único**	**Produção Estimada**	**Preço Unitário Ofertado (PU)**
1						
2						
3						
4						
...						
TOTAIS:						

Representante: *(Assinatura do representante legal)* *<Nome do representante legal da Contratada>* *<RG e CPF>*

APÊNDICE IV - Modelo de Proposta de Preços

- Conforme ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços.
- Instruções de preenchimento do Modelo de Proposta de Preços:
  - Para Grupo 1 e 3 (licenciamento e Azure):
    - A coluna Quantitativo total para 48 meses é o resultado da multiplicação da coluna Quantitativo X Período - meses.
    - O Valor da Licença Unitário é o Valor da Licença é o valor de comercialização da licença X Quantitativo.
    - O Valor da Licença Anual é o Valor da Licença Unitário X 12.
    - O Valor Total 48 meses é o Valor da Licença Anual X 4.
    - Licenciamento cuja comercialização seja para 12 meses, deverá ser obtido o valor mensal do custo, dividindo por 12.
  - Para Grupo 2 e 4 (serviços):
    - O Valor do Serviço - Unitário é igual ao Valor do Serviço comercializado para cada unidade.
    - O Valor Total 48 meses é igual a multiplicação do Valor do Serviço Unitário pelo Quantitativo.

APÊNDICE V - QUANTITATIVOS e DESCRIÇÃO

- Conforme ANEXO II - Quantitativos e Descrição.

APÊNDICE VI - Catálogo de Serviços Sob demanda

- Conforme ANEXO III - Catálogo de Serviços Sob demanda.

APÊNDICE VII - GLOSSÁRIO

- APF - Administração Pública Federal;
- AR - Ata de Reunião;
- ARP - Ata de Registro de Preços;
- BOT - diminutivo de “robot”, refere-se a robôs interativos de *software* para atendimento via *chat* em geral;

- CARF - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do MF;
- CGCAQ - Coordenação Geral de Contratos e Aquisições de TI da DTI/MGI; ou Coordenação Geral de Contratos e Aquisições da DTI/MTE;
- CGSRT - Coordenação Geral de Serviços e Recursos Tecnológicos da DTI/SSC/MGI;
- CGTEC - Coordenação Geral de Tecnologia da Informação da SPU/MGI; ou da SOF/MPO;
- COSIS - Coordenação Geral de Sistemas e Tecnologia da Informação da STN/MF;
- COTEC - Coordenação de Tecnologia da Informação da SE/MPO;
- COTI - Coordenação de Tecnologia da Informação da SE/MPI;
- COTIN - Coordenação de Tecnologia da Informação da SE/MDIC;
- CRPS - Conselho de Recursos da Previdência Social do MPS;
- DFD - Documento de Formalização da Demanda;
- DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação da SSC/SE/MGI;
- EFC - Equipe de Fiscalização do contrato, composta por servidores públicos, nos papéis de Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo, Requisitante e Fiscais Setoriais;
- EPC - Equipe de Planejamento da Contratação, composta por servidores públicos, nos papéis de integrantes Técnico, Administrativo e Requisitante;
- ETP - Estudo Técnico Preliminar da Contratação;
- FAQ - *Frequently Asked Questions* (relação de questões comuns e respectivas orientações com acesso via *web*);
- Funai - Fundação Nacional dos Povos Indígenas, do MPI;
- GIOPS - Gerência de Infraestrutura, Operação e Serviços da COSIS/STN/MF;
- GSTI (ou ITSM) - Sistema de Gerenciamento de Serviços de TI (*IT Service Management)*;
- ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da Informação, instituído pela Portaria GM/MP nº 424/2017, e mantido pelo IPEA;
- IPEA - Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, vinculada ao ME;
- IN - Instrução Normativa;
- IN SGD/ME nº 94/2022 - Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, da SGD do MGI;
- INS - Indicador de Níveis de Serviços;
- ITIL - *Information Technology Infrastructure Library* (Biblioteca de Infraestrutura de Tecnologia da Informação);
- ITSM (ou GSTI) - *IT Service Management* (Sistema de Gerenciamento de Serviços de TI);
- LDAP - Lightweight Directory Access Protocol (em português: Protocolo Leve de Acesso a Diretórios);
- MDIC - Ministério do Desenvolvimento, Industria, Comércio e Serviços;
- ME - Ministério da Economia (extinto);
- MEMP - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- MESP - Ministério do Esportes;
- MF - Ministério da Fazenda;
- MGI - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- MIR - Ministério da Igualdade Racial;
- MM - Ministério das Mulheres;
- MPA - Ministério Portos Aeroportos;
- MPI - Ministério dos Povos Indígenas;
- MPO - Ministério do Planejamento e Orçamento;
- MPS - Ministério da Previdência Social;
- MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
- NF - Nota Fiscal;

- NMS (ou SLA) - Nível Mínimo de Serviço (*Service Level Agreement*);
- NUINT - Núcleo Regional de Inteligência Previdenciária da SE/MPS;
- OS - Ordem de Serviço;
- PCA - Plano de Contratações Anual;
- PDCA - *Plan-Do-Check-Act* (filosofia de gestão que promove a melhoria contínua por meio dos conceitos: planejar, fazer, checar - ou avaliar - e agir);
- PFN - Procuradoria da Fazenda Nacional da PGFN/MF;
- PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do MF;
- POSI(N) - Política de Segurança da Informação;
- SE - Secretaria Executiva;
- SEI - Sistema Eletrônico de Informações;
- SEINF - Serviço de Tecnologia da Informação do CARF/MF;
- SETO - Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento do ME;
- SGC - Secretaria de Gestão Corporativa do MGI;
- SGD - Secretaria de Governo Digital do MGI;
- SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- SIP - Segurança da Informação e Privacidade;
- SISP - Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal;
- SLA (ou NMS) - *Service Level Agreement* (Nível Mínimo de Serviço);
- SMP - Serviço Móvel Pessoal (telefonia móvel);
- SOF - Secretaria de Orçamento Federal do MPO;
- SPU - Secretaria do Patrimônio da União do MGI;
- SPTI - Subsecretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação da SE/MF;
- SRA - Superintendência Regional de Administração do MGI;
- SRP - Sistema de Registro de Preços;
- SRTb - Superintendência Regional do Trabalho do MTE;
- STN - Secretaria do Tesouro Nacional;
- SSC - Secretaria de Serviços Compartilhados do MGI;
- TI - Tecnologia da Informação;
- TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação;
- TR - Termo de Referência;
- TRD - Termo de Recebimento Definitivo;
- TRP - Termo de Recebimento Provisório;
- URA - Unidade de Resposta Audível.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SEBASTIAO FIGUEIREDO DE MORAIS FILHO

Revisor

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Modelo de Proposta de Precos.xlsx (24.87 KB)
- Anexo II - ANEXO II -Quantitativos e Descricao.xlsx (30.96 KB)
- Anexo III - ANEXO III -Catalogo de Servicos Sob demanda.xlsx (56.16 KB)